SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 14 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIII | Nº 2997

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aiuaba, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade de construção de rede coletora de esgotos em diversas ruas do município de Aiuaba, conforme projeto básico à disposição dos interessados, que poderá ser requisitado junto à Comissão de Licitação, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 498, Centro, Aiuaba-CE. Os interessados deverão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do presente aviso.

Aiuaba-Ce, 14 de Julho de 2022.

JOÃO PAULO CARDOSO SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:296C38EE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aiuaba, através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade de contratação de empresa para urbanização no entorno das areninhas do bairro Caiçara e na comunidade de São Nicolau no município de Aiuaba, conforme projeto básico à disposição dos interessados, que poderá ser requisitado junto à Comissão de Licitação, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 498, Centro, Aiuaba-CE. Os interessados deverão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do presente aviso.

Aiuaba-Ce, 14 de Julho de 2022.

JOÃO PAULO CARDOSO SILVA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Liude Elias da Silva
Código Identificador:76FC8B95

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°859/ERRATA

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N°699/2017, REFERENTE AO AUXÍLIO TRANSPORTE AOS SERVIDORES CIVIS DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. O Art. 1° da Lei Municipal N° 699/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1°. Fica instituído o Auxílio Transporte, de natureza indenizatória, destinado a ressair as despesas realizadas pelos servidores que utilizem transporte próprio de locomoção durante a execução de serviço público.

§1° Só será devido a indenização quando o deslocamento for determinado pela administração publica e o servidor se locomover com veículo próprio.

§2° Não será concedido o auxílio transporte de que trata esta lei no caso de deslocamento da residência do servidor até o local de lotação, sendo tais despesas de responsabilidade deste."

Art.2°. O Art. 3° da Lei Municipal N°699/2017**,** passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3°. A indenização do auxílio transporte de que trata esta lei será concedida a qualquer servidor público municipal que, no interesse da administração pública, deslocar-se com transporte próprio para qualquer localidade diversa da que se encontra lotado.

Parágrafo único. O deslocamento realizado em veículo pertencente ao município ou por este disponibilizado afastará o direito ao auxílio transporte."

Art.3°. O Art. 4° da lei Municipal N°699/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4°. A utilização indevida da indenização prevista nesta lei importará em falta grave, sujeitando o responsável a devolução integral do valor recebido, bem como as penalidades prevista em lei ou contrato.

Parágrafo único. Somente será devido aos servidores que estejam efetivamente no exercício do cargo público ou função pública, sendo vedado aos que estejam em férias, licença ou afastamento das funções."

Art.4°. O Art. 7° da lei Municipal N°699/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.7°. O valor do auxílio transporte será devido e calculado com base no deslocamento efetivamente percorrido pelo servidor, a fim de possibilitar cobrir as despesas efetuadas.

§1°. O auxílio transporte de que trata esta Lei, será concedido a todos os servidores que forem designados para prestar serviço em localidades diversa da qual esteja lotado, quando do interesse público e devidamente justificado.

§2°. O pagamento do auxílio transporte será efetuado, preferencialmente, juntamente como o pagamento do salário do servidor.

§3°. Na hipótese de transporte público municipal fornecido pela administração Municipal, fica esta desobrigada a conceder o auxílio transporte previsto no art. 7°.

§4°. Não será devido a indenização nos casos em que o deslocamento for para local diverso do determinado pela administração pública, ficando eventual despesa a cargo exclusivo do servidor."

Art.5°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 05 de julho de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:1FA31895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°480/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI N°833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR a Sra. **ROBERLANGE VENANCIO PEQUENA**, portadora de CPF:055.155.673-07, RG: 2007319887-5, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL**, a partir da data de **12 DE JULHO DE 2022**, junto a **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de n°833/2022.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de julho de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:D170B665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°481/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI N°833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR o Sr. **HELLIO DA SILVA FERREIRA** portador de CPF:079.093.403-54, RG:2015041037-3, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E DO TRABALHADOR**, a partir da data de **13 DE JULHO DE 2022**, junto a **SECRETARIA DE SAÚDE**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de n°833/2022.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de julho de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:196D5303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°482/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO CONSTANTE DA LEI N°833/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art.1°. NOMEAR a Sra. **MARIA ROSIANE CARDOSO SILVA** portadora de CPF:070.338.453-83, RG:2008010465550, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em **AUXILIAR DE APOIO**

OPERACIONAL, a partir da data de **13 DE JULHO DE 2022**, junto a **SECRETARIA DE SAÚDE**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011, bem como com o disposto na Lei Municipal de n°833/2022.

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de julho de 2022

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal de Altaneira

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:05727523

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO: PE-002/2022 – SEDUMA.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO: PE-002/2022 – SEDUMA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO DOS CÃES ABRIGADOS TEMPORARIAMENTE NO ABRIGO MUNICIPAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2022, COM **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º.** 1901 23 122 0100 2.084 – CASTRAÇÃO DE ANIMAIS; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **VALOR GLOBAL:** R$ 34.625,00 (TRINTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. REPRESENTANTE:** AUDISIO BARBOSA DE LIMA JÚNIOR – SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** LICITÃO CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº. 11.157.097/0001-67. **REPRESENTANTE:** CHRISTIAN DE SENA BRANDÃO – REPRESENTANTE LEGAL – CPF Nº. 630.355.105-04.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:8F26626A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO: PE-001/2022 – SEAD.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO: PE-001/2022 – SEAD. **MODALIDADE:**PREGÃO ELETRÔNICO **OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2022, COM**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº.**1601 04 122 0100 2.072 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS TECNOLOGIA/COMUNICAÇÃO - PJ. **VALOR GLOBAL:**R$ 22.800,00 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS). **DURAÇÃO DO CONTRATO:**12 (DOZE) MESES. **CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. REPRESENTANTE: DANIELA BEZERRA LIMA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA:**FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA / CNPJ Nº. 08.789.643/0001-78. **REPRESENTANTE:**SALOMÃO ROCHA LANDIM – REPRESENTANTE LEGAL – CPF Nº. 954.636.903-91.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:55364FBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO:PE-001/2022 – SEDUMA.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO:PE-001/2022 – SEDUMA. **MODALIDADE:**PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, DESTE MUNICÍPIO. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2022, COM**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS N.º.**1901 23 122 0100 2.082 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE;**ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **VALOR GLOBAL:**R$ 21.227,40(VINTE E UM MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **DURAÇÃO DO CONTRATO:**31 DE DEZEMBRO DE 2022. **CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. REPRESENTANTE:**AUDISIO BABROSA LIMA JUNIOR – SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:**DIGIPAPER COMERCIAL E EVENTOS EIRELI/ CNPJ Nº. 05.848.835/0001-10. **REPRESENTANTE:**LUIS GUSTAVO CARNEIRO CAVALCANTE – REPRESENTANTE LEGAL – CPF Nº. 650.332.803-68.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:3D24A69A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO:PE-002/2022 – SEINFRA.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO:PE-002/2022 – SEINFRA. **MODALIDADE:**PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:**AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2022, COM**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º.**1801 15 122 0100 2.076 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATÉGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;**ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **VALOR GLOBAL:**R$ 93.720,00(NOVENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS). **DURAÇÃO DO CONTRATO:**31 DE DEZEMBRO DE 2022. **CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. REPRESENTANTE:**RADEMAK VERISSIMO DE QUEIROZ–SECRETÁRIO DE OBRAS E

INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:**M. V. COSTA LIMA FREIRE – ME / CNPJ Nº. 41.042.865/0001-06. **REPRESENTANTE:**MARCUS VINICIUS COSTA LIMA FREIRE– REPRESENTANTE LEGAL – CPF Nº. 054.064.303-35.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:CE5D381B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.02/2022-PPRP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitação do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05.02/2022-PPRP, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é a SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO/PERSONALIZAÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARARIPE-CE**.** O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 26 de julho de 2022, às 08:00h, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Avenida José Loiola de Alencar, 440, Centro, Araripe/CE, das 08:00h ás 12:00h ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site:www.tce.ce.gov.br,

Araripe/CE, 13 de julho de 2022,

JOSÉ FEITOZA DE FRANÇA -
Pregoeiro

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:416D9B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 008/2022-INEX

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Sr. AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,** e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 008/2022-INEX, **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de licitação para a **Contratação da SOM & LOUVOR, para animação das festividades alusivas aos 147 anos de Emancipação Política do Município de ARARIPE - CE, no dia 31 de julho de 2022,** diretamente com seu empresário a Empresa FESTA DE CRENTE PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ARARIPE - CE, 12 de julho de 2022,

AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA,
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:215A556C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 009/2022-INEX

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Sr. AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,** e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 009/2022-INEX, **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de licitação para a **Contratação da ARTISTA WALKYRIA SANTOS, para animação das festividades alusivas aos 147 anos de Emancipação Política do Município de ARARIPE - CE, no dia 03 de agosto de 2022,** diretamente com seu empresário a Empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** determinando que se proceda a publicação do devido extrato,

ARARIPE - CE, 12 de julho de 2022,

AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA,
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação.

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:1795DD68

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº01/2022

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº01/2022

"Inclui os § 1º e 2º ao art. 125 da Lei Orgânica do Município de Assaré e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 32, IV e § 2º do art. 43, ambos da Lei Orgânica Municipal, faço saber que o plenário da CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE aprovou, em dois turnos por 2/3 de votos, e eu promulgo a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º. Inclui os § 1º e § 2º ao art. 125 da Lei Orgânica Municipal de Assaré que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 125. (...)

§ 1º. O projeto de Lei Orçamentário Anual contará com a dotação específica para o atendimento de programações decorrentes de Emendas Individuais aos Parlamentares do Município com a reserva de 1,2% (um inteiro e dois décimos por centos) da receita corrente líquida, sendo que 50% (cinquenta por cento) desse percentual deverá ser utilizado exclusivamente em ações e serviços de saúde do Município.

§ 2º. O valor correspondente à indicação das emendas individuais será assegurado conforme previsto no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por centos) da receita corrente liquida, na qual o valor anual corresponde ao limite estabelecido será dividido igualitariamente entre os vereadores sobre a seguinte forma:
Em partes iguais a todos os Vereadores que apresentarem Emendas Individuais Parlamentares, reservando 50% (cinquenta por cento) deste percentual destinados exclusivamente a ações e serviços públicos referentes à saúde;
Os demais 50% (cinquenta por cento) poderá o vereador indicar à emenda impositiva municipal da lei orçamentária anual para benfeitorias para educação, cultura, infraestrutura e obras sociais;
Ficará a critério de cada vereador a utilização de sua cota integral ou parte dela;

O vereador que não utilizar o total de sua parte correspondente poderá ceder o restante da emenda impositiva municipal na qual o valor restante da emeda será dividido de forma igualitária a todos os vereadores ativos na presente legislatura.

§ 3º. O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica Municipal de Assaré entra em vigor da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Assaré/CE, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

FRANCISCO CELSO FREIRE
Presidente da Câmara Municipal de Assaré/CE

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:FE9F5BF5

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 04 DE JULHO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 04 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 33, IV e o Parágrafo único do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga à presente Resolução:

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º.A Câmara Municipal de Assaré tem sua sede no Edifício Raimundo Mendes Rattes, situado na Rua Dr. José Paiva, 86, Centro, na cidade de Assaré, Estado do Ceará.

Parágrafo único.Somente por decisão da maioria absoluta do Plenário, a Câmara Municipal poderá realizar sessões em local distinto de sua sede.

Art. 2º.Cada legislatura terá a duração de 4 (quatro) anos, correspondendo cada ano a uma sessão legislativa ordinária.

CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA

Art. 3º.A Câmara Municipal de Assaré instalar-se-á, no primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, nos termos da Resolução especifica a ser aprovada até a última sessão legislativa do ano anterior, em sessão solene, independentemente de número, sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os de maior número de legislaturas presente.

Parágrafo único.O Presidente designará para secretariar os trabalhos 2 (dois) Vereadores de partidos diferentes.

Art. 4º.Na sessão solene de instalação da legislatura a ordem dos trabalhos será a seguinte:

I– prestação do compromisso legal dos Vereadores;

II– posse dos Vereadores presentes;

III– eleição dos membros da Mesa Diretora;

IV– posse dos membros da Mesa Diretora;

V– entrega à Mesa Diretora, pelo Prefeito e pelo Vice-Prefeito, das respectivas declarações de bens, nos termos do art. 64 da Lei Orgânica do Município;

VI– prestação do compromisso legal do Prefeito e do Vice-Prefeito;

VII– posse do Prefeito e do Vice-Prefeito.

Art. 5º.Lida a relação nominal dos diplomados, o Presidente declarará instalada a legislatura e, de pé, no que deverá ser acompanhado pelos demais Vereadores, prestará o seguinte compromisso:

"Prometo manter, defender e cumprir as Leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo que me foi confiado sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade" Assim o Prometo".

§ 1º-O secretário, designado para esse fim, em seguida fará a chamada de cada Vereador, que, à sua vez, declarará: "ASSIM O PROMETO".

§ 2º-Prestado o compromisso, lavrar-se-á, em livro próprio, o respectivo Termo de Posse, que será assinado por todos os Vereadores.

§ 3º-O Vereador que não tomar posse na sessão de instalação deverá fazê-lo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo, apresentado por escrito e aceito pela Mesa Diretora, sob pena de considerar-se haver renunciado tacitamente.

§ 4º-Os Vereadores ou os suplentes que vierem a ser posteriormente empossados prestarão uma única vez idêntico compromisso durante a legislatura.

Art. 6º.A eleição e a posse dos Membros da Mesa Diretora far-se-ão nos termos do Capítulo II do Título III deste Regimento Interno.

Art. 7º.O Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão compromisso e tomarão posse nos termos do art. 58 da Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Seção I
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS ORDINÁRIAS

Art. 8º.A Câmara Municipal de Assaré reunir-se-á semanalmente, em sessões legislativas ordinárias, às Quintas-Feiras, divididas em 2 (dois) períodos legislativos: de 2º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 20 de dezembro, nos termos da Emenda Constitucional nº 01/17, que modificou o artigo 16 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º -As reuniões de início e fim dos períodos estabelecidos no caput serão nas datas fixadas no caput deste artigo, e serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em dia de sábado, domingo ou feriado.

§ 2º -O início dos períodos das sessões legislativas ordinárias independe de prévia convocação.

§ 3º -A sessão legislativa ordinária não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

Seção II
DAS SESSÕES LEGISLATIVAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 9º.A Câmara Municipal de Assaré reunir-se-á, em sessão legislativa extraordinária, sempre que for convocada, inclusive em período de recesso parlamentar.

§ 1º - A convocação extraordinária far-se-á pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria absoluta da Casa, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 2º-As sessões legislativas extraordinárias instalar-se-ão, desde que observada a antecedência mínima de 2 (dois) dias, e nelas é vedado tratar de assunto ou matéria estranha à convocação.

§ 3º-O Presidente dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de notificação pessoal e sob a forma escrita, podendo ser por meio eletrônico.

TÍTULO II
DOS VEREADORES

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 10.Os direitos dos Vereadores estão assegurados e compreendidos no pleno exercício de seus mandatos, observados os preceitos legais e as normas deste Regimento Interno.

Parágrafo único.Ao suplente de Vereador, investido no cargo, serão assegurados os direitos a ele inerentes.

Art. 11.São deveres do Vereador, além dos aludidos em lei:

I– comparecer, à hora regimental, nos dias designados, às sessões da Câmara Municipal, apresentando justificativa por escrito em suas faltas.

II– não se eximir de qualquer trabalho ou encargo relativo ao desempenho do mandato;

III– dar, nos prazos regimentais, votos e pareceres, comparecendo às sessões e votando nas reuniões da Comissão a que pertencer;

IV– propor, ou levar ao conhecimento da Câmara Municipal, medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e de sua população;

V– impugnar medidas e propostas que lhe pareçam prejudiciais ao interesse público;

VI– zelar pela celeridade da tramitação de proposições e processos administrativos, observando os prazos de sua responsabilidade e evitando atos protelatórios.

CAPÍTULO II
DA VACÂNCIA

Art. 12.As vagas na Câmara Municipal de Assaré verificar-se-ão em virtude de:

I– falecimento;

II– renúncia expressa;

III– perda do mandato.

Parágrafo único.Considera-se haver renunciado tacitamente o Vereador que não tomar posse no prazo estabelecido no art. 5º, § 3º.

Art. 13.Ocorrido e comprovado o falecimento, o Presidente da Câmara, na primeira sessão seguinte, comunicará ao Plenário e fará constar na ata a declaração da extinção do mandato.

Art. 14.A renúncia expressa ao mandato far-se-á por escrito, tendo como destinatário o Presidente da Câmara, e se tornará efetiva e irretratável depois de lida em Plenário e registrada na ata, na primeira sessão seguinte.

Art. 15.Nos termos do art. 29, inciso IX, da Constituição Federal, aplicam-se aos Vereadores, no que couber, proibições e incompatibilidades similares às aplicáveis aos membros do Congresso Nacional.

Art. 16.Perderá o mandato o Vereador:

I– que infringir qualquer das proibições e das incompatibilidades estabelecidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município;

II– cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III– que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa ordinária, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão autorizada;

IV– que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V– quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

VI– que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

VII– que se utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa.

§ 1º-Nos casos dos incisos I, II, VI, e VII do caput, a perda do mandato será decidida pela Câmara, por maioria absoluta, mediante provocação da Mesa Diretora ou de Partido com representação na Casa, assegurada a ampla defesa.

§ 2º-Nos casos previstos nos incisos III a V do caput, a perda do mandato será declarada pela Mesa Diretora, de ofício, ou mediante provocação de qualquer Vereador ou de Partido com representação na Casa, assegurada a ampla defesa.

§ 3º-O processo de perda do mandato do Vereador, nos termos deste artigo, assegurará, sempre o direito de ampla defesa e contraditório.

§ 4º-A renúncia de Vereador submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais de que tratam os §§ 1º e 2º.

CAPÍTULO III
DAS FALTAS E DAS LICENÇAS

Seção I
DAS FALTAS

Art. 17.Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que registrar sua presença na Ordem do Dia das sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º-Salvo motivo justo, será atribuída falta ao Vereador que estiver ausente no momento da sessão ao qual se refere o caput.

§ 2º-Considerar-se-á motivo justo, para efeito de justificar falta, a doença, o luto, o desempenho de missões oficiais da Câmara e a participação em reuniões com autoridades ou representantes de entes públicos, cursos de aperfeiçoamento ou eventos de interesse da população do Município.

§ 3º-A justificativa das faltas será feita por requerimento escrito e devidamente instruído, dirigido ao Presidente da Câmara.

§ 4º-A presença ou a ausência consignada na chamada para a Ordem do Dia deverá ser confirmada ou retificada em toda ocasião na qual se proceda à votação nominal ou à verificação de quórum, assim sucessivamente.

§ 5º-Não será atribuída falta ao Vereador que se retirar, como recurso parlamentar, da votação de determinada matéria incluída na Ordem do Dia, a título de obstrução devidamente comunicada ao Presidente da sessão, em Plenário.

§ 6º-O Vereador em obstrução nos termos do § 4º não poderá justificar voto na matéria de cuja votação não participou.

Art. 18.O Vereador que faltar, injustificadamente, a mais de 2 (duas) sessões ao mês, entre ordinárias e extraordinárias, sofrerá, automaticamente, para cada falta, 1/30 (um trinta avos) de desconto de seu subsídio.

Seção II
DAS LICENÇAS

Art.19.Caberá licença ao Vereador, afastando-o de suas atividades parlamentares, nos seguintes casos:

I–tratamento de saúde;

II–maternidade, por 180 (cento e oitenta) dias, e paternidade, por 05 (cinco) dias;

Parágrafo Único - No caso de adoção ou guarda judicial de criança com mais de 01 (um) ano de idade, a licença de que trata este inciso será de 30 (trinta) dias, para a mãe e 05(cinco) dias para o pai.
III–interesse particular;

IV–investidura em qualquer dos cargos referidos no art. 38, ”a”, da Lei Orgânica do Município, seja de Secretário Municipal ou Cargo, por lei equivalente.

§ 1ºA licença depende de requerimento escrito e devidamente instruído, dirigido ao Presidente da Câmara, produzindo efeitos após sua leitura em Plenário, com registro em ata, na primeira sessão após o seu deferimento.

§ 2ºDurante o recesso parlamentar, o requerimento de licença produzirá efeitos a partir do deferimento pelo Presidente da Câmara, devendo ser lido em Plenário, com registro em ata, na primeira sessão do período legislativo seguinte.

§ 3ºNa hipótese dos incisos I e II do caput, para efeito de pagamento, o Vereador fará jus ao subsídio como se em exercício estivesse.

§ 4º - A licença maternidade poderá ter início no 1º (primeiro) dia do 9º (nono) mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.
§ 5º - No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 6º - No caso de natimorto, decorridos 30 (trinta) dias do evento, a Vereadora será submetida a exame médico, e se julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 7º - No caso de aborto, desde que não criminoso e atestado por médico oficial, a vereadora terá direito a 30 (trinta) dias de repouso remunerado.

§ 8º - No caso de falecimento da criança durante a vigência da licença, a Vereadora deverá retornar ao trabalho no prazo nunca superior a 120 (cento e vinte) dias do parto, e caso o evento ocorra após o prazo referido neste artigo, a servidora se submeterá a exame médico, e estando apta ao trabalho, retornará após 30(trinta) dias do evento.

§ 9º - A licença paternidade se dará a partir do dia do nascimento da criança ou da ciência da decisão judicial que concedeu a adoção.

§ 10º-Na hipótese do inciso III do caput, a licença será sem remuneração, por prazo determinado, não superior a 120 (cento e vinte) dias.

§ 11º-Na hipótese do inciso IV do caput, o Vereador poderá optar pelo subsídio do mandato.

§ 12º -O retorno antecipado ao exercício das atividades parlamentares, antes do término do período de licença, depende de requerimento escrito dirigido ao Presidente da Câmara, produzindo efeitos após sua leitura em Plenário, com registro em ata, na primeira sessão após o seu recebimento.

Art. 20.A licença para tratamento de saúde será por prazo determinado, devendo o requerimento ser previamente instruído por atestado médico que deverá ser emitido por profissional devidamente habilitado.

Parágrafo único.O Vereador que, por motivo de doença comprovada, justificar suas faltas, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 17, encontrando-se impossibilitado de atender aos deveres decorrentes do exercício do mandato por mais de 30 (trinta) dias corridos, será considerado em licença para tratamento de saúde.

CAPÍTULO IV
DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES

Art. 21.O Presidente da Câmara convocará o Suplente de Vereador no prazo de 2 (duas) sessões ordinárias, respeitada a ordem da diplomação na respectiva legenda partidária, nos casos de vaga, de investidura nas funções previstas no art. 38, “a” da Lei Orgânica do Município ou de licença por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias.

§ 1º-Assiste ao Suplente de Vereador que for convocado o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do mandato, dando ciência, por escrito, ao Presidente da Câmara, que convocará o imediatamente seguinte.

§ 2º-O Suplente de Vereador convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação, salvo no caso de motivo justo, apresentado por escrito à Câmara e aceito pela maioria absoluta dos Vereadores, quando se prorrogará o prazo, por igual período, uma única vez.

§ 3º-Considerar-se-á motivo justo a doença, a ausência do país e a investidura nas funções previstas no art. 38, “a” da Lei Orgânica do Município, documentalmente comprovadas.

§ 4º-Enquanto não houver posse do Suplente, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores em efetivo exercício.

§ 5º-Para efeito de pagamento, o Suplente de Vereador fará jus ao subsídio a partir do momento de sua posse.

§ 6º - Em caso de falecimento de vereador eleito antes de tomar posse, será convocado imediatamente o suplente, antes da eleição para o primeiro biênio.

CAPÍTULO V
DAS LIDERANÇAS

Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22.O líder é o intermediário credenciado nas relações entre um agrupamento de parlamentares e os órgãos da Câmara, podendo ser o porta-voz:

I– do seu partido;

II– do seu bloco parlamentar;

III– do governo;

IV– da oposição.

§ 1º-Cada representação partidária ou bloco parlamentar, independentemente de seu tamanho, terá um líder e, quando tiver mais de um Vereador, um vice-líder.

§ 2º-As lideranças de governo e de oposição poderão ter cada uma, um líder e um vice-líder.

§ 3º-O líder, em suas ausências, impedimentos ou licenças, será substituído pelo respectivo vice-líder.

§ 4º-Os líderes e os vice-líderes não poderão integrar a Mesa Diretora.

Art. 23.A escolha do líder e do vice-líder de uma representação partidária será objeto de comunicação à Mesa Diretora, em documento subscrito pela maioria absoluta dos respectivos membros.

Art. 24.As representações de 2 (dois) ou mais partidos, por deliberação das respectivas bancadas, poderão constituir bloco parlamentar, sob liderança comum.

§ 1º-A constituição de um bloco parlamentar e a escolha do seu líder e do seu vice-líder serão objeto de comunicação à Mesa Diretora, em documento subscrito pela maioria absoluta dos membros de cada representação partidária que o componha.

§ 2º-As lideranças das representações partidárias que se coligarem em bloco parlamentar perdem suas atribuições e prerrogativas regimentais.

§ 3º-O bloco parlamentar terá existência circunscrita à legislatura e receberá o mesmo tratamento dispensado às representações partidárias.

§ 4º-A representação partidária integrante de bloco parlamentar não poderá fazer parte de outro concomitantemente.

§ 5º-A extinção do bloco parlamentar dar-se-á a qualquer tempo, mediante documento subscrito pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 25.O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante ofício dirigido à Mesa Diretora, poderá indicar Vereadores para exercerem a liderança do governo.

Art. 26.A maioria absoluta dos Vereadores das bancadas de oposição da Câmara, mediante ofício dirigido à Mesa Diretora, poderá indicar Vereadores para exercerem a liderança da oposição.

Seção II
DAS PRERROGATIVAS

Art. 27.O líder, além de outras, tem as seguintes prerrogativas:

I– dirigir à Mesa Diretora comunicações relativas à sua bancada;

II– indicar à Mesa Diretora os membros para comporem as Comissões;

III– fazer uso da palavra no tempo destinado às lideranças no Grande Expediente das sessões ordinárias;

IV– encaminhar a votação de qualquer proposição sujeita à deliberação do Plenário, para orientar sua bancada;

V– participar do Colégio de Líderes.

Seção III
DO COLÉGIO DE LÍDERES

Art. 28.Fica instituído o Colégio de Líderes, como instância exclusivamente consultiva, cuja finalidade é mediar impasse que porventura venha a ocorrer nos trabalhos da Câmara.

§ 1º-A convocação do Colégio de Líderes será feita pelo Presidente da Câmara ou pela maioria absoluta do Plenário.

§ 2º-O Líder do Governo e o Líder da Oposição terão direito a voz, no Colégio de Líderes, mas não a voto.

§ 3º-Sempre que possível, as respostas sobre as consultas feitas ao Colégio de Líderes serão tomadas mediante consenso entre seus integrantes; quando isto não for possível, prevalecerá o critério da maioria absoluta.

§ 4º-O peso dos votos dos líderes partidários ou dos blocos partidários será proporcional ao número de parlamentares que eles representam.

Art. 29.Compete ao Colégio de Líderes, além de outras atribuições previstas neste Regimento, opinar sobre consultas relativas a:

I– casos omissos deste Regimento Interno;

II– conflitos de interpretação de dispositivo regimental;

III– regras não previstas e não conflitantes com este Regimento, com objetivo de aprimorar os trabalhos das sessões plenárias e das reuniões de comissões, garantindo o amplo debate;

IV– outros assuntos atinentes aos trabalhos legislativos.

Parágrafo único.As respostas às consultas feitas ao Colégio de Líderes devem ser divulgadas em Plenário e registradas em ata.

TÍTULO III
DA MESA DIRETORA

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 30.A Mesa Diretora será composta de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) Primeiro-Secretário, 1 (um) Segundo-Secretário.

§ 1º - Na composição da Mesa Diretora, será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara Municipal de Assaré, e a proporcionalidade entre os parlamentares dos sexos masculino e feminino.

§ 2º-Independentemente das representações proporcionais sugeridas pelo § 1º, será garantida, tanto quanto possível, a participação de, pelo menos, 1 (um) componente do sexo feminino na composição da Mesa Diretora.

§ 3º- O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para os mesmos cargos, na mesma legislatura.

§ 4º-Os membros efetivos da Mesa Diretora somente poderão fazer parte de Comissões Temporárias.

Art. 31.Nas ausências, nos impedimentos ou nas licenças do Presidente e do Vice-Presidente, assumirá a Presidência o Primeiro-Secretário, dando-se a substituição deste pelo Segundo.

Art. 32.As funções dos membros da Mesa Diretora somente cessarão em virtude de:

I– falecimento;

II– fim do mandato, conforme o § 3ºdo art. 30;

III– renúncia expressa;

IV– destituição do cargo;

V– perda do mandato.

Art. 33.O Vereador ocupante de cargo na Mesa Diretora a ele poderá renunciar, por meio de ofício a ela destinado, e a renúncia se tornará efetiva e irretratável depois de lida em Plenário e registrada na ata, na primeira sessão seguinte.

Parágrafo único.Se a renúncia dos membros da Mesa Diretora for coletiva, o ofício será diretamente destinado ao conhecimento do Plenário.

Art. 34.Os membros da Mesa Diretora, conjunta ou isoladamente, são passíveis de destituição, desde que exorbitem ou se omitam das atribuições fixadas neste Regimento, em processo que assegure ampla defesa e contraditório.

Art. 35.No caso de vaga em qualquer cargo da Mesa Diretora, será ele preenchido mediante eleição, dentro de até 5 (cinco) sessões ordinárias, observadas as disposições do Capítulo II deste Título.

Parágrafo único.No caso de vaga em todos os cargos da Mesa Diretora, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso dentre os de maior número de legislaturas, até a realização de nova eleição de que trata o caput.

CAPÍTULO II
DA ELEIÇÃO

Art. 36.A Mesa Diretora será eleita em votação nominal, mediante formação de chapas, atendidos os requisitos do art. 30.

Parágrafo único.É vedada a participação, pelo mesmo Vereador, em mais de 1 (uma) chapa.

Art. 37.Na primeira sessão legislativa de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, às 10h (dez horas), imediatamente após a posse dos Vereadores, sob a presidência do Vereador mais idoso dentre os de maior número de legislaturas, realizar-se-á a eleição da Mesa Diretora para o primeiro biênio.

Parágrafo único.Os membros da Mesa Diretora eleitos na eleição de que trata o caput tomarão posse imediatamente após a proclamação do resultado.

Art. 38.A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio realizar-se-á até a última sessão ordinária do mês de dezembro da segunda sessão legislativa de cada legislatura, mediante prévia convocação pelo presidente, respeitando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para a formação das chapas.

§ 1º-O Vereador que for candidato a qualquer dos cargos da Mesa Diretora na eleição de que trata o caput será impedido de presidir a respectiva sessão de eleição.

§ 2º-A sessão de eleição de que trata o caput será presidida por um dos membros da Mesa Diretora, observada a ordem de substituição, e, em caso de todos serem candidatos, assumirá a presidência o Vereador mais idoso dentre os de maior número de legislaturas.

§ 3º-Os membros da Mesa Diretora eleitos na eleição de que trata o caput tomarão posse no primeiro dia de janeiro da sessão legislativa subsequente.

§ 4º-A segunda sessão legislativa não será encerrada sem que tenha ocorrido a eleição de que trata o caput.

Art. 39.O pedido de registro das chapas, com os nomes e os respectivos cargos, assinado ao final pelos parlamentares participantes, ocorrerá imediatamente após a posse dos Vereadores no caso da eleição para o primeiro biênio, e em até 48 horas antes do pleito, a partir da convocação, no caso da eleição para o segundo biênio.

§ 1º-O Vereador que estiver inscrito em mais de 1 (uma) chapa será impugnado imediatamente em ambas, e as chapas terão o tempo de 15min (quinze minutos) para apresentarem os substitutos, sob pena de serem também impugnadas.

§ 2º-Deferido o registro, o Presidente determinará ao Departamento Legislativo que organize o sistema de votação, a confecção das chapas de votação, observando a ordem cronológica dos pedidos, para efeito de numeração de chapas.

§ 3º-Em seguida, o Presidente comunicará ao Plenário o número e a composição correspondente a cada chapa.

§ 4º-Após a reabertura da sessão, não será permitida a alteração da chapa para qualquer cargo.

Art. 40.Reaberta a sessão, a votação será realizada, por escrutínio secreto, considerando-se eleita a chapa que atingir a maioria dos votos.

Art. 41.O resultado da apuração dos votos será proclamado pelo Presidente.

Parágrafo único – Em caso de empate será considerado o Presidente mais idoso entre os concorrentes.

Art. 42.Após a divulgação do resultado, havendo impugnação por qualquer chapa, o recurso deverá ser dirigido ao Presidente, devidamente fundamentado, o qual será apreciado pelo Plenário.

§ 1º-Se o Plenário, em sua maioria absoluta, decidir pela impugnação da eleição, realizar-se-á uma outra logo em seguida.

§ 2º-Observar-se-ão na outra eleição, caso ocorra, os mesmos procedimentos adotados na primeira.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 43.Compete à Mesa Diretora, dentre outras atribuições:

I– adotar as providências necessárias à regularidade absoluta dos trabalhos legislativos e administrativos;

II– designar Vereadores para missão oficial de representação da Câmara;

III–propor ação direta de inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo municipal em face da Constituição Estadual;

IV–promulgar emendas à Lei Orgânica do Município;

V–contratar pessoal, na forma da lei, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

VI–elaborar e encaminhar ao Poder Executivo, até a data estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a proposta orçamentária da Câmara, a ser incluída na do Município.

VII–apresentar privativamente as proposições que disponham sobre organização dos serviços administrativos da Câmara, regime jurídico do pessoal, criação, transformação ou extinção dos cargos, dos empregos e das funções, bem como fixação da respectiva remuneração;

VIII–promover a defesa da Câmara, de seus órgãos e de seus membros quando atingidos em sua honra ou em sua imagem perante a sociedade, em razão do exercício do mandato ou das suas funções institucionais;

IX–fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara;

X–encaminhar pedidos escritos de informação a Secretários Municipais e a autoridades equivalentes;

XI–firmar convênios com setores da sociedade e do governo, para acompanhamento e para estudo de assuntos pertinentes à fiscalização da Administração Pública do Município de Assaré.

§ 1º-As deliberações da Mesa Diretora serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros efetivos.

§ 2º-Nas proposições de iniciativa privativa da Mesa Diretora, não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista.

Seção I
DO PRESIDENTE

Art. 44.O Presidente é o representante legal da Câmara, quando ela haja de se pronunciar coletivamente, cabendo-lhe dirigir os trabalhos, fiscalizar sua ordem, defender institucionalmente o Poder Legislativo Municipal, tudo na conformidade da Lei Orgânica do Município e deste Regimento.

Art. 45.São atribuições do Presidente, além das que estão expressas neste Regimento e na Lei Orgânica do Município ou que decorram da natureza de suas funções ou prerrogativas:

I– quanto às atividades legislativas:

a)convocar as Sessões Legislativas Extraordinárias, expedindo as notificações devidas;

b)distribuir as proposições, os processos e os documentos às Comissões, em razão de sua competência, e incluí-los na pauta;

c)observar e fazer observar os prazos do processo legislativo, bem como os concedidos às Comissões e ao Prefeito Municipal;

d)ordenar o retorno ao Plenário das proposições encaminhadas às Comissões, nos casos previstos neste Regimento;

e)encaminhar as proposições aprovadas para a análise de sanção ou de veto do Chefe do Poder Executivo;

f)promulgar normas, nas hipóteses previstas na Lei Orgânica;

g)designar os membros das Comissões Permanentes e Temporárias;

h)fazer publicar os atos da Mesa Diretora e da Presidência, bem como os Decretos Legislativos e Resoluções, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis;

i)não permitir a publicação de pronunciamento que contenha injúria às instituições, propaganda de guerra, subversão da ordem, incitação à desordem, qualquer tipo de preconceito, ou que importe crime contra a honra ou incentivo à prática de delito;

j)despachar e encaminhar indicações e requerimentos aprovados;

k)julgar recurso contra decisão de Presidente de Comissão em Questão de Ordem;

l)convocar, quando necessário, os Presidentes das Comissões Permanentes, visando à adoção de providências necessárias ao andamento dos trabalhos legislativos;

m)convocar a reunião do Colégio de Líderes e presidi-la;

n)responder aos requerimentos enviados à Mesa Diretora pelos Vereadores, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável somente 1 (uma) vez, e pelo mesmo prazo;

o)interpretar, cumprir e fazer cumprir as normas deste Regimento;

p)devolver ao autor a proposição que não estiver devidamente formalizada e em termos, que verse sobre matéria alheia à competência da Câmara ou que seja evidentemente inconstitucional ou antirregimental;

q)recusar o recebimento de emenda que verse sobre assunto estranho ao projeto em discussão ou que contrarie prescrição regimental;

r)declarar a prejudicialidade de proposição.

II– quanto às sessões:

a)convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as sessões, interpretando, observando e fazendo observar as normas da Lei Orgânica do Município e as deste Regimento;

b)manter a ordem das sessões, advertir os assistentes, retirá-los do recinto, podendo solicitar a força necessária para esse fim;

c)determinar ao Secretário a leitura do sumário do expediente e das proposições recebidas, dando-lhes o destino conveniente;

d)determinar, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, por ocasião das votações, a verificação de quórum;

e)decidir as Questões de Ordem e mandar anotar em livro próprio os precedentes regimentais, para ulterior soluções de casos análogos;

f)conceder ou negar a palavra a Vereadores, convidados especiais, visitantes ilustres e representantes de signatários de projetos de iniciativa popular;

g)interromper o orador que se desviar da questão do debate ou que faltar com respeito devido à Câmara ou a qualquer de seus membros, adverti-lo, chamá-lo à ordem e, em caso de insistência, cassar-lhe a palavra, podendo suspender a sessão, quando não atendido e as circunstâncias exigirem;

h)chamar a atenção do Vereador, quando esgotar o tempo a que tem direito, avisando-o da aproximação do término;

i)anunciar a Ordem do Dia e submeter à discussão e à votação a matéria dela constante, bem como proclamar o resultado das votações;

j)fazer organizar, sob sua responsabilidade e direção, a Ordem do Dia da sessão seguinte;

k)determinar a publicação da pauta constante da Ordem do Dia, no prazo regimental;

l)estabelecer o ponto de questão sobre o qual deve ser feita a votação;

m)determinar a retirada de matéria da pauta, para cumprimento de despacho, correção de erro ou omissão;

n)convocar sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, nos termos regimentais;

o)assinar, junto ao Secretário, as atas das sessões plenárias;

p)zelar pelo cumprimento dos prazos regimentais.

III–quanto à administração da Câmara:

a)dirigir, executar e disciplinar os serviços administrativos da Câmara, praticando todos os atos administrativos e legais necessários a seu bom funcionamento;

b)ordenar as despesas da Câmara;

c)proceder às licitações para compras, obras e serviços da Câmara, de acordo com a legislação pertinente;

d)encaminhar para julgamento do Tribunal de Contas a prestação de contas anual da Câmara Municipal;

e)determinar a abertura de sindicância e inquéritos administrativos;

f)providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a expedição de certidões que lhe forem solicitadas relativas a despachos, a atos ou a informações a que eles expressamente se refiram, bem como atender às requisições judiciais;

g)fazer, ao fim de sua gestão, relatório dos trabalhos da Casa, bem como dar conhecimento ao Plenário, na última Sessão Ordinária de cada ano, da resenha dos trabalhos realizados durante a Sessão Legislativa;

h)dar andamento legal aos recursos interpostos contra seus atos, de modo a garantir o direito das partes;

i)manter correspondência oficial da Câmara nos assuntos que lhe são afetos.

IV– quanto à sua competência geral, dentre outras:

a)representar a Câmara em juízo ou fora dele;

b)solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção no Município, nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;

c)substituir, nos termos da Lei Orgânica do Município, o Prefeito Municipal;

d)dar posse aos Vereadores, aos Suplentes, ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;

e)declarar vagos os cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e extintos os mandatos de Vereadores, de acordo com a lei;

f)tomar as providências necessárias à defesa dos direitos e das prerrogativas asseguradas ao Vereador;

g)executar as deliberações do Plenário;

h)agir judicialmente em nome da Câmara, ad referendum, ou por deliberação do Plenário;

i)convidar autoridades e personalidades ilustres para visitas à Casa;

j)deferir os pedidos de licença dos Vereadores e os requerimentos de justificativa de suas faltas.

§ 1º -O Presidente poderá delegar ao Vice-Presidente competência que lhe seja própria.

§ 2º - Nas sessões plenárias, para efeito de quórum, será sempre anotada a presença do Presidente.

§ 3º-Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente afastar-se-á da direção dos trabalhos.

§ 4º - O Presidente quando, na direção dos trabalhos, fizer uso da palavra, não poderá ser interrompido nem aparteado.

§ 5º - É vedado ao Presidente, na direção dos trabalhos, oferecer apartes, intervindo apenas nos casos previstos neste Regimento.

Art. 46.O Presidente, quando estiver substituindo o Prefeito, ficará impedido de exercer ou praticar ato vinculado a suas funções.

Art. 47.O Presidente, ao se ausentar do Município por tempo igual ou superior a 10 (dez) dias úteis, comunicará o fato ao Plenário e, nos períodos de recesso parlamentar, à Mesa Diretora.

Seção II
DO VICE-PRESIDENTE

Art. 48.Ao Vice-Presidente, incumbe substituir o Presidente em suas ausências, impedimentos ou licenças.

Parágrafo único.À hora do início dos trabalhos da sessão, não se achando o Presidente no recinto, será ele substituído pelo Vice-Presidente, pelo primeiro e na ordem, pelo segundo Secretário, ou, finalmente, pelo Vereador mais idoso dentre os de maior número de legislaturas, procedendo-se da mesma forma quando houver necessidade de deixar a sua cadeira.

Seção III
DOS SECRETÁRIOS

Art. 49.São atribuições do Primeiro-Secretário, além de outras previstas neste Regimento:

I– verificar e declarar a presença de Vereadores;

II–ler o sumário do expediente e das proposições recebidas;

III–anotar as discussões e as votações;

IV–fazer a chamada dos Vereadores nos casos previstos neste Regimento;

V–acolher os pedidos de inscrição dos Vereadores para uso da palavra;

VI–assinar, depois do Presidente, as atas das sessões plenárias;

VII–fiscalizar a elaboração das atas das sessões e dos anais;

VIII–proceder à verificação de quórum, nos casos previstos neste Regimento.

Parágrafo único.O Segundo-Secretário substituirá o Primeiro-Secretário em suas ausências, impedimentos ou licenças.

CAPÍTULO IV
DA SEGURANÇA INTERNA DA CÂMARA

Art. 50.A segurança do edifício da Câmara Municipal compete à Mesa Diretora, sob a direção do Presidente.

Art. 51.Qualquer cidadão poderá assistir, das galerias, às sessões, desde que guarde o devido respeito.

Parágrafo único.Quando o Presidente não conseguir manter a ordem por simples advertência, deverá suspender a sessão, adotando as providências cabíveis.

Art. 52.Revelando-se ineficazes as providências adotadas pela Presidência, aquele que perturbar a ordem dos trabalhos ou que desacatar a Mesa Diretora, os Vereadores ou os servidores em serviço, será detido e encaminhado à autoridade competente.

Art. 53.Excetuados os membros da Segurança Pública no exercício de sua função, é proibido o porte de armas nas dependências internas da Câmara Municipal de Assaré.

§ 1º-Compete à Mesa Diretora cumprir as determinações do caput, mandando desarmar o transgressor.

§ 2º-No caso de o transgressor ser membro da Câmara, o fato será tido como conduta incompatível com o decoro parlamentar.

TÍTULO IV
DAS COMISSÕES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54.As Comissões da Câmara são:

I– Permanentes, as que subsistem nas legislaturas;

II– Temporárias, as que se extinguem ao término da legislatura ou antes dele, quando alcançado o fim a que se destinam ou expirado seu prazo de duração.

Art. 55.Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:

I– examinar e emitir parecer sobre as proposições sujeitas à deliberação do Plenário que lhes forem distribuídas;

II– aprovar e realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

III– convocar Secretários Municipais e autoridades equivalentes para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, ou conceder-lhe audiência para expor assunto de relevância de seu órgão;

IV–encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, pedidos escritos de informação a Secretários Municipais e autoridades equivalentes;

V–receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou das entidades públicas municipais;

VI–solicitar depoimento de qualquer autoridade na esfera municipal ou de cidadão;

VII–acompanhar e apreciar programas de obras e planos municipais de desenvolvimento, emitindo parecer sobre eles;

VIII–exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta;

IX–propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar, elaborando o respectivo decreto legislativo;

X–estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, palestras ou seminários;

XI–solicitar audiência ou cooperação de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, e da sociedade civil, para debate e para esclarecimento de matéria sujeita a seu pronunciamento, não implicando esta diligência dilação dos prazos.

Parágrafo único.As atribuições contidas nos incisos IV e IX do caput não excluem a iniciativa concorrente de Vereador.

CAPÍTULO II
DAS COMISSÕES PERMANENTES

Seção I
DA DESIGNAÇÃO E DA INSTALAÇÃO

Art. 56.No prazo de 4 (quatro) sessões ordinárias após o início da primeira e da terceira sessão legislativa de cada Legislatura, o Presidente da Câmara designará, em ato específico, os membros das Comissões Permanentes, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares.

§ 1º-Para os fins do cálculo de proporcionalidade partidária, será considerado o número de candidatos eleitos pela respectiva agremiação, na conformidade do resultado final das eleições proclamado pela Justiça Eleitoral, desconsideradas as mudanças de filiação posteriores a esse ato.

§ 2º- Na primeira sessão ordinária subsequente, o ato de designação de que trata o caput será comunicado ao Plenário e, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), será enviado para publicação.

§ 3º-No prazo de 2 (duas) sessões ordinárias após comunicado ao Plenário, cada uma das Comissões Permanentes se reunirá, sob a presidência do membro mais idoso dentre os de maior número de legislaturas, para instalação de seus trabalhos e eleição dos respectivos Presidentes e Relator e Membro.

§ 4º-A composição das Comissões Permanentes terá duração de 2 (dois) anos, permitida a recondução para os mesmos cargos, independentemente de legislatura.

Seção II
DA COMPETÊNCIA

Art. 57.As Comissões Permanentes e os respectivos campos temáticos ou áreas de atividade são:

I– Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

a)aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e técnico legislativo de proposições sujeitas à apreciação da Câmara ou de suas Comissões;

b)assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão ou em razão de recurso previsto neste Regimento;

c)criação de novos bairros;

d)transferência temporária da sede do Governo;

e)Redação Final dos projetos, quando recebida emenda de redação.

II– Comissão de Finanças e Orçamento:

a)projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual, aos créditos adicionais, além das contas apresentadas anualmente pelo Prefeito;

b)aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à compatibilidade ou à adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

c)matérias financeiras, tributárias, orçamentárias e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou tenham repercussão sobre suas finanças e patrimônio;

d)acompanhamento e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Direta ou Indireta, sem prejuízo do exame por parte das demais Comissões nas áreas das respectivas competências, recorrendo ao auxílio do Tribunal de Contas, sempre que necessário;

e)realização, com o auxílio do Tribunal de Contas, de diligências, perícias, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo e Executivo, da Administração Pública Direta ou Indireta;

f)requisição de informações, relatórios, balanços e inspeções sobre as contas ou autorizações de despesas de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, diretamente ou por intermédio do Tribunal de Contas;

g)proposições relativas à remuneração dos agentes públicos e aos subsídios dos agentes políticos;

h)proposições relativas à organização político-administrativa do Município;

i)criação, estruturação e atribuições dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal;

j)regime jurídico dos servidores ativos e inativos;

k)regime jurídico e administrativo dos bens públicos;

l)serviços públicos realizados ou prestados pelo Município, diretamente ou por intermédio de entidades da Administração Indireta ou de órgãos paraestatais.

m)planos e programas municipais, regionais e setoriais previstos na Lei Orgânica, cuja elaboração deve estar em consonância com o plano plurianual.

III–Comissão de Educação, Cultura, Deporto, Saúde e Assistência Social:

a)assuntos atinentes à educação em geral;

b)política e sistema educacional, em seus aspectos institucional, estrutural, funcional e legal;

c)direito da educação;

d)recursos humanos e financeiros para a educação;

e) Assuntos relativos a Cultura;

f) assuntos relativos as atividades desportivas;

g)assuntos relativos à saúde, à previdência e à assistência social em geral;

h)organização institucional da saúde no Município;

i)política de saúde, ações, serviços e campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas, vigilância epidemiológica, e imunizações;

j)higiene, educação e assistência sanitária;

l)atividades médicas e paramédicas;

m)alimentação e nutrição;

IV – Comissão de Infraestrutura e Agricultura:

a) Assuntos referentes as obras públicas e serviços em geral, saneamento básico e abastecimento;

b) Politica agrícola e assuntos atinentes à agricultura, pecuária e à pesca;

c) Política e questões fundiárias

§ 1º-As Comissões Permanentes serão compostas por 3 (três) membros.

§ 2º - Os membros das comissões permanentes que não comparecerem a 03(três) reuniões ordinárias consecutivas, ou 05(cinco) alternadas, serão destituídos pelo Presidente da Câmara Municipal, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado.

§ 3º - No caso de vaga, licença ou impedimento, será designado, pela Presidência da Câmara, substituto, escolhido, sempre que possível dentro da mesma legenda, ouvido o líder do partido.

§ 4º -Cada Vereador, só poderá compor no máximo 2 (duas) comissões permanentes.

CAPÍTULO III
DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 58.As Comissões Temporárias são:

I– Comissões Especiais;

II– Comissões Parlamentares de Inquérito;

III– Comissões de Representação;

IV– Comissões de Negociação;

V– Frentes Parlamentares.

§ 1º- As Comissões Temporárias compor-se-ão de 3 (três) membros.

§ 2º-A designação dos membros das Comissões Temporárias caberá ao Presidente da Câmara, assegurando-se, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares.

§ 3º- A participação do Vereador em Comissão Temporária cumprir-se-á sem prejuízo de suas funções em Comissões Permanentes.

Seção I
DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 59.As Comissões Especiais serão constituídas para:

I– examinar e emitir parecer sobre projetos de emenda à Lei Orgânica do Município e de reforma do Regimento Interno;

II–examinar e emitir parecer sobre projetos relacionados ao Plano Diretor, ao Código da Cidade, e à Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Parágrafo único - Caberá à Comissão Especial o exame de admissibilidade e do mérito da proposição principal e das emendas que lhe forem apresentadas.

Seção II
DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Art. 60.A Câmara Municipal, a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros, instituirá Comissão Parlamentar de Inquérito para apuração de fato determinado e por prazo certo, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.

§ 1º-Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e para a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de constituição da Comissão.

§ 2º-Não será criada Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando simultaneamente pelo menos 3 (três) na Câmara.

§ 3º-Recebido o requerimento, o Presidente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ouvirá a Mesa Diretora e o Jurídico da Casa para a verificação dos pressupostos regimentais e constitucionais de admissibilidade da matéria, na forma de parecer fundamentado; caso seja admissível, enviará a proposição para publicação oficial no prazo de até 48h (quarenta e oito horas); caso contrário, devolvê-lo-á ao autor, cabendo desta decisão recurso para o Plenário, na forma regimental.

§ 4º-Após a devida publicação, o Presidente fará a designação dos membros da Comissão na primeira sessão ordinária subsequente, a qual, em sua primeira reunião, se instalará e elegerá seu Presidente, Relator e Membro.

§ 5º-Será extinta a Comissão Parlamentar de Inquérito criada e não instalada no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, sucedendo-se às que estão na fila de criação.

§ 6º-Instalada a Comissão, o Presidente da Câmara, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas), encaminhará à publicação oficial Ato da Mesa Diretora constando da provisão de meios ou recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessários ao bom desempenho da Comissão, incumbindo à Administração da Casa o atendimento preferencial das providências que a Comissão solicitar.

§ 7º- A Comissão, que poderá atuar também durante o recesso parlamentar, terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, mediante deliberação do Plenário, para conclusão de seus trabalhos.

Art. 61.A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá, observada a legislação específica:

I– requisitar funcionários dos serviços administrativos da Câmara;

II– determinar diligências, ouvir indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de órgãos e de entidades da Administração Pública informações e documentos, requerer a audiência de Vereadores, Secretários Municipais e autoridades equivalentes, tomar

seus depoimentos e requisitar os serviços de quaisquer autoridades, inclusive policiais;

III–incumbir qualquer de seus membros ou funcionários requisitados dos serviços administrativos da Câmara da realização de sindicâncias ou diligências necessárias aos seus trabalhos, dando conhecimento prévio à Mesa Diretora;

IV–deslocar-se a qualquer ponto do território nacional para a realização de investigações e audiências públicas;

V–estipular prazo para o atendimento de qualquer providência ou realização de diligência sob as penas da lei, exceto quando da alçada de autoridade judiciária;

VI–caso surjam novos fatos que tenham conexão com a investigação, incluí-los em seu objeto, mediante aprovação da maioria absoluta de seus membros;

VII–se forem diversos os fatos inter-relacionados objeto do inquérito, dizer em separado sobre cada um, mesmo antes de finda a investigação dos demais.

Parágrafo único.As Comissões Parlamentares de Inquérito valer-se-ão, subsidiariamente, das normas contidas no Código de Processo Penal.

Art. 62.Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado com suas conclusões, o qual será publicado no Diário Oficial do Município e encaminhado:

I–à Mesa Diretora, para as providências de alçada desta ou do Plenário, oferecendo, conforme o caso, proposição legislativa que seja cabível;

II–ao Ministério Público, com a cópia da documentação, para que promova a responsabilidade civil ou criminal por ilícitos apurados e adote outras medidas decorrentes de suas funções institucionais;

III–ao Poder Executivo, para adotar as providências cabíveis e relacionadas às suas competências.

Parágrafo único.Nos casos dos incisos II e III do caput, a remessa será feita pelo Presidente da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Seção III
DAS COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO

Art. 63.As Comissões de Representação poderão ser instituídas pela Mesa Diretora, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, para cumprir missão temporária autorizada, sujeitas à deliberação do Plenário quando importarem ônus para a Casa.

Parágrafo único.Para os fins deste artigo, considera-se missão autorizada aquela que implicar afastamento do Parlamentar pelo prazo máximo de 3 (três) sessões ordinárias, se exercida no País; e de 6 (seis), se desempenhada no exterior, para representar a Câmara nos atos a que esta tenha sido convidada ou a que tenha de assistir.

Seção IV
DAS COMISSÕES DE NEGOCIAÇÃO

Art. 64.As Comissões de Negociação serão criadas para recepcionar representantes de reivindicações que cheguem à Câmara, bem como para formular e encaminhar as consequentes negociações com o Poder Executivo Municipal, tendo como membros:

I– 1 (um) membro da Mesa Diretora;

II– 1 (um) membro da Liderança do Governo;

III– 1 (um) membro da Liderança de Oposição;

§ 1º-Os membros das Comissões de Negociação serão designados pelo Vereador que estiver presidindo a sessão.

§ 2º-As negociações realizadas serão posteriormente cientificadas ao Plenário da Casa pelo membro previsto no inciso I do caput.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E DAS SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 65.As Comissões terão 1 (um) Presidente, eleito por seus pares.

§ 1º-A eleição do Presidente de cada Comissão far-se-á por votação nominal e aberta.

§ 2º-Presidirá a reunião o membro mais idoso dentre os de maior número de legislaturas.

§ 3º- AMesa Diretora garantirá os meios necessários para o funcionamento das Comissões.

Art. 66.Ao Presidente de Comissão compete, além do que lhe for atribuído neste Regimento:

I– assinar a correspondência e os demais documentos expedidos pela Comissão;

II– convocar e presidir todas as reuniões da Comissão e nelas manter a ordem e a solenidade necessárias;

III– assinar e publicar as atas das reuniões;

IV– dar à Comissão conhecimento de toda matéria recebida e despachá-la;

V– dar à Comissão conhecimento da pauta das reuniões, prevista e organizada na forma deste Regimento;

VI–designar Relator e distribuir-lhe a matéria sujeita a parecer, ou avocá-la, nas suas faltas.

VII– conceder a palavra aos membros da Comissão, aos Líderes e aos Vereadores que a solicitarem;

VIII– advertir o orador que se exaltar no decorrer dos debates e retirar-lhe a palavra no caso de desobediência;

IX– submeter à votação as questões sujeitas à deliberação da Comissão e proclamar o resultado;

X– conceder vista dos processos aos membros da Comissão, nos termos do art. 95;

XI– assinar os pareceres, juntamente com o Relator;

XII– enviar à Mesa Diretora toda matéria destinada à leitura em Plenário e à publicidade;

XIII– representar a Comissão nas suas relações com a Mesa Diretora, as outras Comissões e os Líderes, assim como nas externas à Casa;

XIV– solicitar ao Presidente da Câmara a declaração de vacância na Comissão, nos termos do art. 76;

XV– resolver, de acordo com o Regimento, as Questões de Ordem suscitadas na Comissão;

XVI– remeter à Mesa Diretora, ao final de cada sessão legislativa, como subsídio para a sinopse das atividades da Casa, relatório sobre o andamento e o exame das proposições distribuídas à Comissão;

XVII– requerer ao Presidente da Câmara a distribuição de matéria a outras Comissões;

XVIII – solicitar à Presidência da Casa, de sua iniciativa ou a pedido do Relator, a prestação de assessoria ou consultoria especializada, durante as reuniões da Comissão ou para instruir as matérias sujeitas à apreciação desta.

§ 1º-O Presidente poderá funcionar como Relator, em caso de ausência ou impedimento, e terá voto nas deliberações da Comissão.

§ 2º-Compete ao Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação assinar e encaminhar a Redação para o Segundo Turno e a Redação Final das proposições.

CAPÍTULO V
DOS IMPEDIMENTOS E DAS AUSÊNCIAS

Art. 67.Nenhum Vereador poderá presidir reunião de Comissão quando se debater ou votar matéria da qual seja autor ou Relator.

Parágrafo único.Não poderá o autor de proposição ser dela Relator, ainda que substituto ou parcial.

Art. 68.Sempre que um membro de Comissão não puder comparecer às reuniões, deverá comunicar o fato ao seu Presidente, que fará publicar em ata.

§ 1º-Em caso de ausência, impedimento ou licença de membro efetivo, por mais de 15 (quinze) dias, dar-se-á a substituição por outro vereador, sempre que possível, seguindo a indicação partidária do substituído.

§ 2º-Cessará a substituição logo que o titular voltar ao exercício.

CAPÍTULO VI
DA VACÂNCIA

Art. 69.As vagas nas Comissões verificar-se-ão em virtude de término do mandato, renúncia, falecimento ou perda do lugar.

§ 1º-Além do caso de retenção de papéis, nos termos do art. 96, perderá o lugar na Comissão o Vereador que não comparecer a 5 (cinco) reuniões ordinárias consecutivas ou a 1/4 (um quarto) das reuniões, intercaladamente, durante a sessão legislativa, salvo justo motivo, justificado por escrito à Comissão.

§ 2º-A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara em virtude de comunicação do Presidente da Comissão.

§ 3º-O Vereador que perder o lugar em uma Comissão a ele não poderá retornar no mesmo biênio.

§ 4º-As vagas em Comissão serão preenchidas, sempre que possível, respeitando as indicações partidárias, do vereador que deu causa a vacância.

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES

Seção I
DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Art. 70.As Comissões reunir-se-ão:

I– ordinariamente, uma vez por semana, de segunda-feira a sexta-feira, em dia e horário fixados por elas próprias;

II– extraordinariamente, quando em momento diverso do previsto para as reuniões ordinárias, mediante convocação, de ofício, pela respectiva Presidência ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 1º-As reuniões das Comissões serão públicas e durarão o tempo necessário ao exame da pauta respectiva.

§ 2º- As reuniões das Comissões não poderão ocorrer durante o transcurso da Ordem do Dia das sessões ordinárias ou extraordinárias da Câmara.

§ 3º-As reuniões das Comissões Temporárias não poderão ser concomitantes com as reuniões ordinárias das Comissões Permanentes.

§ 4º-As reuniões extraordinárias serão convocadas com a devida antecedência, fixando-se dia, horário, local e objeto da reunião, podendo a comunicação aos membros da Comissão ser feita oralmente em sessão ou por notificação pessoal, por meio físico ou eletrônico.

Art. 71.O Presidente da Comissão Permanente organizará a Ordem do Dia de suas reuniões ordinárias e extraordinárias, de acordo com os critérios fixados neste Regimento.

Seção II
DA ORDEM DAS REUNIÕES

Art. 72.As reuniões das Comissões serão iniciadas com a presença da maioria absoluta de seus membros, ou com qualquer número, se não houver matéria sujeita à deliberação, e obedecerão à seguinte ordem:

I– expediente, com a leitura da sinopse da correspondência e de outros documentos recebidos, bem como da agenda da Comissão;

II–ordem do Dia:

a)conhecimento e exame de matéria de natureza legislativa ou informativa ou outros assuntos da alçada da Comissão;

b)discussão e votação de proposições e respectivos pareceres.

§ 1º-Essa ordem poderá ser alterada pela Comissão, a requerimento de qualquer de seus membros ou no caso de comparecimento de Secretário Municipal ou autoridade equivalente.

§ 2º-O Vereador poderá participar, sem direito a voto, dos trabalhos e dos debates de qualquer Comissão de que não seja membro.

Seção III
DAS ATAS

Art. 73.De cada reunião das Comissões será lavrada ata com o sumário do que nela houver ocorrido, constando os nomes dos membros presentes e ausentes.

§ 1º-A ata deverá ser publicada, em até 24h (vinte e quatro horas) após a reunião, para que os Vereadores possam ler e, se for o caso, oferecer impugnação a ela no prazo de 2 (duas) sessões ordinárias.

§ 2º-Havendo impugnação escrita, o Presidente da respectiva Comissão, no prazo de 2 (duas) sessões ordinárias, decidirá pela retificação ou pela manutenção do texto original, assinando a ata em ambos os casos.

§ 3º-No caso de negativa da impugnação, com a decisão pela manutenção do texto original, será a ata considerada aprovada com restrições.

§ 4º-Decorrido o prazo a que se refere o § 1º sem impugnações, a ata será considerada aprovada, devendo ser assinada pelo respectivo Presidente.

CAPÍTULO VIII
DA APRECIAÇÃO CONJUNTA

Art. 74.As Comissões Permanentes, às quais for distribuída uma proposição, poderão apreciá-la em reunião conjunta, por indicação do Presidente da Câmara ou por acordo dos respectivos Presidentes.

§ 1º-A apreciação conjunta será obrigatória nos casos de proposições com tramitação em regime de urgência.

§ 2º-A apreciação conjunta obedecerá às seguintes regras:

I– seu Presidente será o mais idoso dentre os das Comissões que dela participarem e será substituído, sucessivamente, pelos demais Presidentes, na ordem decrescente de idade;

II– o quórum de instalação e deliberação considerará o total dos membros das Comissões Permanentes que dela participarem, independentemente da composição numérica de cada uma delas;

III– o parecer deverá analisar a proposição sob todos os aspectos, conforme a competência das Comissões que dela participarem.

CAPÍTULO IX
DOS TRABALHOS

Seção I
DOS PARECERES

Art. 75.Parecer é o pronunciamento oficial de uma Comissão sobre qualquer matéria sujeita a seu estudo.

§ 1º-Cada proposição terá parecer independente, salvo aquelas que, por tratarem de matéria análoga ou conexa, estejam apensadas na forma regimental, caso em que terão um só parecer.

§ 2º- Nenhuma proposição será submetida à discussão e à votação sem parecer escrito das Comissões competentes, exceto nos casos previstos neste Regimento.

Art. 76.O voto do Relator somente será transformado em parecer, se aprovado pela Comissão.

§ 1º-O voto do Relator não acolhido pela Comissão constituirá voto vencido.

§ 2º-Qualquer membro da Comissão pode emitir voto em separado, devidamente fundamentado.

§ 3º-O voto em separado, divergente ou não das conclusões do Relator, desde que acolhido pela Comissão, passará a constituir seu parecer.

§ 4º-Se o voto do Relator for rejeitado pela Comissão, o Presidente designará, de imediato, novo relator dentre os que votaram contra, para apresentar outro até a reunião ordinária seguinte, respeitando-se integralmente as razões da contrariedade.

Art. 77.Para efeito de contagem de votos emitidos, serão ainda considerados:

I–favoráveis, os que tragam, ao lado da assinatura do votante, a indicação "com restrições" ou "pelas conclusões";

II–contrários, os que tragam, ao lado da assinatura do votante, a indicação "contrário".

Parágrafo único.A simples aposição da assinatura, sem qualquer outra observação, implicará concordância total do signatário com o voto do Relator.

Art. 78.O parecer será escrito e constará de 3 (três) partes:

I–relatório, contendo a exposição circunstanciada da matéria em exame;

II–voto do Relator, em termos objetivos, com a sua fundamentação sobre a conveniência da aprovação ou da rejeição, total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;

III–parecer da Comissão, com as conclusões desta e a indicação dos Vereadores votantes e os respectivos votos.

Parágrafo único.O Presidente da Câmara devolverá à Comissão parecer que contrarie as disposições regimentais, para ser reformulado na sua conformidade.

Seção II
DOS PRAZOS

Art. 79.Recebida a proposição pela Comissão, o Presidente encaminhará ao Relator em até 2 (duas) sessões ordinárias.

§ 1º-Decorrido o prazo estabelecido no caput sem o encaminhamento ao Relator, mediante requerimento de qualquer Vereador interessado, o Presidente da Câmara encaminhará a Proposição ao Relator.

§ 2º-O Relator disporá dos seguintes prazos para emitir seu voto:

I–1 (uma) sessão ordinária, quando se tratar de matéria em regime de urgência, sem deliberação de dispensa pelo Plenário;

II–3 (três) sessões ordinárias, quando se tratar de matéria em regime de tramitação ordinária.

§ 3º-Esgotado o prazo destinado ao Relator, o Presidente da Comissão avocará a proposição ou designará outro membro para relatá-la.

§ 4º- O Vereador Relator de qualquer proposição que, no tempo hábil, não proferir o devido voto e for substituído nos termos do § 3º, ficará, a critério da Presidência da Comissão, passível de suspensão para relatar qualquer matéria na mesma sessão legislativa, salvo justificativa plausível por escrito aceita pelo Plenário da Comissão.

Art. 80.As Comissões deverão obedecer aos seguintes prazos para examinar as proposições e sobre elas emitir parecer:

I–2 (duas) sessões ordinárias, quando se tratar de matéria em regime de urgência, que não tenham deliberação de dispensa pelo plenário;

II–5 (cinco) sessões ordinárias, quando se tratar de matéria em regime de tramitação ordinária;

§ 1º-Esgotado o prazo destinado à Comissão, o Presidente da Câmara poderá, de ofício, ou a requerimento de qualquer Vereador, determinar o envio de proposição pendente de parecer à Comissão seguinte ou ao Plenário, conforme o caso.

§ 2º-O Presidente da Câmara poderá, de ofício, ou a requerimento de qualquer Vereador, conceder prorrogação do prazo do inciso II do caput por até 10 (dez) sessões ordinárias, especificamente para as Comissões Especiais, em virtude da complexidade de matéria em regime de tramitação ordinária.

Seção III
DAS MODALIDADES DE APRECIAÇÃO

Art. 81.Antes da deliberação do Plenário, as proposições, exceto os requerimentos, serão apreciadas:

I– pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para o exame de admissibilidade constitucional e jurídica;

II– pela Comissão de Finanças e Orçamento, para o exame de admissibilidade financeira e orçamentária;

III– pelas Comissões a que a matéria estiver afeta, para o exame de mérito;

IV– pelas Comissões Especiais constituídas na forma regimental, para o exame de admissibilidade constitucional e jurídica e, quando for o caso, financeira e orçamentária, e sobre o mérito.

§ 1º-Será terminativo o parecer de admissibilidade realizado nos temos dos incisos I, II e IV do caput.

§ 2º-O parecer terminativo tem caráter decisório sobre a admissibilidade de uma proposição, podendo inclusive determinar o seu arquivamento.

§ 3º-O exame de admissibilidade e mérito realizado pelas Comissões Especiais dispensa a apreciação pelas demais Comissões.

Art. 82.Encerrada a apreciação, pelas Comissões, da matéria sujeita à deliberação do Plenário, a proposição será enviada à Mesa Diretora e aguardará inclusão na Ordem do Dia do Plenário da Casa.

Seção IV
DO RECURSO EM PARECER CONTRÁRIO DE ADMISSIBILIDADE

Art. 83.O autor da proposição que receber parecer contrário de admissibilidade poderá, no prazo de 2 (duas) sessões ordinárias contado da data de aprovação do parecer na Comissão, com apoio de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, interpor recurso para que ele seja submetido ao Plenário, para apreciação preliminar.

§ 1º-Em apreciação preliminar, o Plenário deliberará sobre a proposição somente quanto à sua admissibilidade constitucional e jurídica ou financeira e orçamentária.

§ 2º-Se o Plenário rejeitar o parecer, a proposição retomará a tramitação normal; caso contrário, ou não tendo havido interposição de recurso, será arquivada.

Seção V
DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Art. 84.No desenvolvimento dos seus trabalhos, as Comissões observarão as seguintes normas:

I–no caso de proposição que, por tratar de matéria análoga ou conexa, for distribuída por dependência, para tramitação em apenso, cada Comissão competente, em seu parecer, deve pronunciar-se em relação a todas as proposições apensadas;

II–quando diferentes matérias se encontrarem em um mesmo projeto, poderão as Comissões dividi-las para constituírem proposições separadas, remetendo-as à Mesa Diretora para efeito de renumeração e distribuição;

III–ao apreciar qualquer matéria, a Comissão poderá propor a sua adoção ou a sua rejeição total ou parcial, sugerir o seu arquivamento, formular projeto dela decorrente, dar-lhe substitutivo e apresentar emenda ou subemenda;

IV–nenhuma irradiação ou gravação poderá ser feita dos trabalhos das Comissões sem prévia autorização do seu Presidente, observadas as diretrizes fixadas pela Mesa Diretora;

V–lido o voto do Relator, será ele de imediato submetido à discussão;

VI–durante a discussão na Comissão, podem usar da palavra o autor do projeto, o Relator, os demais membros e o Líder, durante 5min (cinco minutos) improrrogáveis, e, por 3min (três minutos), Vereadores que a ela não pertençam;

VII–é facultada a apresentação de requerimento de encerramento da discussão após falarem 3 (três) Vereadores;

VIII – encerrada a discussão, será dada a palavra ao Relator para réplica, se for o caso, por 5min (cinco minutos), procedendo-se, em seguida, à votação do parecer.

IX– para fins de esclarecimento acerca de proposição que esteja em discussão na Comissão, o Presidente poderá facultar a palavra a representante de sindicato, de entidade de classe, de associação ou do Poder Executivo, fixando tempo determinado.

§ 1º-Havendo consenso, a apreciação de pareceres poderá ocorrer mediante a coleta de assinaturas fora do âmbito da reunião.

§ 2º-O resultado da apreciação de pareceres nos termos do § 1º constará na ata da reunião seguinte.

Art. 85.As deliberações das Comissões serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

Art. 86.A nenhuma Comissão cabe manifestar-se sobre o que não for de sua atribuição específica.

Parágrafo único.Considerar-se-á como não escrito o parecer, ou parte dele, que infringir o disposto no caput.

Art. 87.As Comissões Permanentes poderão estabelecer regras e condições específicas para a organização e o bom andamento dos seus trabalhos, observadas as normas fixadas neste Regimento.

Seção VI
DO PEDIDO DE VISTA

Art. 88.O pedido de vista do processo somente será concedido uma única vez e de forma improrrogável, pelo prazo de 3 (três) dias, exceto no caso de proposições em regime de urgência, hipótese em que o prazo será de 1 (um) dia, condicionado a deliberação pelo Plenário, devendo ser formulado na oportunidade em que for conhecido o voto proferido pelo Relator.

§ 1º-O prazo do pedido de vista correrá em conjunto se este for requerido por mais de 1 (um) membro da Comissão, sendo entregues cópias do processo aos requerentes.

§ 2º-Os processos de proposições em regime de urgência não podem sair da Comissão, sendo entregues cópia a quem foi concedida vista.

Seção VII
DA RETENÇÃO DE PAPÉIS

Art. 89.Quando membro de Comissão retiver em seu poder papéis a ela pertencentes por mais tempo que o permitido regimentalmente, adotar-se-á o seguinte procedimento:

I–frustrada a reclamação escrita do Presidente da Comissão, o fato será comunicado ao Presidente da Câmara;

II–Presidente da Câmara fará apelo a este membro da Comissão no sentido de atender à reclamação, fixando-lhe para isso o prazo de 2 (duas) sessões ordinárias;

III–se, vencido o prazo, não houver sido atendido o apelo, o Presidente da Câmara declarará a perda do lugar na Comissão do membro e mandará proceder à restauração dos autos.

Seção VIII
DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 90.O membro da Comissão pode levantar Questão de Ordem sobre ação ou omissão do órgão técnico que integra, mas somente depois de resolvida pelo seu Presidente poderá a Questão de Ordem ser levada, em grau de recurso, por escrito, ao Presidente da Câmara, sem prejuízo do andamento da matéria em trâmite.

TÍTULO V
DAS SESSÕES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
DOS TIPOS DE SESSÕES

Art. 91.As sessões poderão ser ordinárias, extraordinárias e solenes.

§ 1º-Sessões ordinárias são as realizadas em datas e horários previstos neste Regimento, independente de convocação.

§ 2º-Sessões extraordinárias são as realizadas em horário diverso do fixado para as sessões ordinárias, mediante convocação.

§ 3º-As sessões solenes serão realizadas para:

I– instalar a legislatura, nos termos do Capítulo II do Título I;

II– comemorar fatos históricos;

III– proceder à entrega de honrarias e outras homenagens que a Câmara entender relevantes.

Seção II
DAS REGRAS DESTINADAS AOS VEREADORES

Art. 92.Nas sessões da Câmara Municipal serão observadas as seguintes regras:

I– somente os Vereadores podem permanecer nas bancadas a eles destinadas, salvo em sessões solenes;

II– nenhum Vereador poderá referir-se à Câmara ou a qualquer de seus membros e de modo geral aos representantes dos Poderes Públicos de forma descortês ou injuriosa;

III– a qualquer Vereador é vedado fumar, quando na Tribuna ou ocupando lugar na Mesa ou Plenário;

IV– o Vereador poderá falar no exercício do direito de resposta, a juízo do Presidente, para contestar acusação pessoal à própria conduta feita durante a discussão ou para contradizer opinião que lhe for indevidamente atribuída.

Art. 93.É proibida a veiculação de vídeos ou imagens de depoimentos e mensagens ofensivas às autoridades constituídas ou atentatórias ao decoro parlamentar, durante a realização das sessões da Câmara Municipal de Assaré.

Seção III
DO ACESSO AO PLENÁRIO

Art. 94.No recinto do Plenário, durante as sessões, somente serão admitidos Vereadores, Ex-Vereadores, servidores em serviço, convidados, e Assessores da Casa.

Parágrafo único. As pessoas referidas no caput somente adentrarão ao Plenário em sessões ordinárias e extraordinárias em traje, no mínimo social.

Seção IV
DA DURAÇÃO, DA SUSPENSÃO E DO ENCERRAMENTO DAS SESSÕES

Art. 95.O prazo de duração das sessões será prorrogável a requerimento verbal de qualquer Vereador, desde que esteja presente, pelo menos, a maioria absoluta dos Vereadores.

Parágrafo único.O requerimento de prorrogação da sessão poderá ser formulado até momento de o Presidente anunciar o término da Ordem do Dia; prefixará seu prazo, que não excederá de 60min (sessenta minutos); indicará o motivo e não terá discussão, encaminhamento de votação ou justificativa de voto.

Art. 96.A sessão poderá ser suspensa para:

I– preservação da ordem;

II– apresentação de parecer pela Comissão, quando necessário;

III– entendimento de lideranças sobre matéria em discussão;

IV– recepção de visitantes.

Parágrafo único.O tempo de suspensão não será computado na duração da sessão.

Art. 97.A sessão será encerrada:

I– ao término de sua duração regimental;

II– por falta de quórum regimental para o prosseguimento dos trabalhos;

III– em caráter excepcional, por motivo de luto oficial, por falecimento de autoridade, por motivo grave ou por calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos, mediante deliberação plenária.

Parágrafo único.A sessão não poderá ser encerrada na forma do inciso I enquanto não forem deliberadas as matérias constantes na Ordem do Dia.

CAPÍTULO II
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 98.As sessões ordinárias terão início às 18hs (dezoito horas), após a verificação da presença de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos membros da Câmara e terão a duração de até 4h (quatro horas), às Quintas-feiras.

§ 1º-Inexistindo número legal para o início da sessão, proceder-se-á, dentro de 15min (quinze minutos), à nova verificação, não se computando esse tempo em seu prazo de duração, e, caso não atingido o quórum, não haverá sessão.

§ 2º-Se, à hora regimental, não estiverem presentes os membros da Mesa Diretora, assumirá a Presidência e abrirá a sessão o Vereador mais idoso dentre os de maior número de legislaturas presente.

Art. 99.As sessões ordinárias compor-se-ão de 4 (quatro) partes:

I– Pequeno Expediente;

II– Ordem do Dia;

III– Grande Expediente;

IV– Explicação Pessoal.

Seção I
DO PEQUENO EXPEDIENTE

Art. 100.O Pequeno Expediente terá a duração máxima de 20 min (vinte minutos) e destina-se inicialmente ao uso da palavra pelos Vereadores previamente inscritos em livro próprio, constando da assinatura, em número máximo de 5 (cinco) por sessão, com o tempo de 3min (três minutos) para cada um, e também:

I– à leitura do sumário do expediente recebido pela Mesa Diretora;

II– à leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa Diretora.

§ 1º-Encerrada a leitura do sumário das proposições, nenhuma matéria poderá ser apresentada.

§ 2º-Durante a realização do Pequeno Expediente não serão concedidos o “aparte” e o “pela palavra”.

Seção II
DA ORDEM DO DIA

Art. 101.Findo o tempo destinado ao Pequeno Expediente, passar-se-á à Ordem do Dia.

§ 1º- Verificada a presença da maioria absoluta dos Vereadores, dar-se-á início às discussões e às votações, obedecida a ordem de preferência.

§ 2º-O Secretário procederá à leitura da súmula da matéria a ser apreciada.

§ 3º-O Presidente anunciará a matéria em discussão, a qual será encerrada se nenhum Vereador houver solicitado a palavra, passando-se à sua imediata votação.

§ 4º-Não havendo quórum destinado à Ordem do Dia, passará ao do Grande Expediente, com a presença de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos Vereadores, ficando as matérias da Ordem do Dia destinadas à sessão ordinária ou à extraordinária subsequente.

Art. 102.A Ordem do Dia poderá ser alterada ou interrompida em caso de:

I– assunto urgente;

II– inversão de pauta;

III– posse de Vereador.

§ 1º-Entende-se urgente, para interromper a Ordem do Dia, assunto capaz de tornar-se nulo e de nenhum efeito, se deixar de ser imediatamente tratado.

§ 2º-O Vereador, para tratar de assunto urgente, usará da seguinte expressão: "Peço a palavra para assunto urgente".

§ 3º-Concedida a palavra nos termos do § 2º, o Vereador deverá, de imediato, manifestar a urgência e, caso não o faça, terá a palavra cassada.

§ 4º-A inversão da pauta da Ordem do Dia deverá ser solicitada por meio de requerimento verbal devidamente fundamentado, procedendo-se de acordo com a deliberação plenária.

Seção III
DO GRANDE EXPEDIENTE

Art. 103.O Grande Expediente terá início ao esgotar-se a Ordem do Dia, presente, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos Vereadores e terá duração máxima de 120min (cento e vinte minutos).

§ 1º-Serão inscritos, em ordem alfabética, dos Vereadores, cada um com tempo de 10min (dez minutos) improrrogáveis e indivisíveis, a fim de tratar de assunto de livre escolha, sendo permitidos apartes.

§ 2º-As lideranças terão acréscimo de 5 min (cinco minutos) ao tempo regimental, por sessão, a fim de tratar de assuntos restritos a posicionamentos partidários, sendo permitidos apartes, e terão prioridade em relação aos vereadores de seu partido ou bloco parlamentar.

§ 3º-O orador poderá requerer a remessa de seu discurso a autoridades ou a entidades, desde que seu pronunciamento envolva sugestão de interesse público municipal.

§ 4º-É permitido aos Vereadores inscritos e presentes na hora do Grande Expediente, mediante acordo entre si, devidamente informado ao Presidente da Sessão, realizar a permuta da ordem dos seus tempos.

Seção IV
DA EXPLICAÇÃO PESSOAL

Art. 104.Encerrado o Grande Expediente, passar-se-á à Explicação Pessoal, pelo tempo restante da sessão.

Art. 105.A Explicação Pessoal destina-se à manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

Parágrafo único.Na Explicação Pessoal, cada Vereador poderá usar da palavra, uma única vez, durante 5min (cinco minutos) improrrogáveis e indivisíveis, não podendo ser aparteado.

Art. 106.Findos os trabalhos, o Presidente declarará encerrada a sessão.

Seção V
DA TRIBUNA LIVRE

Art. 107.Nas sessões ordinárias poderá ser acrescida, ao Grande Expediente, a Tribuna Livre, com o mesmo tempo destinado ao pronunciamento dos Vereadores.

Parágrafo único.O momento reservado ao pronunciamento do orador que fizer uso da Tribuna Livre antecederá às intervenções dos Vereadores inscritos.

Art. 108.Na Tribuna Livre, poderão usar da palavra, por tempo improrrogável e sem apartes, representantes de entidades associativas formalmente constituídas ou pessoas residentes no município.

§ 1º-Ao orador que ocupar a Tribuna Livre deverão ser aplicadas as demais regras atinentes ao uso da palavra do Vereador, devendo pronunciar-se com obediência aos princípios de urbanidade e respeito à soberania do Plenário, usando de linguagem moderada, de modo a não exceder na disciplina e na ética regular do comportamento legislativo.

§ 2º-A inobservância do disposto no § 1º poderá ensejar a cassação da palavra por parte da Presidência, sem direito a recurso, vedando-se ao orador nova inscrição para uso da Tribuna Livre na mesma legislatura.

§ 3º-As inscrições para a Tribuna Livre deverão ser feitas junto à Secretaria da Câmara Municipal, que verificará os requisitos necessários, submetendo-as ao conhecimento da Mesa Diretora para o agendamento da respectiva data, respeitada a ordem de inscrição.

§ 4º-No momento da inscrição, o orador selecionado apresentará um resumo escrito do assunto, do objeto do pronunciamento, e, na hipótese de denúncia de irregularidades, os indícios ou as evidências que a fundamentem.

§ 5º-O mesmo orador fará uso da Tribuna Livre por, no máximo, 2 (duas) vezes em cada sessão legislativa.

Art. 109.Não se admitirá o uso da Tribuna Livre por representantes de partidos políticos.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 110.As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, de ofício, ou por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador.

§ 1º-O Presidente fixará, com a devida antecedência, o dia, o horário, a matéria de expediente e a Ordem do Dia da sessão extraordinária, podendo a comunicação aos Vereadores ser feita oralmente em sessão ou por notificação pessoal, por meio físico ou eletrônico.

§ 2º-Nas sessões extraordinárias não haverá o uso da palavra do Pequeno Expediente, o Grande Expediente e a Explicação Pessoal, e obrigatoriamente deliberará sobre a matéria do expediente, exceto quando não tiver quórum, quando o presidente convocará nova sessão, já cientificados os presentes.

CAPÍTULO V
DAS SESSÕES SOLENES

Art. 111.As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente, de ofício, ou por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador.

Parágrafo único.As sessões solenes serão disciplinadas conforme o Regulamento do Cerimonial, a ser instituído por Resolução específica.

CAPÍTULO VI
DA ORDEM DOS DEBATES

Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 112.Os debates devem realizar-se em ordem e solenidades próprias das normas do Legislativo, não podendo o Vereador fazer uso da palavra sem que o Presidente a conceda.

§ 1º-O orador, ao iniciar, dirigirá a palavra ao Presidente e aos demais Vereadores.

§ 2º- É facultado ao orador falar do seu acento ou da Tribuna.

§ 3º-Nenhuma conversação será permitida no recinto do Plenário, em tom que dificulte a leitura do expediente, a chamada, os debates e as deliberações.

Seção II
DO USO DA PALAVRA

Art. 113.O Vereador poderá fazer uso da palavra, nos seguintes casos:

I– por 2min (dois minutos) para:

a)apartear, havendo permissão do orador, não podendo tratar de assunto diverso do objeto do aparte, sendo que esse tempo será deduzido do tempo integral do vereador aparteado.

b)utilizar "pela palavra", objetivando realizar comunicações diversas, entre pronunciamentos de Vereadores e entre momentos da sessão;

c)suscitar Questão de Ordem.

II– por 2min (dois minutos), sem apartes para:

a)encaminhamento de votação;

b)justificativa de voto;

c)pronunciamento, durante o Pequeno Expediente, estando o Vereador devidamente inscrito.

III– por 5min (cinco minutos), sem apartes para:

a)discussões de qualquer natureza;

b)explicação pessoal ao final da sessão.

IV– por 10min (dez minutos), com apartes, para pronunciamento no Grande Expediente, na forma regimental.

Parágrafo único.O tempo de que dispuser o Vereador começará a fluir no instante em que lhe for dada a palavra.

Art. 114.É vedado ao Vereador desviar-se da matéria em debate, quando estiver com a palavra ou quando estiver aparteando, sob pena de ter o uso da palavra cassado.

Art. 115.O Vereador poderá ter seu pronunciamento interrompido para:

I– comunicação importante e inadiável à Câmara;

II– recepção de visitantes;

III– observância do tempo regimental;

IV– formulação de Questão de Ordem.

Parágrafo único.Quando o orador for interrompido em seu pronunciamento, exceto por aparte concedido, o prazo de interrupção não será computado no tempo que lhe cabe.

Seção III
DOS APARTES

Art. 116.Aparte é a intervenção breve e oportuna ao orador para indagação, esclarecimento ou contestação da matéria em debate.

§ 1º-O Vereador, para apartear, solicitará permissão ao orador, permanecendo sentado.

§ 2º-É vedado ao Vereador que estiver ocupando a Presidência apartear.

Art. 117.Não é permitido o aparte:

I– à palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;

II– ao orador que não o permitir, tácita ou expressamente;

III– no Pequeno Expediente e na Explicação Pessoal;

IV– paralelo ou nas hipóteses de uso da palavra em que não caiba aparte;

V– no encaminhamento de votação.

Parágrafo único.A Secretaria da Casa não registrará apartes proferidos em desacordo com as normas regimentais.

CAPÍTULO VII
DAS QUESTÕES DE ORDEM

Art. 118.Questão de Ordem é ato por meio do qual o Vereador suscita dúvida sobre a interpretação ou a aplicação do Regimento Interno.

§ 1º-Para suscitar Questão de Ordem, o Vereador deve citar expressamente, no início do uso da palavra, o artigo do Regimento Interno objeto de controvérsia, sob pena de ter seu questionamento indeferido por ausência de objeto.

§ 2º-É vedado formular, simultaneamente, mais de 1 (uma) Questão de Ordem.

§ 3º-Não poderá ser formulada nova Questão de Ordem, havendo outra pendente da decisão.

§ 4º-Se a Questão de Ordem comportar resposta, esta deverá ser dada imediatamente, se possível, ou, caso contrário, em fase posterior da mesma sessão, ou na sessão plenária seguinte, desde que não comprometa o andamento dos trabalhos.

§ 5º-O Presidente poderá suspender a sessão, por tempo determinado, para a resolução da Questão de Ordem formulada, inclusive para consultar a assessoria técnica da Mesa Diretora, como forma de subsidiar seu deferimento ou indeferimento.

CAPÍTULO VIII
DO RECURSO DAS DECISÕES DO PRESIDENTE

Art. 119.Das decisões da Presidência, cabe recurso ao Plenário.

Parágrafo único.O recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando a decisão versar sobre recebimento de emenda, caso em que o projeto respectivo terá votação suspensa até decisão, pelo Plenário, do recurso interposto.

Art. 120.O recurso deverá ser interposto, por escrito, no prazo de 2 (duas) sessões ordinárias contado da decisão, com apoio de 1/5 (um quinto) dos membros da Câmara.

§ 1º-No prazo improrrogável de 2 (duas) sessões ordinárias, o Presidente poderá rever a decisão recorrida ou, caso contrário, encaminhar o recurso à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

§ 2º-No prazo improrrogável de 2 (duas) sessões ordinárias, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação a emitirá parecer sobre o recurso.

§ 3º-O recurso e o parecer da Comissão serão imediatamente incluídos na pauta da Ordem do Dia, para apreciação plenária, em discussão única.

§ 4º-A decisão do Plenário é irrecorrível.

CAPÍTULO IX
DAS ATAS E DOS ANAIS

Art. 121.De cada sessão plenária, lavar-se-á ata destinada aos anais, com todos os detalhes de acordo com o apontamento da Secretaria, constando os nomes dos Vereadores presentes à hora do início da sessão e no início da Ordem do Dia.

§ 1º-A ata deverá ser publicada no sítio eletrônico da Câmara, após a sessão, para que os Vereadores possam ler e, se for o caso, oferecer impugnação a ela no prazo na sessão ordinária seguinte.

§ 2º-Havendo impugnação escrita, o Presidente da Câmara, na sessão seguinte, decidirá pela retificação ou pela manutenção do texto original, assinando a ata juntamente com o Secretário, em ambos os casos.

§ 3º-No caso de negativa da impugnação, com a decisão pela manutenção do texto original, será a ata considerada aprovada com restrições.

§ 4º-Decorrido sem impugnações o prazo a que se refere o § 1º, a ata será considerada aprovada, devendo ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

§ 5º-Não havendo quórum para realização da sessão, será lavrado termo de ata, nele constando o nome dos Vereadores presentes e o expediente despachado.

Art. 122.Todos os trabalhos de Plenário devem ser registrados pela Secretaria para que constem dos Anais.

TÍTULO VI
DO PROCESSO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I
DAS PROPOSIÇÕES

Art. 123.Toda matéria sujeita à apreciação da Câmara, de suas Comissões, da Mesa Diretora e da Presidência tomará forma de proposição, que comporta as seguintes espécies:

I– Projeto de Emenda à Lei Orgânica (PEL);

II– Projeto de Lei Complementar (PLC);

III– Projeto de Lei Ordinária (PLO);

IV– Projeto de Decreto Legislativo (PDL);

V– Projeto de Resolução (PRE);

VI– Indicações (IND);

VII– Requerimentos (REQ);

VIII– Emendas (EMD).

§ 1º-As proposições previstas nos incisos I a VII do caput serão numeradas por sessão legislativa, em séries específicas.

§ 2º-As emendas serão numeradas pela ordem de entrada e organizadas pela ordem dos artigos do projeto, guardada a sequência determinada pela sua natureza, a saber: supressivas, aglutinativas, substitutivas, modificativas e aditivas.

Art. 124.A proposição em que se exige forma escrita deverá estar acompanhada de justificativa escrita, assinada pelo autor e, nos casos previstos neste Regimento, pelos Vereadores que a apoiarem.

§ 1º-Será considerado autor da proposição o primeiro signatário, sendo de apoiamento as assinaturas que se lhe seguirem.

§ 2º-Será considerada proposição coletiva aquela em que os signatários manifestarem, expressamente, a intenção de coautoria, mediante a utilização da palavra “Autor” abaixo de suas assinaturas.

§ 3º-Nos casos em que seja exigido número mínimo de subscrições de Vereadores para apresentação de proposição, todos esses signatários serão considerados autores.

Seção I
DOS PROJETOS

Art. 125.O projeto de emenda à Lei Orgânica é a proposição que objetiva alterá-la, modificando, incluindo ou suprimindo os seus dispositivos, competindo à Mesa Diretora a sua promulgação.

Art. 126.Os Projetos de Lei Ordinária e de Lei Complementar são proposições que têm por fim regular a matéria legislativa de competência da Câmara, sujeita à sanção do Prefeito.

Art. 127.O Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara que tenham efeito externo, competindo ao Presidente a sua promulgação.

Art. 128.O Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa e demais temas de interesse interno da Câmara, competindo ao Presidente a sua promulgação.

Art. 129.Os projetos serão redigidos com clareza, precisão e ordem lógica e deverão conter:

I– título designativo da espécie legislativa;

II– ementa, que explicitará, de modo conciso e sob forma de título, o objeto da proposição;

III– parte normativa, compreendendo o texto da matéria de que trata a proposição;

IV– parte final, com as disposições sobre medidas necessárias à implementação das matérias constantes da parte normativa, as disposições transitórias, se for o caso, a cláusula de vigência e a cláusula de revogação, quando couber;

V– justificativa, contendo a exposição dos motivos que fundamentam a proposição.

Seção II
DAS INDICAÇÕES

Art. 130.Indicação é a proposição por meio da qual o Vereador sugere ao Poder Executivo:

I–o envio de projeto sobre matéria de iniciativa privativa do Prefeito;

II–a realização de obra, construção, reforma ou instalação de equipamento público.

§ 1º-Na hipótese do inciso I do caput, a Indicação recebida pela Mesa Diretora será lida e encaminhada às Comissões competentes, que emitirão pareceres no prazo regimental; em seguida, se aprovada pelo Plenário, será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo.

§ 2º-Na hipótese do inciso II do caput, a Indicação recebida pela Mesa Diretora não será objeto de deliberação do Plenário, e seguirá para o Executivo através de ato da Presidência.

Seção III
DOS REQUERIMENTOS

Art. 131.Requerimento é a proposição dirigida à Mesa Diretora ou ao Presidente, por qualquer Vereador ou Comissão, sobre matéria de competência da Câmara Municipal.

§ 1º-Os requerimentos, quanto à competência decisória, são sujeitos à:

I–decisão do Presidente;

II–decisão do Plenário;

III–decisão das Comissões.

§ 2º-Quanto à forma, os requerimentos são:

I –verbais, no tempo máximo de 03 (três) minutos

II–escritos.

Subseção I
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DECISÃO DO PRESIDENTE

Art. 132.Será despachado pelo Presidente o requerimento verbal que solicite:

I– o uso da palavra, nos tempos regimentalmente previstos;

II– verificação de quórum por ocasião das votações;

III– esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos;

IV– a suspensão da sessão;

V– concessão de direito de resposta, nos termos do art. 99, inciso IV.

Art. 133.Será despachado pelo Presidente o requerimento escrito que solicite:

I– informação oficial de Secretários Municipais e de autoridades equivalentes;

II– envio aos órgãos competentes de pleitos de pavimentação de via pública, drenagem, energia e outros serviços gerais assemelhados;

III– justificativa de faltas, com motivo justo;

IV– licença de Vereador;

V– criação de Comissão Especial;

VI– criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;

VII– distribuição de matéria para manifestação por outra Comissão;

VIII – envio de proposição pendente de parecer à Comissão seguinte ou ao Plenário.

IX– impugnação para retificação de ata de sessão;

X– apensamento de proposições em curso que regulem matéria análoga ou conexa;

XI– retirada de tramitação de proposição sem parecer;

XII–desarquivamento de proposição.

§ 1º - Os requerimentos de que trata o inciso I do caput serão despachados pelo Presidente, ouvida a Mesa Diretora, observadas as seguintes regras:

I– apresentado requerimento de informação oficial, se esta chegar espontaneamente à Câmara ou já tiver sido prestada em resposta a pedido anterior, dela será entregue cópia ao autor, considerando-se, em consequência, prejudicada a proposição;

II– os requerimentos de informação somente poderão referir-se a ato ou fato, na área de competência da respectiva Secretaria Municipal, incluídos os órgãos ou entidades da Administração Pública indireta sob sua supervisão:

a)relacionado com matéria legislativa em trâmite ou com qualquer assunto submetido à apreciação da Câmara ou de suas Comissões;

b)sujeito à fiscalização e ao controle da Câmara ou de suas Comissões;

c)pertinente às atribuições da Câmara.

III–não cabem, em requerimento de informação, providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige;

IV–o requerimento de informação pode ser recusado caso seja formulado de modo inconveniente ou que contrarie o disposto neste Regimento.

§ 2º-Assim que recebida, a informação oficial solicitada será encaminhada ao autor do requerimento, permanecendo cópia no setor competente dos serviços da Câmara.

§ 3º-Não atendido o requerimento de informação oficial no prazo de 30 (trinta) dias, dar-se-á ciência do fato ao autor, para que adote as providências cabíveis.

Subseção II
DOS REQUERIMENTOS SUJEITOS À DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 134.Dependerá de deliberação do Plenário o requerimento verbal que solicite:

I– prorrogação da sessão;

II– inversão da Ordem do Dia;

III– votação em bloco e votação em destaque;

IV– encerramento da sessão;

V– adiamento de discussão ou votação de proposição.

Parágrafo único.Os requerimentos mencionados no presente artigo não admitem discussão, encaminhamento de votação ou justificativa de voto, exceto os referidos no inciso V do caput, que comportam apenas discussão, não será permitido apartes pelos vereadores.

Art. 135.Dependerá de deliberação do Plenário o requerimento escrito que solicite:

I– realização de sessão extraordinária ou solene;

II– criação de Comissão de Representação, quando importar ônus para a Câmara;

III– regime de urgência para determinada proposição, e neste caso, com dispensa ou não de parecer de comissão e dos prazos regimentais;

IV– inserção, nos anais, de documentos ou publicações de alto valor cultural oficial ou de interesse público relevante;

V– retirada de tramitação de proposição com parecer favorável de alguma Comissão;

VI– o envio de moções e votos de pesar, apoio, repúdio, louvor ou congratulações.

VII– que solicitem a realização de audiências públicas.

Seção III
DAS EMENDAS

Art. 136.Emenda é a proposição apresentada objetivando a alteração de parte da lei, podendo ser acessória de outra, sendo a principal qualquer uma dentre as referida no parágrafo § 1º deste artigo.

§ 1º-As emendas são supressivas, aglutinativas, substitutivas, modificativas ou aditivas.

§ 2º-Emenda supressiva é a que manda erradicar qualquer parte de outra proposição.

§ 3º-Emenda aglutinativa é a que resulta da fusão de outras emendas, ou destas com o texto, por transação tendente à aproximação dos respectivos objetos.

§ 4º-Emenda substitutiva é a apresentada como sucedânea à parte de outra proposição, denominando-se "substitutivo" quando a alterar, substancial ou formalmente, em seu conjunto; considera-se formal a alteração que vise exclusivamente ao aperfeiçoamento da técnica legislativa.

§ 5º-Emenda modificativa é a que altera a proposição, sem a modificar substancialmente.

§ 6º-Emenda aditiva é a que se acrescenta a outra proposição.

§ 7º-Denomina-se subemenda a emenda que é apresentada em Comissão a outra emenda, e que pode ser, por sua vez, supressiva, substitutiva ou aditiva, desde que não incida, a supressiva, sobre emenda com a mesma finalidade.

§ 8º-Denomina-se emenda de redação a modificativa que visa sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto.

§ 9º-Não será recebida emenda que verse sobre assunto estranho ao projeto em discussão.

Art. 137.No primeiro turno de discussão e votação, serão as emendas apresentadas por Vereador ou por Comissão com seu respectivo parecer.

§ 1º-As emendas de Vereadores serão apresentadas diretamente ao Departamento Legislativo que remeterá para as comissões em que a matéria estiver tramitando, com prazo máximo e improrrogável fixado até o dia da apresentação e deliberação acerca do parecer das respectivas comissões.

§ 2º-As emendas de Comissão serão apresentadas durante a apreciação da proposta principal em seu âmbito, pelo Relator, juntamente com seu voto, ou por qualquer membro da Comissão, juntamente com seu voto em separado.

Art. 138.No segundo turno de discussão e votação, somente caberão emendas subscritas por 1/3 (um terço) ou mais dos Vereadores, independente de parecer.

Art. 139.Na Redação Final, somente caberão emendas de redação.

Art. 140.As emendas aglutinativas podem ser apresentadas em Plenário, para apreciação em turno único, quando da votação da parte da proposição ou do dispositivo a que elas se refiram, pelos autores das emendas objeto da fusão, ou por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.

Parágrafo único.Quando apresentada pelos autores, a emenda aglutinativa implica retirada das emendas das quais resulta.

CAPÍTULO II
DA TRAMITAÇÃO

Seção I
DO PROTOCOLO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 141.A Secretaria Legislativa manterá sistema de controle da apresentação de proposições, fornecendo ao autor comprovante de entrega em que se ateste o dia e a hora da entrada.

Art. 142.O protocolo das proposições na Câmara Municipal de Assaré poderá ocorrer por meio exclusivamente virtual, mediante uso de assinatura eletrônica baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada.

Parágrafo único.O protocolo virtual de que trata o caput será instituído e disciplinado por Resolução específica.

Seção II
DA DISTRIBUIÇÃO PARA AS COMISSÕES

Art. 143.Antes da deliberação do Plenário, haverá manifestação das Comissões competentes para estudo da matéria, exceto quando se tratar de requerimento.

Art. 144.A distribuição de matéria às Comissões será feita por despacho do Presidente da Câmara, dentro de 2 (duas) sessões ordinárias depois de recebida na Mesa Diretora, observadas as seguintes normas:

I–antes da distribuição, o Presidente mandará verificar se existe proposição em trâmite que trate de matéria análoga ou conexa; em caso afirmativo, fará a distribuição por dependência, determinando o seu apensamento, após ser numerada, aplicando-se à hipótese, no que couber, o que prescrevem os arts. 156 e 157;

II–excetuadas as hipóteses de Comissão Especial, a proposição será distribuída:

a)obrigatoriamente para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para o exame de admissibilidade constitucional e jurídica;

b)quando envolver aspectos financeiro ou orçamentário, para a Comissão de Finanças e Orçamento, para o exame de admissibilidade financeira e orçamentária;

c)para as Comissões a que a matéria estiver afeta, para o exame de mérito.

III– a remessa de proposição às Comissões será feita por intermédio da Secretaria Legislativa, devendo chegar ao seu destino até a sessão ordinária seguinte ou, imediatamente, em caso de urgência;

IV– a remessa de processo distribuído a mais de 1 (uma) Comissão será feita diretamente de uma a outra, na ordem em que tiverem de manifestar-se, com os necessários registros de acompanhamento, salvo matéria em regime de urgência, que será apreciada conjuntamente pelas Comissões e encaminhada à Mesa Diretora.

Art. 145.Quando qualquer Comissão pretender que outra se manifeste sobre determinada matéria, apresentará requerimento escrito nesse sentido ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único.Do despacho do Presidente caberá recurso para o Plenário, nos termos dos arts. 127 e 128.

Art. 146.Se a Comissão a que for distribuída uma proposição se julgar incompetente para apreciar a matéria ou, se no prazo para a

apresentação de emendas, qualquer Vereador ou Comissão suscitar conflito de competência em relação a ela, será este dirimido pelo Presidente da Câmara, dentro de 2 (duas) sessões ordinárias ou, de imediato, se a matéria for urgente, cabendo, em qualquer caso, recurso para o Plenário.

Seção III
DA TRAMITAÇÃO EM APENSO

Art. 147.Estando em curso 2 (duas) ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria análoga ou conexa, pode-se promover sua tramitação em apenso, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Vereador ao Presidente da Câmara, observando-se que:

I–do despacho do Presidente caberá recurso para o Plenário, nos termos dos arts. 127 e 128;

II–considera-se um só o parecer da Comissão sobre as proposições apensadas.

Parágrafo único.A tramitação em apenso somente será deferida se solicitada antes de a matéria entrar na Ordem do Dia.

Art. 148.Na tramitação em apenso, serão obedecidas as seguintes normas:

I– ao processo da proposição que deva ter precedência serão apensos, sem incorporação, os demais;

II– terá precedência:

a)a proposição de Comissão sobre a de Vereadores;

b)a mais antiga sobre as mais recentes proposições.

III–em qualquer caso, as proposições serão incluídas conjuntamente na Ordem do Dia da mesma sessão.

Parágrafo único.O regime especial de tramitação de uma proposição estende-se às demais que lhe estejam apensas.

Seção IV
DA PREJUDICIALIDADE

Art. 149.Prejudicialidade é o instrumento legislativo que tem a finalidade de privilegiar a decisão legislativa já proferida, no sentido de não contrariá-la ou repeti-la.

Art. 150.Consideram-se prejudicados:

I–a discussão ou a votação de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado, na mesma sessão legislativa, que tenha sido transformado em diploma legal ou que esteja em tramitação na Casa, tendo precedência, neste caso, a proposição mais antiga;

II–a discussão ou a votação de qualquer projeto semelhante a outro considerado inconstitucional, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

III–a discussão ou a votação de proposição apensa quando a aprovada for idêntica ou de finalidade oposta à apensada;

IV–a discussão ou a votação de proposição apensa quando a rejeitada for idêntica à apensada;

V–a proposição, com as respectivas emendas, que tiver substitutivo aprovado;

VI–a emenda de matéria idêntica à de outra já aprovada ou rejeitada;

VII–a emenda em sentido absolutamente contrário ao de outra ou ao de dispositivo, já aprovados;

VIII–o requerimento com a mesma, ou oposta, finalidade de outro já aprovado;

IX–outras situações, além das relacionadas, que caracterizem prejuízo decorrente de prejulgamento em outra deliberação ou de perda do objeto.

§ 1º-A prejudicialidade será declarada pelo Presidente da Câmara, de ofício, ou mediante provocação de qualquer Vereador, ou por Comissão em seu exame de admissibilidade constitucional e jurídica.

§ 2º-Da declaração de prejudicialidade caberá recurso:

I–quando declarada pelo Presidente da Câmara, na forma dos arts. 127 e 128;

II–quando declarada por Comissão, na forma do art. 90.

§ 3º-A proposição dada como prejudicada será definitivamente arquivada.

Seção V
DA RETIRADA DE PROPOSIÇÃO

Art. 151.A retirada de tramitação de proposição, em qualquer fase do seu andamento, será requerida pelo autor ao Presidente da Câmara.

§ 1º-Se a proposição já tiver parecer favorável de alguma Comissão, somente ao Plenário cumpre deliberar.

§ 2º-No caso de iniciativa coletiva, a retirada será feita a requerimento da maioria absoluta dos subscritores da proposição.

§ 3º-A proposição de Comissão ou da Mesa Diretora somente poderá ser retirada a requerimento de seu Presidente, com prévia autorização do colegiado.

§ 4º-A proposição retirada na forma deste artigo não pode ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo deliberação do Plenário.

§ 5º-Às proposições de iniciativa do Poder Executivo Municipal aplicar-se-ão as mesmas regras.

Seção VI
DA RECONSTITUIÇÃO DOS AUTOS

Art. 152.Quando, por extravio ou retenção, não for possível o andamento da proposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa Diretora fará reconstituir o processo respectivo, pelos meios a seu alcance, e providenciará sua ulterior tramitação.

Seção VII
DO ARQUIVAMENTO

Art. 153.Finda a legislatura, serão arquivadas todas as proposições que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se encontrem em tramitação, salvo as:

I– com pareceres favoráveis de todas as Comissões, estando em condições de figurar na Ordem do Dia para votação;

II– já aprovadas em turno único, em primeiro ou segundo turno;

III– de iniciativa popular;

IV– de iniciativa do Poder Executivo Municipal;

V– de iniciativa de Vereador reeleito.

Parágrafo único.A proposição poderá ser desarquivada mediante requerimento de qualquer Vereador, dentro dos primeiros 180 (cento e oitenta) dias da primeira sessão legislativa ordinária da legislatura

subsequente, retomando a tramitação desde o estágio em que se encontrava.

Art. 154.Serão arquivadas todas as proposições de Vereadores que, antes do término da legislatura, tenham falecido, renunciado ou perdido o cargo.

Parágrafo único.A proposição poderá ser desarquivada mediante requerimento de qualquer Vereador, dentro dos primeiros 180 (cento e oitenta) dias após a vacância do cargo, retomando a tramitação desde o estágio em que se encontrava.

CAPÍTULO III
DAS DELIBERAÇÕES

Art. 155.O Plenário é o órgão soberano do Poder Legislativo Municipal e cabe a ele discutir e deliberar sobre quaisquer proposições a ele dirigidas, observando o devido processo legislativo e os dispositivos deste Regimento.

Parágrafo único.Ressalvadas as exceções previstas na Lei Orgânica do Município ou neste Regimento, nenhuma proposição será objeto de deliberação do Plenário sem parecer das Comissões Competentes.

Art. 156.As proposições em tramitação na Câmara serão subordinadas, na sua apreciação, a turno único, excetuadas as seguintes propostas, que se submeterão à apreciação em 2 (dois) turnos:

I– emenda à Lei Orgânica do Município;

II– reforma do Regimento Interno.

III– código;

Parágrafo único.Matérias com tramitação em regime de urgência sofrerão discussão e votação em turno único em Plenário, dispensados os pareceres de comissão, quando previamente aprovado pelo Plenário

Seção I
DA DISCUSSÃO

Art. 157.Discussão é o debate em Plenário e nas Comissões sobre matéria sujeita à deliberação.

§ 1º-Os projetos somente serão discutidos e votados se previamente incluídos na pauta da Ordem do Dia, salvo deliberação do Plenário pela inclusão de matérias extrapauta.

§ 2º-Contendo o projeto número considerável de artigos, o Plenário poderá decidir, a requerimento de qualquer Vereador, que a discussão se faça por títulos, capítulos ou seções.

§ 3º-Terão prioridade na pauta de discussão e votação todos os projetos que necessitam de quórum qualificado.

Art. 158.O adiamento da discussão dar-se-á por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, apresentado antes de seu encerramento.

Parágrafo único.O adiamento será proposto por tempo determinado.

Art. 159.A proposição que não tiver sua discussão encerrada na mesma sessão, será apreciada na primeira sessão subsequente.

Seção II
DA VOTAÇÃO

Art. 160.Votação é o ato complementar da discussão por meio do qual o Plenário manifesta sua vontade deliberativa.

§ 1º-O Vereador que estiver presidindo a sessão somente terá direito a voto:

I– na eleição da Mesa Diretora;

II– quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços) do total dos membros da Câmara;

III– quando houver empate na votação.

§ 2º-Será nula a votação que não for processada nos termos deste artigo.

§ 3º-Quando, no caso de uma votação, esgotar-se o tempo destinado à sessão, este será dado como prorrogado, até que se conclua a votação da matéria.

Art. 161.A votação da proposição principal será global, ressalvados os destaques e as emendas.

§ 1º-As proposições serão votadas uma a uma, salvo deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, para votação em bloco, desde que a espécie, o processo de votação e o quórum exigido sejam iguais.

§ 2º-Partes da proposição principal ou partes de emenda, assim entendido texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea, poderão ter votação em destaque, a requerimento de qualquer Vereador, aprovado pelo Plenário.

§ 3º-A parte destacada será votada separadamente, depois da votação da proposição principal.

§ 4º-O requerimento de destaques deverá ser formulado antes de iniciada a votação da proposição ou da emenda a que se referir.

Subseção I
DO ENCAMINHAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 162.Após anunciada a votação e durante o seu transcorrer, os líderes poderão usar da palavra para encaminhá-la, sem apartes, a fim de orientar o voto da respectiva bancada.

Subseção II
DO ADIAMENTO DA VOTAÇÃO

Art. 163.O adiamento da votação depende de aprovação plenária, devendo o requerimento ser formulado até o anúncio da votação da matéria.

Parágrafo único.O adiamento será proposto por tempo determinado.

Subseção III
DOS PROCESSOS DE VOTAÇÃO

Art. 164.São 2 (dois) os processos de votação: simbólico e nominal.

Art. 165.O processo simbólico de votação consiste na simples contagem de votos favoráveis e contrários, apurados da forma estabelecida nos parágrafos seguintes:

§ 1º-Quando o Presidente submeter qualquer matéria à votação pelo processo simbólico, convidará os Vereadores que estiverem de acordo a permanecerem como estão, procedendo-se, em seguida, à contagem e à proclamação do resultado.

§ 2º-Se algum Vereador tiver dúvida quanto ao resultado proclamado pelo Presidente, imediatamente requererá verificação de votação, que somente será deferida se o requerente apresentar fundamentação verbal.

§ 3º-Nenhuma votação admite mais de 1 (uma) verificação.

Art. 166.O processo nominal de votação consiste no registro de votos favoráveis, pela expressão “sim”, ou votos contrários, pela expressão “não”, ou de abstenção declarada.

§ 1º-É obrigatório o processo nominal nas deliberações que exijam a aprovação da maioria absoluta ou de 2/3 (dois terços) dos Vereadores.

§ 2º-A retificação de votos somente será admitida até o anúncio do resultado.

§ 3º-O Secretário anunciará o encerramento da votação e o resultado, sendo proclamado pelo Presidente.

§ 4º-Depois de proclamado o resultado, nenhum Vereador será admitido a votar.

§ 5º-A relação dos Vereadores que votarem a favor ou contra o resultado, ou que se ausentarem ou se abstiverem do voto, constará da ata da sessão.

§ 6º-Dependerá de solicitação formulada por qualquer Vereador a votação nominal da matéria para a qual este Regimento não a exige.

Subseção IV
DA JUSTIFICATIVA DE VOTO

Art. 167.Justificativa de Voto é o pronunciamento do Vereador sobre os motivos que o levaram a manifestar-se contrário ou favorável à matéria votada ou a abster-se.

Parágrafo único.A Justificativa de Voto será aceita uma única vez, depois de concluída a votação, sem apartes.

Seção III
DA REDAÇÃO PARA O SEGUNDO TURNO E DA REDAÇÃO FINAL

Art. 168.Concluída a votação em primeiro turno, se houver emenda, os projetos serão enviados para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a elaboração da Redação para o Segundo Turno.

§ 1º-Considera-se Redação para o Segundo Turno o texto legislativo resultante da aprovação pelo Plenário, em primeiro turno, de proposição que deva ser submetida a 2 (dois) turnos de votação.

§ 2º-A Redação para o Segundo Turno será dispensada nos projetos aprovados em primeiro turno sem emendas.

Art. 169.Ultimada a fase da votação, em turno único ou em segundo turno, conforme o caso, será o projeto, com as respectivas emendas, se houver, enviado para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a elaboração da Redação Final.

Art. 170.A Redação para o Segundo Turno e a Redação Final serão assinadas e encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Art. 171.A Redação Final, após elaborada e assinada, figurará na Ordem do Dia na primeira sessão plenária subsequente.

§ 1º-Aprovada a Redação Final, a matéria será enviada para a Secretaria Legislativa para elaboração dos autógrafos destinados à sanção do Prefeito ou à promulgação do Presidente ou da Mesa Diretora, conforme o caso.

§ 2º-Se forem apresentadas emendas de redação até o início da sessão em cuja Ordem do Dia figurar a Redação Final, estas serão encaminhadas para apreciação pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Art. 172.A Redação para o Segundo Turno ou a Redação Final serão elaboradas dentro de 2 (duas) sessões ordinárias para os projetos em tramitação ordinária e de 1 (uma) sessão ordinária para os projetos em regime de urgência.

Parágrafo único.Na elaboração da Redação para o Segundo Turno e da Redação Final, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, independentemente de emendas, poderá efetuar correções de linguagem e de técnica legislativa, desde que não altere o conteúdo da proposição.

Seção IV
DA PREFERÊNCIA

Art. 173.Preferência é a primazia de discussão e votação de uma proposição sobre outra.

Art. 174.Terão preferência para discussão e votação, na seguinte ordem:

I– proposições em regime de urgência;

II– proposições de iniciativa popular;

III– matéria de iniciativa do Poder Executivo;

IV– projetos de lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;

V– matéria de iniciativa da Mesa Diretora;

VI– matéria cuja discussão tenha sido iniciada;

VII– veto;

VIII– demais proposições.

Art. 175.Nas emendas, terão preferência para discussão e votação, na seguinte ordem:

I–a supressiva;

II–a aglutinativa;

III–a aditiva;

IV–a modificativa.

§ 1º-A emenda oriunda de Comissão terá preferência sobre a dos Vereadores.

§ 2º-Havendo emendas de mais de 1 (uma) Comissão, a preferência será regulada pela ordem das mais recentes sobre as mais antigas.

Art. 176.Os requerimentos, sujeitos à discussão ou à votação, terão preferência pela ordem de apresentação.

Art. 177.Além das regras contidas neste Regimento sobre preferência e prejudicialidade, serão obedecidas ainda as seguintes:

I– o substitutivo será discutido e votado antes da proposição principal;

II– havendo mais de um substitutivo, serão discutidos e votados, pela ordem de preferência, dos mais recentes sobre os mais antigos;

III–aprovado o substitutivo, ficam prejudicadas a proposição principal e as emendas a esta oferecidas, ressalvadas as subemendas ao substitutivo e os destaques a ele;

IV–rejeitado o substitutivo ou na hipótese de votação da proposição principal sem substitutivo, esta será votada antes das emendas que lhe tenham sido apresentadas;

V–a rejeição da proposição principal prejudica as emendas a ela oferecidas;

VI–a rejeição de qualquer artigo de proposição, votada artigo por artigo, prejudica os demais artigos que forem uma consequência daquele.

CAPÍTULO IV
DO REGIME DE URGÊNCIA

Art. 178.Será concedido regime de urgência para determinada proposição por:

I–solicitação do Prefeito, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica do Município;

II–requerimento da Mesa Diretora ou de 1/3 (um terço) dos Vereadores, devidamente fundamentado e aprovado pelo Plenário.

§ 1º-O regime de urgência implicará necessária manifestação da Câmara em até 30 (trinta) dias, sob pena de a proposição ser incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais deliberações legislativas, até que se ultime a votação.

§ 2º-O prazo previsto no § 1º não corre nos períodos de recesso parlamentar, nem se aplica aos projetos de Código.

§ 3º-Para o cumprimento do prazo previsto no § 1º serão adotadas, entre outras, as seguintes providências:

I–obrigatoriedade de apreciação conjunta pelas Comissões às quais a proposição for distribuída, quando não houver deliberação do plenário pela dispensa de parecer das Comissões;

II–concessão de prazos diferenciados para o relator emitir o seu voto e para a Comissão deliberar o seu parecer;

III–concessão do prazo diferenciado de 1 (um) dia, em caso de pedido de vista da proposição, quando não houver deliberação em contrário do plenário;

IV–impossibilidade de retirada da via original da proposição da Comissão, sendo entregues cópias aos membros aos quais for concedida vista;

V–para proposições subordinadas a 2 (dois) turnos de discussão e votação, necessária apreciação em turno único;

VI–concessão do prazo diferenciado de 1 (uma) sessão ordinária para elaboração da Redação para o Segundo Turno ou da Redação Final;

VII–preferência de discussão e votação na Ordem do Dia.

TÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

CAPÍTULO I
DA INICIATIVA POPULAR

Art. 179.Apresentada a proposição de Iniciativa popular, firmada pelo menos por 1% do eleitorado do município de Assaré, esta será distribuída para as Comissões competentes para sua apreciação, observadas as seguintes etapas:

I– a assinatura de cada eleitor deverá ser acompanhada de seu nome completo e legível, endereço e dados identificadores de seu título eleitoral;

II– as listas de assinatura serão organizadas, levando-se em consideração a área de interesse ou abrangência da proposta;

III– será lícito à entidade da sociedade civil patrocinar a apresentação de proposições de iniciativa popular, responsabilizando-se pela coleta de assinaturas;

IV–a proposição será instruída com documento da Justiça Eleitoral que ateste o contingente de eleitores nesta zona eleitoral, aceitando-se, para este fim, os dados referentes ao ano anterior, se não disponíveis outros mais recentes;

V–não se rejeitará, liminarmente, proposições de iniciativa popular, por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica legislativa, incumbindo à Comissão de Constituição, Justiça e Redação corrigir os eventuais vícios formais, de modo a possibilitar sua regular tramitação.

§ 1º-Incluída a proposição para discussão e votação na pauta da Ordem do Dia, ela deverá ser apresentada por representantes dos interessados, em número não superior a 2 (dois) dos signatários, cujos nomes e assinaturas deverão figurar com destaque, devendo ser previamente comunicados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da inclusão na Ordem do Dia.

§ 2º -As proposições apresentadas por meio de iniciativa popular serão discutidas e votadas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 3º-Decorrido o prazo do § 2º, a proposição irá automaticamente para votação, independente da orientação do parecer.

§ 4º-Não tendo sido votada até o encerramento da sessão legislativa, a proposição estará inscrita para a votação na sessão seguinte da mesma legislatura ou na primeira sessão da legislatura subsequente.

§ 5º-Ficam vedados aos representantes dos interessados o direito a voto e a retirada da proposição em discussão ou votação.

CAPÍTULO III
DA REFORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Art. 180.Aplicam-se aos Projetos de Emenda à Lei Orgânica do Município, naquilo que não contrarie o disposto neste capítulo, as regras deste Regimento que regulam a tramitação das proposições em geral.

Art. 181.A Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante proposta:

I–de 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;

II–do Chefe do Poder Executivo;

III–popular, subscrita por, no mínimo, 5% (cinco por cento) do eleitorado do município.

§ 1º-Apresentado o projeto, será constituída Comissão Especial, composta de 3 (três) membros.

§ 2º-Caberá à Comissão Especial o exame da admissibilidade e do mérito da proposição principal e das emendas que lhe forem apresentadas.

Art. 182.O Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município será submetido a 2 (dois) turnos de discussão e votação, com interstício mínimo de 10 (dez) dias.

§ 1º-No primeiro turno de discussão e votação, somente serão admitidas emendas apresentadas com a subscrição de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Vereadores.

§ 2º-No segundo turno de discussão e votação não se admitirão emendas.

Art. 183.Considerar-se-á aprovado o projeto que obtiver, nos 2 (dois) turnos de votação, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, em votação nominal.

§ 1º-Considerar-se-á rejeitado o projeto que não atingir o quórum de votos favoráveis previsto no caput, desde que tenha votado a maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 2º-A matéria constante de projeto rejeitado ou havido por prejudicado não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

§ 3º-As emendas à Lei Orgânica do Município serão promulgadas pela Mesa Diretora.

CAPÍTULO IV
DA REFORMA DO REGIMENTO

Art. 184.Aplicam-se aos projetos de reforma do Regimento Interno, naquilo que não contrarie o disposto neste capítulo, as regras deste Regimento que regulam a tramitação das proposições em geral.

Art. 185.O Regimento Interno poderá ser reformado mediante Projeto de Resolução proposto:

I–pela Mesa Diretora;

II–por 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores.

§ 1º-Apresentado o projeto, será constituída Comissão Especial, composta de 3 (três) membros.

§ 2º-Caberá à Comissão Especial o exame da admissibilidade e do mérito da proposição principal e das emendas que lhe forem apresentadas.

Art. 186.O projeto de reforma do Regimento Interno será submetido a 2 (dois) turnos de discussão e votação.

§ 1º-No primeiro turno de discussão e votação, somente serão admitidas emendas apresentadas pela Mesa Diretora ou por 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores.

§ 2º-No segundo turno de discussão e votação, não se admitirão emendas.

Art. 187.Considerar-se-á aprovado o projeto que obtiver, nos 2 (dois) turnos de votação, a aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara, em votação nominal.

CAPÍTULO V
DA APRECIAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI DO PLANO PLURIANUAL, DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 188.Aplicam-se aos projetos de lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, naquilo que não contrarie o disposto neste capítulo, as regras deste Regimento que regulam a tramitação das proposições em geral.

Parágrafo Único. Nos termos do Artigo 42, § 5º da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2001, o prazo para apreciação e votação do projeto de Lei Orçamentaria Anual – LOA é o dia 31 de outubro do ano em curso.

Art. 189.Recebido o projeto, será ele distribuído imediatamente para as Comissões de Constituição, Justiça e Redação, e de Finanças e Orçamento, para receber parecer.

§ 1º-O parecer sobre o projeto será imediatamente encaminhado à Mesa Diretora, que fará constar na pauta da Ordem do Dia das 2 (duas) sessões ordinárias subsequentes, para recebimento de emendas.

§ 2º-Concluído o período de recebimento de emendas de que trata o § 1º, o processo retornará às Comissões de Constituição, Justiça e Redação, e de Finanças e Orçamento, que emitirão parecer sobre elas, no prazo de 2 (duas) sessões ordinárias.

§ 3º-O parecer às emendas deve ser remetido para o Plenário, devendo o projeto ser imediatamente incluído na Ordem do Dia, para a sessão ordinária seguinte.

§ 4º-Aprovadas as emendas em primeiro turno, caberá à Comissão de Constituição, Justiça e Redação a elaboração da Redação para o Segundo Turno.

CAPÍTULO VI
DA APRECIAÇÃO DAS CONTAS

Art. 190.As contas do Prefeito correspondentes a cada exercício financeiro serão julgadas pela Câmara, por meio do parecer prévio do Tribunal de Contas.

Parágrafo único.Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, o Presidente despachará imediatamente à Comissão de Finanças e Orçamento para apreciação.

Art. 191.O parecer prévio, emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.

§ 1º-Para apreciação das contas, a Câmara terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contado de seu recebimento.

§ 2º-Reprovadas as contas, será o Decreto Legislativo correspondente remetido ao Ministério Público, para os devidos fins.

CAPÍTULO VII
DA APRECIAÇÃO DO VETO

Art. 192.O veto será apreciado dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.

Parágrafo único.Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no caput, o veto será colocado na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária subsequente, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

Art. 193.Comunicado o veto, as razões respectivas serão encaminhadas à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

§ 1º-O parecer sobre o veto será enviado imediatamente à Mesa Diretora, que fará constar na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária subsequente.

§ 2º-O veto será submetido a turno único de discussão e votação.

§ 3º-No veto parcial, a votação processar-se-á em separado para cada uma das disposições autônomas atingidas, salvo autorização expressa do Plenário.

CAPÍTULO VIII
DO JULGAMENTO DO PREFEITO E DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 194.O Prefeito será julgado pela Câmara Municipal por infração político-administrativa, de acordo com o art. 5º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, ou outra lei que venha a substituí-lo, sem o prejuízo de outras sanções.

CAPÍTULO IX
DA SUSTAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 195.Os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentador poderão ser sustados por Decreto Legislativo proposto:

I–por qualquer Vereador;

II–por Comissões, permanentes ou especiais, de ofício ou à vista de representação de qualquer cidadão, partido político ou entidade da sociedade civil.

Art. 196.Recebido o projeto, a Mesa Diretora oficiará ao Executivo solicitando que preste, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os esclarecimentos que julgar necessários.

CAPÍTULO X
DA LICENÇA DO PREFEITO

Art. 197.A solicitação de licença do Prefeito, como requerimento devidamente fundamentado, será submetida à deliberação plenária na primeira sessão ordinária subsequente, independente de parecer.

§ 1º-Durante o recesso parlamentar, a licença será deliberada pela Mesa Diretora.

§ 2º-A decisão da Mesa Diretora será comunicada aos Vereadores por expediente normal.

CAPÍTULO XI
DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 198.A fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais se dará nos termos do inciso e XXI do art. 35 da Lei Orgânica do Município.

Art. 199.A fixação dos subsídios dos vereadores se dará nos termos do inciso e XX do art. 35 da Lei Orgânica do Município, com fixação específica para o vereador ocupante do cargo de Presidente da Câmara, nos termos de Resolução própria.

Parágrafo único.Fica estabelecida a divisibilidade de subsídio, nos casos de substituição do Presidente, na proporção de 1/30 (um trinta avos) por dia de investidura no cargo.

CAPÍTULO XII
DA CONCESSÃO DE HONRARIAS

Art. 200.A concessão do Título de Cidadão Honorário de Assaré e das demais honrarias, observado o disposto na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno relativamente às proposições em geral, obedecerá às seguintes regras:

I–para a concessão de título de cidadania, observar-se-á o limite de 4 (quatro) para cada Vereador por legislatura;

II–para a concessão das demais honrarias observar-se-á o limite de 4 (quatro) para cada Vereador por legislatura.

Parágrafo único.A proposição de concessão de honrarias deverá estar acompanhada de justificativa escrita, com dados biográficos suficientes, para que se evidencie o mérito do homenageado.

Art. 201.Aprovada a proposição, a Mesa Diretora providenciará a entrega do título, na sede da Câmara ou em outro local a ser designado, em sessão solene.

Parágrafo único.Normas específicas sobre as sessões solenes realizadas para entrega de honrarias serão disciplinadas conforme o Regulamento do Cerimonial, a ser instituído por Resolução específica.

CAPÍTULO XIII
DA CONVOCAÇÃO DE TITULARES DE ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 202.O requerimento de convocação de titulares de órgãos da administração direta e de entidades da administração indireta municipais deverá indicar o motivo da convocação, especificando os quesitos que lhes serão propostos.

Parágrafo único.Aprovado o requerimento, o Presidente expedirá ofício ao convocado, estabelecendo dia e hora para o comparecimento.

Art. 203.No dia e hora estabelecidos, a Câmara reunir-se-á em sessão ordinária ou extraordinária, com o fim de ouvir o convocado.

§ 1º-Aberta a sessão, a Presidência concederá a palavra ao Vereador requerente, que fará uma breve explanação sobre os motivos da convocação.

§ 2º-Com a palavra, o convocado poderá dispor do tempo de 15min (quinze minutos) para abordar o assunto da convocação, seguindo-se os debates referentes a cada um dos quesitos formulados.

§ 3º-Observada a ordem de inscrição, os Vereadores inscritos dirigirão suas interpelações ao convocado sobre o primeiro quesito, dispondo do tempo de 5min (cinco minutos), sem apartes.

§ 4º-O convocado disporá de 10min (dez minutos) para responder, sem apartes.

§ 5º-Adotar-se-á o mesmo critério para os demais quesitos.

§ 6º-Respondidos os quesitos objeto da convocação e havendo tempo regimental, dentro da matéria da alçada do convocado, poderão os Vereadores inscritos interpelarem-no livremente, observados os prazos anteriormente mencionados.

§ 7º-Concluído o processo da convocação, deverá ser feito um sumário para registro de todos os atos e das decisões dos processos convocatórios.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 204.O Presidente da Câmara poderá delegar a função de Ordenador de Despesas ao Diretor Administrativo Financeiro ou a outro cargo que tenha as mesmas atribuições, ou venha a ser criado para substituí-lo.

Art. 205.Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Regimento Interno aprovado em duas votações no ano de 1993, e suas alterações.

Art. 206.Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Assaré, Estado do Ceará, aos 04 (quatro) dias do mês de julho do ano de 2.022 (dois mil vinte e dois).

FRANCISCO CELSO FREIRE
Presidente da Câmara Municipal de Assaré/CE

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:98B3BD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.27.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO.PregãoEletrônico nº2022.06.27.1.**Objeto:**Permissão de direito de uso do Parque Vicente Gonçalves Liberalino destinado a fins comerciais no ramo, com serviços a serem prestados na organização e execução da Festa do Município de Assaré – 2022 que ocorrerá no dia 19 de julho de 2022, nos termos do Decreto Municipal nº 98 de 24 de junho de 2022, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.**Licitante(s) Vencedor(es):**o licitanteARTE ENTRETENIMENTO EIRELI - ME inscrito no CNPJ nº 22.885.447/0001-28 classificado(a) no(s) Permissão, no valor global de R$ 13.100,00 (treze mil cem reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –José Flávio Onofre Paiva- Ordenador(a) de Despesas do(a)Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.

Data:13 de Julho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:15F1E18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.05.1

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico Nº 2022.04.05.1
Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo aos Contratos referente à Licitação na modalidadePregão Eletrônico Nº 2022.04.05.1.**Partes:**o Município de Assaré, atravésda Secretaria Municipal de Infraestruturae a empresa AUTLOC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA.**Objeto:**Aquisição de veículos para atender as demandas e necessidades da Secretaria de Educação e Infraestrutura do município de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em suprimir o valor unitário do VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE SIMPLES SEMINOVO (ITEM 001 - LOTE 03), a contar da data de sua assinatura.**Signatários:**José Flávio Onofre Paiva eJosé Weder Basílio Rabelo.

Assaré/CE, 13 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D624CA65

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.30.01/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 06.30.01/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Controladoria Geral do Município e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades de Controladoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato R$ 3.243,32 (três mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Daniel Bruno Ferreira Rolim e José Marcondes Fernandes,

Barbalha/CE, 12 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:3DD2A6B8

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.30.02/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 06.30.02/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Controladoria Geral do Município e a empresa PN FEITOSA SANCHO MER. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Controladoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato R$ 113,87 (cento e treze reais e oitenta e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Daniel Bruno Ferreira Rolim e Paulo Nailson Feitosa Sancho,

Barbalha/CE, 12 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:CCF89DEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.642/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR FISCAL MUNICIPAL – COGEFIM, NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, DA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, a partir da publicação desta Lei, o Comitê Gestor Fiscal Municipal – COGEFIM, com o propósito de assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal, definir diretrizes e estabelecer medidas a serem seguidas pelos órgãos que integram a administração municipal.

Art. 2º São atribuições do COGEFIM:
I – harmonizar a coordenação financeira entre os órgãos deste Município, buscando garantir o equilíbrio financeiro sustentável do Tesouro Municipal e o cumprimento de metas fiscais e de resultado primário estabelecidas;
II – disseminar práticas que resultem em maior eficiência na alocação e execução do gasto público, na arrecadação de receitas, no controle do endividamento e na transparência da gestão fiscal, objetivando consolidar o modelo de gestão baseado em resultados;
III – acompanhar e avaliar, de forma continuada e periódica, a execução do gasto público, bem como a eficiência na alocação de recursos públicos, visando a elevação da eficácia e a efetividade da administração municipal;
IV – prestar orientações no tocante à disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal;
V - contribuir para a preservação dos interesses contidos nas políticas públicas do Município de Barbalha/CE, através da proposição, sempre que julgar necessário, de metas maximizadoras de eficiência do gasto público;
VI – disseminar práticas promotoras do princípio da economicidade pública;
VII – elaborar estudos e propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal as medidas definidoras dos gastos com pessoal, outras despesas correntes, despesas de capital e dívida pública;
VIII – planejar diretrizes, acompanhar e estruturar medidas relacionadas à organização administrativa do Governo Municipal, à contenção ou racionalização dos gastos públicos e ao desempenho da gestão por resultados, da gestão fiscal e da gestão de contas do Município;
IX - promover ajustes no plano operativo dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, que não estejam de acordo com as diretrizes e estratégias definidas nas políticas e planos de governo;
X - acompanhar os limites financeiros, compatíveis com a manutenção do equilíbrio do Tesouro Municipal, para realização das despesas dos órgãos e entidades da administração pública que recebam recursos à conta de dotações do Orçamento Geral do Município de Barbalha/CE;
XI - opinar sobre operações de crédito e sobre os reflexos financeiros resultantes da criação, fusão ou desdobramento de órgãos, entidades e fundos especiais e da qualificação de entidades como organizações sociais, que impliquem em aumento de despesa para o Tesouro Municipal;
XII – promover a realização de capacitação e treinamentos dos servidores públicos, quando necessário, objetivando exclusivamente o desenvolvimento de uma cultura administrativa voltada para a economicidade e redução de gastos públicos.

Art. 3º O COGEFIM será composto pelos seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
II – Representante da Procuradoria Geral do Município;

III – Representante da Secretaria Municipal de Governo;
IV – Representante do Gabinete do Prefeito Municipal;
V - Representante da Secretaria Municipal de Finanças;
Parágrafo único. As deliberações do Comitê dar-se-ão por unanimidade dos membros que o integram.

Art. 4º As atribuições dos integrantes do Comitê Gestor Fiscal Municipal, no exercício específico de tal mister, não se confundem com as atribuições ordinárias dos cargos ocupados pelos referidos agentes políticos na estrutura administrativa deste Município.

Art. 5º Não cabe ao Comitê qualquer responsabilidade coletiva sobre a regularidade das contratações realizadas pelos seus componentes de forma individualizada no âmbito das pastas cuja gestão esteja sob sua responsabilidade.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão funcionará como apoio, estrutural e material, ao funcionamento e acompanhamento das ações do COGEFIM.

Art. 7º O COGEFIM disporá sobre assuntos relacionados ao desempenho de programas, da gestão institucional e ao cumprimento de metas governamentais, gestão fiscal e ao cumprimento das metas e resultados estabelecidos, gestão de gasto público e ao cumprimento dos limites financeiros e os respectivos prazos.

Art. 8º Quaisquer alterações nos limites financeiros deste Município, que extrapolem metas previamente estabelecidas, dependerá de aprovação do COGEFIM e o respectivo processo deverá ser formalizado pelo órgão ou entidade interessado e instruído com as seguintes peças:
I - justificativa devidamente fundamentada sobre a necessidade da alteração requerida; e
II – comprovação documentada de que foram adotadas todas as medidas de racionalização e economia de despesas com vistas à cobertura das necessidades adicionais sem alteração dos limites estabelecidos.

Art. 9º A periodicidade de reuniões ordinárias do COGEFIM será mensal, no entanto, serão admitidas deliberações extraordinárias, se necessário.
§1º Todas as reuniões do COGEFIM serão registradas em ata.
§2º O COGEFIM deverá apresentar ao Prefeito Municipal, trimestralmente, relatório contendo:
I - apontamentos referentes às reuniões realizadas e registro das sugestões encaminhadas às secretárias municipais referentes aos objetivos da presente norma; e
II - diagnóstico referente à economicidade no âmbito do Município;

Art. 10 Fica o COGEFIM autorizado a baixar os atos normativos que se fizerem necessários à plena execução da presente Lei, tais como Portarias, Instruções Normativas, Recomendações.
§1º Os atuais atos normativos, baixados e em pleno vigor, que não colidam com o disposto nesta Lei, permanecerão válidos no que lhes couber, até ulterior deliberação do COGEFIM.
§2º A validade dos atos normativos baixados pelo COGEFIM fica sujeita a assinatura de todos os seus membros, seja esta digital ou física.
§3º O COGEFIM poderá estabelecer a formação de Grupos de Trabalho – GTS para setorizar, entre seus membros, atividades ligadas as atribuições do COMITÊ, sujeitando-se, no tocando a quaisquer deliberações finais, aos termos do parágrafo anterior.
§4º Os órgãos e setores deste Município devem apresentar ao COGEFIM as informações que lhes sejam requisitadas pelo comitê, sem apresentar quaisquer embaraços e dentro do prazo estabelecido.

Art. 11. Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária oriunda da Secretaria de Planejamento e Gestão, suplementada se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aosremanejamentosindispensáveis à sua execução, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Parágrafo único.Os recursos decorrentes da aplicação do artigo 12 desta Lei, referente ao pagamento da gratificação ali prevista, correrão por conta das secretarias dos membros do Comitê, de forma correspondente, sendo suplementadas, se necessário.

Art. 12 O exercício da função de integrante do COGEFIM não será em hipótese alguma remunerada, vinculando-se ao seu exercício apenas uma gratificação por presencialidade, cujo percebimento estará obrigatoriamente adstrito ao comparecimento nas reuniões do COGEFIM, sejam estas virtuais ou físicas.
§1º A gratificação de que trata o caput não possui caráter remuneratório, e terá seu valor regulamentado por Decreto.
§2º A gratificação será paga por sessão do COGEFIM e não poderá exceder a 01 (uma) sessão ordinária e (duas) sessões extraordinárias mensais.
§3º A gratificação por presencialidade possui natureza indenizatória, somente ocorrendo em razão da ocorrência de reuniões do COGEFIM em horas ou dias não úteis.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 13 de julho de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:2C0F3C0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 40, DE 12 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A ELEIÇÃO E A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS POVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Municipal, em consonância com a Lei Municipal nº 2.633, de 19 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o período de duração de 02 (dois) anos para o mandato do Grupo Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar.
§1º - A Eleição deve ocorrer, obrigatoriamente, no primeiro mês subsequente ao fim de cada mandato.
§2º - No ano de 2022, excepcionalmente, haja vista ser o ano da publicação da Lei Municipal que regulamenta o PMAAAF, a eleição deve ocorrer durante o mês de julho, com o mandato iniciando em 01 de agosto de 2022.

Art. 2º A composição do Grupo Gestor, nos termos do §1º, do art. 15, da Lei Municipal nº 2.633/2022 dar-se-á da seguinte forma:

§1º - 04 (quatro) Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, um titular e um suplente;
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, um titular e um suplente;
§2º - 04 (quatro) Representantes dos Conselhos Municipais, sendo:
02 (dois) representantes do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, um titular e um suplente;
02 (dois) representantes do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, um titular e um suplente;

§3º - 04 (quatro) Representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo:
02 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barbalha, um titular e um suplente;
02 (dois) representantes do Assentamento São Judas Tadeu - Caldas, um titular e um suplente;

Art. 3º No primeiro mês subsequente ao fim de cada mandato do Grupo Gestor, a Coordenação do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar oficiará cada núcleo de representatividade para apresentar os seus representantes, que deverão concorrer as cadeiras que compõem o Grupo Gestor.

Art. 4º Serão disponibilizadas para ocupação mediante processo de eleição as cadeiras de:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário;

§1º – A candidatura deverá ser registrada para uma cadeira, em específico, não podendo o representante se candidatar a mais de uma cadeira no mesmo processo eleitoral.
§2º – Os demais representantes ocuparão, obrigatoriamente, as cadeiras de Membros;
§2º - Em caso de empate, em número de votos, terá a primeira colocação o candidato que receber maior número de votos do mesmo segmento. Caso permaneça o empate, se sobressairá o se maior idade.

Art. 5º São atribuições dos membros da Mesa Diretora do Grupo Gesto:
I – Presidente: lhe compete a organização dos trabalhos do Grupo Gestor, produção de documentos oficiais; agendamento e convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias; demais atividades previstas na Lei Municipal nº 2.633/2022;
II – Vice-Presidente: lhe compete substituir o Presidente em suas ausências;
III – Secretário: lhe compete prestar auxílio ao Presidente ou Vice-Presidente na execução de suas atividades;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 12 de julho de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:97828B28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.01.01/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 07.01.01/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Procuradoria Geral do Município e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades de Procuradoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato R$ 470,32 (quatrocentos e setenta reais trinta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro e José Marcondes Fernandes,

Barbalha/CE, 11 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:BA5AED5F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.04.01/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 07.04.01/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Procuradoria Geral do Município e a empresa PN FEITOSA SANCHO MER. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato R$ 304,25 (trezentos e quatro reais vinte e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro e Paulo Nailson Feitosa Sancho,

Barbalha/CE, 11 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:B22EBEAF

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.04.14/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 07.04.14/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato R$ 5.682,87 (cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Moacir de Barros Sousa e José Marcondes Fernandes,

Barbalha/CE, 12 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:99019BD8

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.04.15/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 07.04.15/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes e a empresa PN FEITOSA SANCHO MER. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato R$ 732,23 (setecentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Moacir de Barros Sousa e Paulo Nailson Feitosa Sancho,

Barbalha/CE, 12 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:0794F2D8

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
PORTARIA

PORTARIA N.º 07.07.001/2022 De 07 de julho de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:
R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado na:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

NOME	CARGO	CPF
Francisca Barbosa Sousa de Queiroz	Coordenador de Cultura, Folclore, Fazeres e Saberes	590.001.473-87

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 06 de julho de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:B1F976C7

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.04.02/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 07.04.02/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato R$ 8.244,51 (oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Isaac de Luna Ribeiro e José Marcondes Fernandes,

Barbalha/CE, 12 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:28A37CDB

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.04.03/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 07.04.03/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa PN FEITOSA SANCHO MER. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato R$ 244,10 (duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Isaac de Luna Ribeiro e Paulo Nailson Feitosa Sancho,

Barbalha/CE, 12 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:91C79506

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**IRIS LORHAINE DO NASCIMENTO MARIO**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**SUINOCULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**ST SACO 2, DT ARAJARA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:7FC9FEF1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**SIMIÃO AMARO**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**AVICULTURA**), localizada no município de Barbalha, na (**ST SACO 2, DT ARAJARA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:5EDF281F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**FRANCISCA VIEIRA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**IRRIGAÇÃO**), localizada no município de Barbalha, na (**ST TAQUARI ESTRELA**), com validade de (**28/06/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:52561F62

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**ADRIANA ALVES VIEIRA**)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**IRRIGAÇÃO**), localizada no município de Barbalha, na (**ST FARIAS, ARAJARA**), com validade de (**28/06/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:D60D2234

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

CONCESSÃO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (FRANCISCO VIEIRA)
Torna público que recebeu da Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC para (**IRRIGAÇÃO**), localizada no município de Barbalha, na (**ST TAQUARI, DT ESTRELA**), com

validade de (**28/06/2025**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:DB1AE108

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.04.04/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

AGRÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 07.04.04/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato R$ 4.144,39 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francisco Wellton Vieira e José Marcondes Fernandes,

Barbalha/CE, 12 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:3311E53F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.04.05/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 07.04.05/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e a empresa PN FEITOSA SANCHO MER. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato R$ 394,67 (trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francisco Wellton Vieira e Paulo Nailson Feitosa Sancho, Barbalha/CE, 12 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:D01F8590

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.04.06/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 07.04.06/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato R$ 2.248,75 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Lucia Matos Santana e José Marcondes Fernandes,

Barbalha/CE, 12 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:E05B80D8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.04.07/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 07.04.07/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a empresa PN FEITOSA SANCHO MER. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato R$ 336,08 (trezentos e trinta e seis reais e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Lucia Matos Santana e Paulo Nailson Feitosa

Sancho, Barbalha/CE, 12 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:060FD5C4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.30.07.1/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 06.30.07.1/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Gestão Administrativa da Secretaria) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 44.187,44 (quarenta e quatro mil cento e oitenta e sete reais quarenta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Jussara de Luna Batista e José Marcondes Fernandes,

Barbalha/CE, 05 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:BF2EFBDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.30.07.2/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 06.30.07.2/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Educação Infantil) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 37.768,81 (trinta e sete mil setecentos e sessenta e oito reais oitenta e um centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Jussara de Luna Batista e José Marcondes Fernandes,

Barbalha/CE, 05 de julho de 2022

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:77B70811

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.30.03/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 06.30.03/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Educação Básica) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato R$ 35.023,76 (trinta e cinco mil vinte e três reais e setenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Jussara de Luna Batista e José Marcondes Fernandes,

Barbalha/CE, 05 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:5ACABA3F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.30.08.1/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 06.30.08.1/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa PN FEITOSA SANCHO MER. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Gestão Administrativa da Secretaria) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.696,32 (dois mil seiscentos e noventa e seis reais trinta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Jussara de Luna Batista e Paulo Nailson Feitosa Sancho,

Barbalha/CE, 05 de julho de 2022

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:819CA07B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.30.08.2/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 06.30.08.2/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa PN FEITOSA SANCHO MER. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Educação Infantil) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.266,12 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e doze centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Jussara de Luna Batista e Paulo Nailson Feitosa Sancho,

Barbalha/CE, 05 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:4F75AA20

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.30.04/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 06.30.04/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa PN FEITOSA SANCHO MER. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Educação Básica) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato R$ 5.677,50 (cinco mil seiscentos e setenta e sete reais cinquenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Jussara de Luna Batista e Paulo Nailson Feitosa Sancho,

Barbalha/CE, 05 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:E7B18827

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.14.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2022.06.14.1. **Objeto:** Aquisição de material pedagógico (livros) do Programa Aprova Mais Brasil, destinados ao atendimento das Escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** O licitante EDIÇÕES IPDH - GRAFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ nº 09.596.757/0001-64 classificada no Lote 01 – Livros para educação infantil, no valor global de R$ 652.530,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil quinhentos e trinta reais) e INOVE EDUCACIONAL EIRELI inscrito no CNPJ nº 35.187.278/0001-02 classificada no Lote 02 – Livros fundamental I e II, no valor global de R$ 1.337.512,00 (um milhão trezentos e trinta e sete mil quinhentos e doze reais), Lote 03 – Livros para educação de jovens e adultos, no valor global de R$ 94.110,00 (noventa e quatro mil cento e dez reais), de conformidade com a Ata da Sessão acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Jussara de Luna Batista - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação e Adjudicação: 13 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A2CE2AF5

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N.º 04.07.003/2022 De 04 de julho de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado no:

SECRETARIA DE GOVERNO

NOME	CARGO	CPF
Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira	Secretário Municipal de Governo	980.311.043-87

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 04 de julho de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:E26427D6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N.º 04.07.002/2022 De 04 de julho de 2022.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

SECRETARIA DE GOVERNO

NOME	CARGO	CPF
Josueh do Nascimento Ferreira da Silva	Secretário Adjunto de Governo	980.311.043-87

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 04 de julho de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:795B4161

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N.º 04.07.001/2022 De 04 de julho de 2022.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

SECRETARIA DE GOVERNO

NOME	CARGO	CPF
Egberto Melo dos Santos	Secretário Municipal de Governo	614.248.703-72

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 04 de julho de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:B16619F9

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N.º 04.07.004/2022 De 04 de julho de 2022.

EXONERA do cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

NOME	CARGO	CPF
Moisés Sampaio Feitosa da Silva	Secretário Adjunto de Desenvolvimento Agrário	024.840.583-73

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 04 de julho de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:BEE27D0B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA

PORTARIA N.º 04.07.003/2022 De 04 de julho de 2022.

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista livre nomeação e exoneração de cargos de provimento em comissão:

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR a pessoa abaixo relacionada para exercer o cargo comissionado no:

SECRETARIA DE GOVERNO

NOME	CARGO	CPF
Josueh do Nascimento Ferreira da Silva	Secretário Municipal de Governo	980.311.043-87

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 04 de julho de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:1A483A8C

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.04.08/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 07.04.08/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato R$ 10.013,88 (dez mil treze reais e oitenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira e José Marcondes Fernandes,

Barbalha/CE, 11 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:CFF27BA0

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.04.09/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 07.04.09/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa PN FEITOSA SANCHO MER. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato R$ 290,38 (duzentos e noventa reais e trinta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Josueh do Nascimento Ferreira Nogueira e Paulo Nailson Feitosa Sancho,

Barbalha/CE, 11 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:1B0B30DA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.04.10/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 07.04.10/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato R$ 4.362,88 (quatro mil trezentos e sessenta e dois reais oitenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Arodo de Castro Macêdo e José Marcondes Fernandes,

Barbalha/CE, 11 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:6C939492

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.04.11/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 07.04.11/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa PN FEITOSA SANCHO MER. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato R$ 455,57 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais cinquenta e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Arodo de Castro Macêdo e Paulo Nailson Feitosa Sancho,

Barbalha/CE, 11 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:F7B6FAB3

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.04.12/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 07.04.12/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato R$ 1.274,58 (um mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Antonio Everardo Garcia Siqueira e José Marcondes Fernandes,

Barbalha/CE, 12 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:1F637F02

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.04.13/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 07.04.13/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa PN FEITOSA SANCHO MER. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato R$ 135,40 (cento e trinta e cinco e quarenta centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Antonio Everardo Garcia Siqueira e Paulo Nailson Feitosa Sancho,

Barbalha/CE, 12 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:59403225

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
XTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021 - TCE/MT

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2021 - TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Extrato de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 07/2021 - TCE/MT – TCE, oriunda do Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 04/2021-TCE/MT, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/MT. **VALIDADE**: 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA**: 13 de julho de 2022. **ÓRGÃO GERENCIADOR**: Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso/MT**. OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação e

comunicação - tic, para sustentação operacional de infraestrutura, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas, desenvolvimento de novos sistemas e arquitetura de informação e implantação, suporte e operação continuada do ambiente tecnológico, destinados a diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a proposta de preços da licitante vencedora. **EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**: ARGO INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA, vencedora junto ao Lote único, pelo valor global de R$ 847.875,00 (oitocentos e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais). **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**: Aquiles Soares de Sampaio e Sheyla Martins Alves Francelino. **ASSINA PELA LICITANTE/VENCEDORA**: Vander Emiro Muniz.

Barbalha/CE, 13 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:AEEAC9AE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.30.11/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 06.30.11/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato R$ 252.112,73 (duzentos e cinquenta e dois mil cento e doze reais e setenta e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e José Marcondes Fernandes,

Barbalha/CE, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:37325F4E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.30.12/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 06.30.12/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a empresa PN FEITOSA SANCHO MER. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato R$ 4.415,17 (quatro mil quatrocentos e quinze reais e dezessete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Aquiles Soares de Sampaio e Paulo Nailson Feitosa Sancho,

Barbalha/CE, 30 de junho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:7F31EC62

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.13.1 (ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 - TCE/MT

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.13.1 (Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2021 - TCE/MT, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, originária do Pregão Eletrônico 04/2021-TCE/MT, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação e comunicação - TIC, para sustentação operacional de infraestrutura, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas, desenvolvimento de novos sistemas e arquitetura de informação e implantação, suporte e operação continuada do ambiente tecnológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Barbalha/CE. Homologado em favor da empresa **ARGO INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.752.281-0001/74, detentora do registro, totalizando o valor de R$ 211.968,75 (duzentos e onze mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Homologo e Adjudico o presente processo administrativo na forma da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02 -

AQUILES SOARES DE SAMPAIO **-**
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Barbalha/CE, 13 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:87DBF93E

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIA N.º 01.07.010/2022 De 01 de julho de 2022.

EXONERA de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, ESTADO DO CEARÁ, SR. GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR a pessoa abaixo relacionada do cargo comissionado na:

SECRETARIA DE SAÚDE

NOME	CARGO	CPF
Barbara Ticiana Moura Figueiredo Porto	Coordenador de Unidade Básica de Saúde	011.374.533-89

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 01 de julho de 2022.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:675CF9F0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.30.09.1/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 06.30.09.1/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 20.271,34 (vinte mil duzentos e setenta e um reais e trinta e quatro

centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e José Marcondes Fernandes,

Barbalha/CE, 06 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:13E4541D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.30.09.2/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 06.30.09.2/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Gestão Administrativa da Secretsaria) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 20.271,34 (vinte mil duzentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e José Marcondes Fernandes,

Barbalha/CE, 06 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:F9F42AD0

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.30.09.3/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 06.30.09.3/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Ambulatorial e Hospitalar) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 20.271,34 (vinte mil duzentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e José Marcondes Fernandes,

Barbalha/CE, 06 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:93822366

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.30.09.4/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 06.30.09.4/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Controle de Endemias) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 20.271,34 (vinte mil duzentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e José Marcondes Fernandes,

Barbalha/CE, 06 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:9F2AD877

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.30.10.1/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 06.30.10.1/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PN FEITOSA SANCHO MER. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Básica) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 797,34 (setecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Paulo Nailson Feitosa Sancho,

Barbalha/CE, 06 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:786ABE46

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.30.10.2/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 06.30.10.2/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PN FEITOSA SANCHO MER. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Gestão Administrativa da Secretaria) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 797,34 (setecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Paulo Nailson Feitosa Sancho,

Barbalha/CE, 06 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:9D3D6200

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.30.10.3/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 06.30.10.3/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PN FEITOSA SANCHO MER. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Atenção Ambulatórial e Hospitalar) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 797,34 (setecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Paulo Nailson Feitosa Sancho,

Barbalha/CE, 06 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:8C96A787

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.30.10.4/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 06.30.10.4/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PN FEITOSA SANCHO MER. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Controle de Endemias) de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 797,34 (setecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Sheyla Martins Alves Francelino e Paulo Nailson Feitosa Sancho,

Barbalha/CE, 06 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:9A2F573A

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.13.1 (ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021 - TCE/MT

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.13.1 (Adesão a Ata de Registro de Preços nº 07/2021 - TCE/MT, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, originária do Pregão Eletrônico 04/2021-TCE/MT, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação e comunicação - TIC, para sustentação operacional de infraestrutura, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva dos sistemas, desenvolvimento de novos sistemas e arquitetura de informação e implantação, suporte e operação continuada do ambiente tecnológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE. Homologado em favor da empresa **ARGO INTELIGÊNCIA DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.752.281-0001/74, detentora do registro, totalizando o valor de R$ 635.906,25 (seiscentos e trinta e cinco mil novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos). Homologo e Adjudico o presente processo administrativo na forma da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02 -

SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO -
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Barbalha/CE, 13 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:3F25AD2B

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.04.16/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 07.04.16/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades de Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato R$ 5.131,53 (cinco mil cento e trinta e um reais e cinquenta e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: José Alex Saraiva de Sá Barreto e José Marcondes Fernandes,

Barbalha/CE, 12 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C8958DF9

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.04.17/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 07.04.17/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a empresa PN FEITOSA SANCHO MER. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato R$ 394,67 (trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: José Alex Saraiva de Sá Barreto e Paulo Nailson Feitosa Sancho,

Barbalha/CE, 12 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:F293CBAA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
VISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.04.18.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Concorrência Pública nº 2022.04.18.1. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de recepção, triagem destinação e disposição final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Barbalha/CE, em aterro sanitário licenciado, incluindo o controle e monitoramento ambiental do equipamento e tratamento de efluentes, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a empresa REVERT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, totalizando sua proposta no valor de R$ 1.351.205,17 (um milhão trezentos e cinquenta e um mil duzentos e cinco reais e dezessete centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Jose Alex Saraiva de Sá Barreto - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Data da Homologação e Adjudicação: 13 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:201C130E

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.30.05.1/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 06.30.05.1/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE (Gestão Administrativa da Secretaria), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 27.853,94 (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais noventa e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e José Marcondes Fernandes,

Barbalha/CE, 06 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:75B01EEB

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.30.05.2/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 06.30.05.2/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE (CRAS), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 10.541,21 (dez mil quinhentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e José Marcondes Fernandes,

Barbalha/CE, 06 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:4AAF9C5F

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.30.05.3/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 06.30.05.3/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE (Criança Feliz), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 6.055,78 (seis mil cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e José Marcondes Fernandes,

Barbalha/CE, 06 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:025D81ED

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.30.05.4/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 06.30.05.4/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE (PAEFI - MAC), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.393,49(um mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e José Marcondes Fernandes,

Barbalha/CE, 06 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:CBBC983E

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.30.05.5/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 06.30.05.5/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE (Bolsa Família), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 12.517,82 (doze mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e José Marcondes Fernandes,

Barbalha/CE, 06 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:83BE08C1

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.05.01/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 07.05.01/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE (Casa de Acolhimento), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.675,83 (sete mil seiscentos e setenta e cinco reais oitenta e três centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e José Marcondes Fernandes, Barbalha/CE, 06 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C48BB0AA

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.30.06.1/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 06.30.06.1/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa PN FEITOSA SANCHO MER. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE (Gestão Administrativa do FMAS), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.182,48 (um mil cento e oitenta e dois reais quarenta e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Paulo Nailson Feitosa Sancho,

Barbalha/CE, 06 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C5CF952B

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.30.06.2/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 06.30.06.2/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa PN FEITOSA SANCHO MER. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE (CRAS), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 571,65 (quinhentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Paulo Nailson Feitosa Sancho,

Barbalha/CE, 06 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:10048A0B

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.30.06.3/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 06.30.06.3/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa PN FEITOSA SANCHO MER. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE (Criança Feliz), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 484,82 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Paulo Nailson Feitosa Sancho,

Barbalha/CE, 06 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:DCE6F458

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.30.06.4/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 06.30.06.4/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa PN FEITOSA SANCHO MER. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE (PAEFI - MAC), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 292,24 (duzentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Paulo Nailson Feitosa Sancho,

Barbalha/CE, 06 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:6875AB70

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.30.06.5/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 06.30.06.5/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa PN FEITOSA SANCHO MER. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE (Bolsa Família), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: de R$ 470,28 (quatrocentos e setenta reais e vinte e oito centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Paulo Nailson Feitosa Sancho,

Barbalha/CE, 06 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:12E1385D

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07.05.02/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.03.1 - SRP.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 07.05.02/2022. Pregão Eletrônico Nº 2022.06.03.1 - SRP. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos e a empresa PN FEITOSA SANCHO MER. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos de Barbalha/CE (Casa de Acolhimento), conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 512,56 (quinhentos e doze reais e cinquenta e seis centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Francisco Sandoval Barreto de Alencar e Paulo Nailson Feitosa Sancho,

Barbalha/CE, 06 de julho de 2022.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:67249A2C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Sales, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o **adiamento** da licitação na modalidade Tomada de Preços n**o 2022.06.23.42.TP.FMS**, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMPOS SALES MAPP 1669. CONFORME O PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**,** com data nova data de abertura para o dia **21 DE JULHO DE 2022,**

às 09:00h, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro – CEP 63.150-000 - Campos Sales – Ceará, **Justificativa:** equivocadamente foi publicada duas licitações com mesma data e horário de abertura.

ERRATA ERRO DE DIGITAÇÃO VALOR DA CAUÇÃO

No edital página 79 item 6.4. **onde se lê R$ 5.405,82 (CINCO MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS),** correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado Global da licitação, **leia-se:** R$ 22.515,62 (VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), a presente alteração não altera a formulação das propostas.

CAMPOS SALES-CE, 13 DE JULHO DE 2022.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luclessian Calixto da Sliva Alves
Código Identificador:318848E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2022. DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cariús/CE, **ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE, matrícula nº 00011, ocupante do cargo público efetivo de Vigia, faz parte do quadro de pessoal do Município de Cariús/CE, inscrito no CPF sob o nº 194.780.578-98;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Cariús/CE são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 178 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE;

CONSIDERANDO que o inciso VIII do artigo 38 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE estabelece como forma de vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO o(a) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE, matrícula nº 0011, ocupante do cargo público efetivo de Vigia, aposentou-se por tempo de contribuição no serviço público em 29/06/2022 (Benefício nº 205.886.730-5), mas com efetivo exercício até 21/12/2021;

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;
RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA, a partir de 29/06/2022**,** do cargo público efetivo de Vigia ocupado pelo(a) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE, matrícula nº 0011, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 38, VIII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá proceder com os pagamentos das verbas que, porventura, sejam devidas ao servidor identificado no artigo anterior.

Art. 3º - O servidor identificado no artigo 1º deverá ser retirado da folha de pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 29/06/2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de julho de 2022.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:ED284CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022-SME

TERCEIRO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022-SME

A Secretaria Municipal da Educação de Cariús/CE, representada pela sua Secretária Veroneide Maria de Sousa**,** a partir da divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022/SME, **CONVOCA** os candidatos aprovados no citado certame e seguir elencados, para comparecerem no dia **14/07/2022**, no horário de 7:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, à sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Praça da República, nº 10, Centro, Cariús/CE, para assinatura de contrato de trabalho temporário:

CANDIDATO(A)	COMPONENTE CURRICULAR	Nº DE INSCRIÇÃO
TAINARA CARLOS DA SILVA	Fundamental I – Pedagogia	58
NÁGILA BARROS DE SOUSA	Fundamental II – Matemática	17
MARGARETE CORREIA CAMPOS	Fundamental II – Matemática	01

A ausência à convocação promovida pelo presente instrumento importará em renúncia tácita à contratação e autorizará a convocação do candidato classificado na colocação imediatamente seguinte.

Cariús/CE, 13 de julho de 2022.

VERONEIDE MARIA DE SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veroneide Maria de Sousa
Código Identificador:DFAF40ED

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Antonia Jane de Sousa Antunes torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00341, localizado no sítio Conceição, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 12 de julho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:D5B72315

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Francisca Guerra Feitosa Carneiro torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00342,

localizado no sítio Estreito, Cariús – CE, referente a atividade de suinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 12 de julho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:9074B83E

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Francisca Vicente do Carmo torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00343, localizado no sítio Canto das Oliveiras, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 12 de julho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:A7E79B96

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor José Oliveira Juvenal torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00344, localizado no sítio Canto das Oliveiras, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 12 de julho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:8724C1AC

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Antonio Eleonézio Barbosa torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00345, localizado no sítio Muquém dos Menezes, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 12 de julho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:A7107976

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Senhora Raimunda Duarte Ferreira Nogueira torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00346, localizado no sítio Unha de Gato, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 12 de julho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:2D2EE257

SECRETARIO MEIO AMBIENTE
EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Senhor Silderlan Lima Ferreira torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00347, localizado no sítio Riacho do Meio, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 12 de julho de 2022.

FERNANDA FERNANDES DA SILVA
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Francisco Martegiane da Silva Lima
Código Identificador:28978368

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

EQUIPE DE PREGÃO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022/PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Catunda torna público o resultado da licitação e da homologação e adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 011/2022/PE**, cujo objeto é a **Aquisição de 02 (dois) veículos 0 Km, tipo utilitário, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, na cor branca, demais características constantes do Termo de Referência, conforme Convênio 063/2022 celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e o município de Catunda**. Devidamente **HOMOLOGADO** pelo Secretário de Saúde, Sr. Rogério Rodrigues de Mendonça e **ADJUDICADO** em favor da empresa **Pedragon Autos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.826/0001-30, vencedora do item 01, pelo valor total de **R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais)**. Data da Homologação: 11 de julho de 2022.

Catunda/CE, 12 de julho de 2022.

CHRISTIANO ALVES DE LIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Christiano Alves de Lira
Código Identificador:372C5620

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

PROCESSO: Pregão Presencial Nº 012/2022/PP/SRP.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Catunda.

FORNECEDOR(ES): F A de Lima Autopeças - ME, inscrita no CNPJ nº 33.652.309/0001-15.

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças, acessórios e lubrificantes para veículos pesados e ônibus escolares, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias do município de Catunda-CE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

VALOR: R$ 1.710.000,00 (um milhão e setecentos e dez mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2022.

SIGNATÁRIOS: Rondinele Rodrigues de Oliveira – Secretaria de Educação e Desporto. Pela empresa: Fabiano Alves de Lira - F A de Lima Autopeças - ME.

Catunda/CE, 12 de julho de 2022.

RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação e Desporto

Publicado por:
Rondinele Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C2D31759

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2019.05.28.031 – TP - SETAS

A Secretária do Trabalho e Assistência Social do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **6º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **ATOS INCORPORAÇÕES, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de execução e de vigência inicialmente pactuado, por mais 210 (duzentos e dez) dias, com vigência a partir de sua assinatura em 10 de junho de 2022 até 06 de janeiro 2023.

CHOROZINHO-CE, 10 DE JUNHO DE 2022.

ALINE FREITAS DIÓGENES MENEZES
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:B0154678

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2021.11.05.067 – CP – SEDUC.

A Secretária de Educação do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **BWS CONSTRUÇÕES LTDA**, cujo o objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE COM DEZ SALAS NO BAIRRO LEIRÕES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo da vigência contratual e da execução para IMPLANTAÇÃO (MUNICÍPIO) inicialmente pactuado por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de sua assinatura em 27 de junho de 2022.

CHOROZINHO-CE, 27 DE JUNHO DE 2022.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:FEAFB259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2019.01.17.009 – TP – ADM.

A Secretária de Administração do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **4º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **GHM ASSESSORIA, CONSULTORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI –ME**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO PROCESSAMENTO E ENVIO DA GFIP, GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS, INFORMAÇÕES A PREVIDÊNCIA SOCIAL, PROCESSAMENTO DE RAIS, INDIVIDUALIZAÇÃO DO FGTS, PROCESSAMENTO DCTF, DESBLOQUEIO DE COTA DO FPM, ACOMPANHAMENTO DO CAUC E VIABILIZAÇÃO DAS CERTIDÕES JUNTO A SRF, PGFN, INSS, PGE, CEF E MPS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE**, como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.
Objeto: Prorrogar o prazo inicialmente pactuado, por mais 10 (dez) meses, tendo início na data de sua assinatura.

CHOROZINHO-CE, 30 DE JUNHO DE 2022.

VIRGÍNIA SABINO MACHADO LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:58BCEBD6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Referente ao contrato n.º: 001.2021.08.27.051 - TP - SPDU.

O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2º ADITIVO** ao contrato acima identificado, firmado entre o Município e a Empresa **SOUSA & LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE,** como a seguir discrimina.

Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 1°, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência e execução inicialmente pactuado por mais 120 (CENTO E VINTE) dias, com início na data de sua assinatura em 06 de julho de 2022.

CHOROZINHO-CE, 06 DE JULHO DE 2022.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:08058B43

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

À Secretaria Municipal de Educação
Aos cuidados de Sua Respectiva Secretária

Pregão Eletrônico n.º **2022.03.31.01/PE/PMC**
Objeto: **Aquisição de equipamento de informática, vídeo e refrigeração destinado ao Programa Pacto Pela Aprendizagem, junto a Secretaria de Educação do Município de Croatá/CE.**

Mediante incumbência imposta ao Presidente, para realização do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como, avaliação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária dos interessados participantes do processo, e demais atos inerentes, venho conforme verificação e análise, apresentar o seguinte resultado:

Item: 01 - COMPUTADOR DE MESA: KIT COMPUTADOR DESKTOP 10ª GERAÇÃO, I5, 8GB DE MEMÓRIA COM 500 GB DE HD COM TECLADO, MOUSE, TELA DE 21 POLEGADA, PROCESSADOR DE 2,9 A 4,3 GHZ.
Quantidade: 26 Unidade de Fornecimento: UNIDADE Marca: GPGOLD Situação: ADJUDICADO em 24/05/2022 Tipo de Cota: PRINCIPAL

Adjudicado para: **PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO,** pelo menor lance unitário de R$ 3.089,00 (três mil e oitenta e nove reais).

Item: 02 – COMPUTADOR DE MESA: KIT COMPUTADOR DESKTOP 10ª GERAÇÃO, I5, 8GB DE MEMÓRIA COM 500 GB DE HD COM TECLADO, MOUSE, TELA DE 21 POLEGADA, PROCESSADOR DE 2,9 A 4,3 GHZ.
Quantidade: 08 Unidade de Fornecimento: UNIDADE Marca: GPGOLD Situação: ADJUDICADO em 24/05/2022 Tipo de Cota: RESERVADA

Adjudicado para: **PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO,** pelo menor lance unitário de R$ 3.089,00 (três mil e oitenta e nove reais).

Item: 03 – IMPRESSORA: MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA - IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER
Quantidade: 17 Unidade de Fornecimento: UNIDADE Marca: HP Situação: ADJUDICADO em 24/05/2022 Tipo de Cota: EXCLUSIVA

Adjudicado para: **AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI,** pelo menor lance unitário de R$ 993,00 (novecentos e noventa e três reais).

Item: 04 – PROJETOR: W42 + 3600 LUMENS WXGA 180X800 SDMI WI-FI
Quantidade: 08 Unidade de Fornecimento: UNIDADE Marca: RICOH Situação: ADJUDICADO em 24/05/2022 Tipo de Cota: EXCLUSIVA

Adjudicado para: **JB ATACADISTA,** pelo menor lance unitário de R$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais).

Item: 05 – BEBEDOURO INDUSTRIAL: 200L, INOX 3 TORNEIRAS
Quantidade: 02 Unidade de Fornecimento: UNIDADE Marca: SÓ AÇO Situação: ADJUDICADO em 24/05/2022 Tipo de Cota: EXCLUSIVA

Adjudicado para: **JB ATACADISTA,** pelo menor lance unitário de R$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais).

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 01 - COMPUTADOR DE MESA: KIT COMPUTADOR DESKTOP 10ª GERAÇÃO, I5, 8GB DE MEMÓRIA COM 500 GB DE HD COM TECLADO, MOUSE, TELA DE 21 POLEGADA, PROCESSADOR DE 2,9 A 4,3 GHZ.
Quantidade: 26 Unidade de Fornecimento: UNIDADE Marca: GPGOLD Situação: ADJUDICADO em 24/05/2022 Tipo de Cota: PRINCIPAL

Adjudicado para: **PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO,** pelo menor lance unitário de R$ 3.089,00 (três mil e oitenta e nove reais).
Item: 02 – COMPUTADOR DE MESA: KIT COMPUTADOR DESKTOP 10ª GERAÇÃO, I5, 8GB DE MEMÓRIA COM 500 GB DE HD COM TECLADO, MOUSE, TELA DE 21 POLEGADA, PROCESSADOR DE 2,9 A 4,3 GHZ.
Quantidade: 08 Unidade de Fornecimento: UNIDADE Marca: GPGOLD Situação: ADJUDICADO em 24/05/2022 Tipo de Cota: RESERVADA

Adjudicado para: **PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO,** pelo menor lance unitário de R$ 3.089,00 (três mil e oitenta e nove reais).

Item: 03 – IMPRESSORA: MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA - IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER
Quantidade: 17 Unidade de Fornecimento: UNIDADE Marca: HP Situação: ADJUDICADO em 24/05/2022 Tipo de Cota: EXCLUSIVA

Adjudicado para: **AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI,** pelo menor lance unitário de R$ 993,00 (novecentos e noventa e três reais).

Item: 04 – PROJETOR: W42 + 3600 LUMENS WXGA 180X800 SDMI WI-FI
Quantidade: 08 Unidade de Fornecimento: UNIDADE Marca: RICOH Situação: ADJUDICADO em 24/05/2022 Tipo de Cota: EXCLUSIVA

Adjudicado para: **JB ATACADISTA,** pelo menor lance unitário de R$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais).

Item: 05 – BEBEDOURO INDUSTRIAL: 200L, INOX 3 TORNEIRAS
Quantidade: 02 Unidade de Fornecimento: UNIDADE Marca: SÓ AÇO Situação: ADJUDICADO em 24/05/2022 Tipo de Cota: EXCLUSIVA

Adjudicado para: **JB ATACADISTA,** pelo menor lance unitário de R$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais).

O Pregoeiro, informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partis da data desta publicação, nos dias uteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNIICPAL DE CROATÁ.

Croatá/CE, 24 de Maio de 2022

JUSCIÊ PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:1A46AE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.01.25.03** – Processo Originário: **Chamada Pública N.º 2021.12.07.01/CPAF/PMC** – Objeto: **Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar para compor a alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Croatá/CE** – Contratada: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NORTE DO CEARA LTDA, CNPJ nº 35.202.279/000-70** – Valor Global: **R$ 263.453,50 (duzentos e sessenta e três mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta)** – Data da Assinatura do Contrato: **25/01/2022** – Vigência: **31/12/2022** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Maria das Chagas de Sousa Martins** (CONTRATANTE); **Jacinto Sousa Ribeiro** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:FFD81EC4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO CONTRATUAL - REFERENTE AO CONTRATO N° 2706.01/2022 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – RESCISÃO CONTRATUAL - Referente ao contrato N° 2706.01/2022 - SME, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2706.01/2022 - SME; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação. **OBJETO:**Contratação de serviços de músico, estúdio, confecção de figurino para a filmagem de músicas inéditas que estão concorrendo prêmio MPT (Programa Peteca), eventos do Programa Agrinho e Show de Calouros, coordenado pela Secretaria de Educação do Município de Fortim/CE. **CONTRATADO**:Anderson Rocha do Nascimento, inscrito no CPF sob o n° 054.969.233-95; **DATA DA RESCISÃO:** 07 de Julho de 2022; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.**ASSINA PELO CANTRATANTE:**Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretária de Educação.

Fortim/CE, 13 de Julho de 2022.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:3DB762A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVOS DE ACRÉSCIMO NO VALOR REF. AOS CONTRATOS N° 0401.02/2022 – GAB, N° 0401.03/2022 – SMDU, N° 0401.05/2022 - SMMA, N° 0401.06/2022 – SMAP, N° 0401.08/2022 – SME, N° 0401.09/2022 – SMS – 05°/06°/07° ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVOS DE ACRÉSCIMO NO VALOR REF. AOS CONTRATOS N° 0401.02/2022 – GAB, N° 0401.03/2022 – SMDU, N° 0401.05/2022 - SMMA, N° 0401.06/2022 – SMAP, N° 0401.08/2022 – SME, N° 0401.09/2022 – SMS – 05°/06°/07° ADITIVO CONTRATUAL - derivado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1412.01/2021-PMF**. **PARTES:** Município de Fortim, através do Gabinete do Prefeito; Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Secretaria de Meio Ambiente; Secretaria de Agricultura e Pesca; Secretaria de Educação; Secretaria de Saúde; **OBJETO:** Aquisição de combustíveis destinados a atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Fortim/CE**; CONTRATADO**:J. I. M. Comercio de Petróleo LTDA – Filial, inscrita no CNPJ sob o n° 07.345.028/0002-90**; DATA DO ADITIVO:** 01 de Junho de 2022; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n° 2 8.666;

ORDENADORES DE DESPESAS:

WILLIAM COSTA LIMA
Chefe de Gabinete;

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

FRANCISCA IDELNIZI SOUSA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente;

TIAGO GURGEL DE MOURA
Secretário de Agricultura e Pesca;

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

KATIANE GONDIM DA COSTA
Secretária de Saúde.

Fortim/CE, 13 de Julho de 2022.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:3FFE2798

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO RESULTADO DO SORTEIO DOS CREDENCIADOS - CHAMADA PUBLICA N° 004/2022-SMAG.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - AVISO RESULTADO DO SORTEIO DOS CREDENCIADOS - CHAMADA PUBLICA N° 004/2022-SMAG. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE. A Presidente da CPL, comunica aos interessados ato de realização do sorteio para classificação dos credenciados na chamada supracitada. Ficando na seguinte ordem de classificação conforme sorteio: 1º Colocado: FRANCISCA GRAÇAS DE OLIVEIRA MEDEIROS; 2º Colocado: SANDRA MARIA PENHA DE ARAÚJO; 3º Colocado: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA JUNIOR. A ata de resultado da realização do sorteio encontra-se disponível nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes, https://fortim.ce.gov.br/licitacao.php.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA
Presidente da CPL.

Fortim-CE, 13 de Julho de 2022.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:2D7D366E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 1307.01/2022 - SME - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1207.01/2022 - SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N° 1307.01/2022 - SME - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1207.01/2022 - SME**; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Educação. **OBJETO:**Locação de 01 (um) campo de futebol localizado na Rua José Fernandes, n° 335 B, Travessão, Bairro Barra, para pratica de atividades esportivas e recreativas, destinados aos alunos da Rede Pública do Ensino

Fundamental, junto a Secretaria de Educação do Município de Fortim/CE**. LOCADOR:** Raimundo Rodrigues de Sousa, inscrito no CPF sob nº 025.589.583-64; **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 13 de Julho de 2022; **VALOR GLOBAL:** R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais); **VIGÊNCIA:** Até 31 (Trinta e um) de Dezembro de 2022;

Ordenadora de Despesas
IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária de Educação.

Fortim/CE, 14 de Julho de 2022.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:60909872

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – Os Ordenadores de Despesas do Município de Frecheirinha/CE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo licitatório nº 2022.05.13.002, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº PMF-200522/PE01, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO E DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTINADO AO PROGRAMA VALE GÁS, CONFORME LEI MUNICIPAL 275/2014 DO MUNE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE FRECHEIRINHA/CE, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor de: KARINE DA COSTA OLIVEIRA, CNPJ nº 28.975.806/0001-14, pelo valor global de R$ 473.356,50 (quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), e BISPO VIANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 10.370.623/0001-00, pelo valor global de R$ 173.278,16 (cento e setenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:00E9EAE0

COMISSAO DE LICITACAO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado de julgamento da habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-02062201-TP**, cujo objeto é a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO EDMAR DAVID DE AGUIAR, LOCALIZADO NAS MARGEM DA CE-581, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE**, com o seguinte resultado: **HABILITADOS:** A G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, ABRAV CONSTRUCOES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES EIRELI, C N T - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, C.M. SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, COMPLETA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, CONSTRUTORA AG EIRELI, CONSTRUTORA DAKI EIRELI, DELTACON CONSTRUCAO, LOCACAO E ENGENHARIA EIRELI, FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI, H. M. DE VASCONCELOS SERVICOS EIRELI, LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, M. J. PROJETOS E ENGENHARIA EIRELI, NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, OMEGA CONSTRUCOES & SERVICOS EIRELI, RAMILOS CONSTRUCOES EIRELI e WU CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI. **INABILITADOS:** SERFI CONSTRUTORA E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI e W & R CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI. Fica aberto o prazo recursal, conforme previsto no Art. 109, alínea "a", da Lei 8.666/93.

BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:E34F522B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – A Ordenadora de Despesas do Município de Frecheirinha/CE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo licitatório nº 2022.01.19.01, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº PMF-210122/PE01, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO COVID19, E MATERIAISDE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHACE, para que produza os efeitos legais e jurídicosem favor de: CEPALAB LABORATORIOS LTDA, pelo valor global de R$ 14.625,00 (quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco reais); CAMPELO & PEREIRA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pelo valor global de R$ 16.650,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta reais); SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pelo valor global de R$ 33.330,00 (trinta e três mil, trezentos e trinta reais); HIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pelo valor global de R$ 19.930,00 (dezenove mil, novecentos e trinta reais); INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, pelo valor global de R$ 11.700,00 (onze mil, setecentos reais); PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA, pelo valor global de R$ 700,00 (setecentos reais) e VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, pelo valor global de R$ 21.375,00 (vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco reais).

ANA CÉLIA OLIVEIRA SILVA
Secretária e Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:8D0ABCD4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 048/2022SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sra. TERESINHA LIRA PAIVA, RG 2009099016537, CPF: 603.476.873-00, função chefe de Profissionalização, emprego e geração de renda do Município, meia diária no valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco

reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 14 de julho de 2022 junto ao posto estadual da PEFOCE que fica situado na unidade VAPT – VUPT ANTONIO BEZERRA em Fortaleza – CE. A viagem tem como objetivo conduzir as demandas relativas ao posto físico municipal de emissão de RG's. Administrativo estratégico em Assistência Social; Elemento: 3.3.90.14.00 – Diárias Civil e Fonte: 1500 – Recurso Ordinário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 12 de julho de 2022.

MONALISA DA SILVA FERNANDES
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:B16B9FB9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 049/2022SADS

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. ISRAEL PAIVA CAVALCANTE, RG 2009099017746, CPF: 046.670.943-97, função motorista, meia diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer jus às despesas de estadia na cidade de Fortaleza - CE, no dia 14 de julho de 2022 junto ao posto estadual da PEFOCE que fica situado na unidade VAPT – VUPT ANTONIO BEZERRA em Fortaleza – CE. A viagem tem como objetivo conduzir as demandas relativas ao posto físico municipal de emissão de RG's. Gerenciamento Administrativo estratégico em Assistência Social; Elemento: 3.3.90.14.00 – Diárias Civil e Fonte: 1500 – Recurso Ordinário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GROAÍRAS/CE, em 12 de julho de 2022.

MONALISA DA SILVA FERNANDES
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:ABBD95DA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 174/SMS/2022

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza– CE, no dia 11 de julho de 2022, para transportar os pacientes Nicolas Moura Ximenes para Hospital Albert Sabin, Regina Maria Alves Melo para ICC-Instituto do Câncer do Ceará, Leila Cassimiro Melo para Hospital Leonardo da Vinci, no município de Fortaleza – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 08 de julho de 2022.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:0C4F5F2B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIBA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 1402.22-01/05 – Processo Originário: Tomada de Preços nº 18/2021-TP-SEINFRA – Contratante: Secretaria de Infraestrutura – Contratada: MJ PROJETOS E ENGENHARIA EITELI CNPJ nº 08.156.453/0001-13, – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NAS ENTRADAS DA CIDADE DE GUARACIABA DO NORTE-CEARÁ, NOS SENTIDOS: GUARACIABA /IPÚ-CE; GUARACIABA/RERIUTABA-CE E GUARACIABA/SÃO BENEDITO-CE.– Nova Vigência: 10/06/2022 a 08/10/2022 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 05/05/2022 – Fundamentação Legal: §1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires, (CONTRATANTE); Mario Gegean Nogueira de Vasconcelos , (CONTRATADA

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D24DDD17

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 5ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 21.05.19-01/04 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 25.04.19-02PP – Contratante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças – Contratada: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ nº 92.559.830/0001-71 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato dos SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, (VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO) COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Nova Vigência: até 02/01/2023 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23/05/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); Carlos Alex D'avila de Avila (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:30B04EEE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE –Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo –Espécie: 5ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 21.05.19-01/10 –Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 25.04.19-02PP – Contratante:Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Contratada: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ nº 92.559.830/0001-71 –Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato dos SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE IMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, (VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO) COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Nova Vigência: até 02/01/2023 – Data da Assinatura do Termo de Ateração Contratual: 23/05/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Jair Boto Cruz (CONTRATANTE); Carlos Alex D'avila de Avila (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:553F6ADA

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE –
Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo –
Espécie: 5ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 21.05.19-01/07 –
Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 25.04.19-02PP – Contratante:
Secretaria Municipal de Assistência Social – Contratada: GREEN CARD S/A
REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ nº 92.559.830/0001-71 –
Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
do contrato dos SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE
LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE
SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP
ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, (VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO)
COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE –
Nova Vigência: até 02/01/2023 – Data da Assinatura do Termo de Alteração
Contratual: 23/05/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do
art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual –
Signatários: Daiany De Lima Oliveira (CONTRATANTE); Carlos Alex D'avila de Avila (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:44D88911

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 5ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 21.05.19-01/06 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 25.04.19-02PP – Contratante: Secretaria de Educação – Contratada: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ nº 92.559.830/0001-71 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato dos SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, (VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO) COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Nova Vigência: até 02/01/2023 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23/05/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Carlos Alex D'avila de Avila (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:35B730DE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 5ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 21.05.19-01/05 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 25.04.19-02PP – Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ nº 92.559.830/0001-71 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato dos SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, (VALE REFEIÇÃO E

VALE ALIMENTAÇÃO) COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Nova Vigência: até 02/01/2023 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23/05/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Carlos Alex D'avila de Avila (CONTRATADA

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:B358AC9E

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 5ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 21.05.19-01/08 – Processo Originário: PREGÃO PRESENCIAL N.º 25.04.19-02PP – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ nº 92.559.830/0001-71 – Finalidade: Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato dos SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, (VALE REFEIÇÃO E VALE ALIMENTAÇÃO) COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Nova Vigência: até 02/01/2023 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 23/05/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93 e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); Carlos Alex D'avila de Avila (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FE29ED3B

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE - CE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE/290622/01/SEPLAF – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Local de Acesso ao Edital: Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará; https://bll.org.br; https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEMP_CNPJ= 07569205000131; https://licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H00M às 14H00M – Local de Realização da Licitação: https://bll.org.br – Data de Abertura: 27/07/2022 – Horário: 09H00M – Pregoeiro: Emanuel Fernando Ribeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6250F604

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Revisão de Preços – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 1702.22-01/04 – Processo Originário: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/210122/01/SESA – Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – Contratada: PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ nº 22.278.355/0001-80 – Finalidade: Revisão de Preço do contrato de contratação de empresa dentro do perímetro urbano e região metropolitana de Fortaleza/CE para fornecimento de combustíveis destinado ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de Guaraciaba do Norte/CE – Valor do Reajuste: R$ 790,50 (setecentos e noventa reais e cinquenta centavos) – Novo Valor Global: R$ 18.972,00 (dezoito mil, novecentos e setenta e dois reais) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 01/07/2022 – Fundamentação Legal: Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); Wilson Pereira de Noca (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F48483F6

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Revisão de Preços – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 1702.22-01/10 – Processo Originário: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/210122/01/SESA – Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Contratada: PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ nº 22.278.355/0001-80 – Finalidade: Revisão de Preço do contrato de contratação de empresa dentro do perímetro urbano e região metropolitana de Fortaleza/CE para fornecimento de combustíveis destinado ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Guaraciaba do Norte/CE – Valor do Reajuste: R$ 1.544,34 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) – Novo Valor Global: R$ 14.875,26 (quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 01/07/2022 – Fundamentação Legal: Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Jair Boto Cruz (CONTRATANTE); Wilson Pereira de Noca (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A3519415

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Revisão de Preços – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 1702.22-01/07 – Processo Originário: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/210122/01/SESA – Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social – Contratada: PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ nº 22.278.355/0001- 80 – Finalidade: Revisão de Preço do contrato de contratação de empresa dentro do perímetro urbano e região metropolitana de Fortaleza/CE para fornecimento de combustíveis destinado ao abastecimento da frota de veículos da Secretária de Assistência Social do município de Guaraciaba do Norte/CE – Valor do Reajuste: R$ 697,50 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) – Novo Valor Global: R$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentos e quarenta reais) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 01/07/2022 – Fundamentação Legal: Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Dayane de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Wilson Pereira de Noca (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0B781500

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Revisão de Preços – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 1702.22-01/06 – Processo Originário: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/210122/01/SESA – Contratante: Secretaria Municipal de Educação – Contratada: PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ nº 22.278.355/0001-80 – Finalidade Revisão de Preço do contrato de contratação de empresa dentro do perímetro urbano e região metropolitana de Fortaleza/CE para fornecimento de combustíveis destinado ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Educação do município de Guaraciaba do Norte/CE – Valor do Reajuste: R$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais) – Novo Valor Global: R$ 45.150,00 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 01/07/2022 – Fundamentação Legal: Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Wilson Pereira de Noca (CONTRATADA

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:45C0895E

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Revisão de Preços – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 1702.22-01/02 – Processo Originário: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/210122/01/SESA – Contratante: Gabinete do Prefeito – Contratada: PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ nº 22.278.355/0001-80 – Finalidade: Revisão de Preço do contrato de contratação de empresa dentro do perímetro urbano e região metropolitana de Fortaleza/CE para fornecimento de combustíveis destinado ao abastecimento da frota de veículos do Gabinete do Prefeito do município de Guaraciaba do Norte/CE – Valor do Reajuste: R$ 4.847,25 (quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) – Novo Valor Global: R$ 41.371,50 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 01/07/2022 – Fundamentação Legal: Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); Wilson Pereira de Noca (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8AE94C37

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Revisão de Preços – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 1702.22-01/05 – Processo Originário: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/210122/01/SESA – Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Contratada: PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ nº 22.278.355/0001-80 – Finalidade: Revisão de Preço do contrato de contratação de empresa dentro do perímetro urbano e região metropolitana de Fortaleza/CE para fornecimento de combustíveis destinado ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Guaraciaba do Norte/CE – Valor do Reajuste: R$ 267,84 (duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) – Novo Valor Global: R$ 6.428,16 (seis mil,quatrocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 01/07/2022 – Fundamentação Legal: Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Antonio Edson Araújo Pires (CONTRATANTE); Wilson Pereira de Noca (CONTRATADA)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3F116412

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Revisão de Preços – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 1702.22-01/08 – Processo Originário: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/210122/01/SESA – Contratante: Secretaria Municipal de Saúde – Contratada: PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ nº 22.278.355/0001-80 – Finalidade: Revisão de Preço do contrato de Contratação de empresa dentro do perímetro urbano e região metropolitana de Fortaleza/CE para fornecimento de combustíveis destinado ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba do Norte/CE – Valor do Reajuste: R$ 20.126,25 (vinte mil, cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) – Novo Valor Global: R$ 228.157,50 (duzentos e vinte e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 01/07/2022 – Fundamentação Legal: Alínea "d", art. 65, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); Wilson Pereira de Noca (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:41C9CD0B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.ºPESRP007/2022SESA -
SECRETARIA DE SAÚDE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, ORIGINÁRIA DO PROCESSO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.ºPESRP007/2022SESA - SECRETARIA DE SAÚDE.**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CAVALCANTE DE QUEIROZ, CAF E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA,** conforme termo de referência, de responsabilidade da - Secretaria de Saúde do Município de Ibaretama/CE. **ÓRGÃO GERENCIADOR:**Secretaria de Saúdedo Município de Ibaretama/CE.**EMPRESA: CEARENSE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,**inscrita no **CNPJ/MF** nº. **26.436.496/0001-34;** para os lotes:1, 3, 4, 6 e 14, Perfazendo o valor total de **R$ 1.002.599,54 (Hum milhão e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos.** VIGÊNCIA**:** 12 (doze) Meses, a partir da data de assinatura.

JOÃO DE CASTRO CHAGAS NETO
Secretaria de Saúde , Ibaretama

CE, 13de julho de 2022.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:544812C9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005.2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.ºPESRP007/2022SESA -
SECRETARIA DE SAÚDE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022, ORIGINÁRIA DO PROCESSO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º PESRP007/2022SESA - SECRETARIA DE SAÚDE. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CAVALCANTE DE QUEIROZ, CAF E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA,** conforme termo de referência, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Ibaretama/CE. **ÓRGÃO GERENCIADOR:**Secretaria de Saúdedo Município de Ibaretama/CE.**EMPRESA: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no **CNPJ/MF** nº. **05.199.870/0001-55;** para o lote:2. Perfazendo o valor total de**R$ 395.497,44 (Trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).** VIGÊNCIA**:** 12 (doze) Meses, a partir da data de assinatura.

JOÃO DE CASTRO CHAGAS NETO –
Secretaria de Saúde ,

Ibaretama-CE, 13de julho de 2022.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:1CEA924D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006.2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.ºPESRP007/2022SESA -
SECRETARIA DE SAÚDE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022, ORIGINÁRIA DO PROCESSO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º PESRP007/2022SESA - SECRETARIA DE SAÚDE**. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CAVALCANTE DE QUEIROZ, CAF E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA,** conforme termo de referência, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Ibaretama/CE. **ÓRGÃO GERENCIADOR:**Secretaria de Saúdedo Município de Ibaretama/CE.**EMPRESA: D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no **CNPJ/MF** nº. **05.964.983/0001-08;** para os lotes:5, 7, 11 e 15. Perfazendo o valor total de**R$ 549.439,40 (Quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).** VIGÊNCIA**:** 12 (doze) Meses, a partir da data de assinatura.

JOÃO DE CASTRO CHAGAS NETO –
Secretaria de Saúde , Ibaretama-CE, 13de julho de 2022.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:05992217

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.ºPESRP007/2022SESA -
SECRETARIA DE SAÚDE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022, ORIGINÁRIA DO PROCESSO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º PESRP007/2022SESA - SECRETARIA DE SAÚDE**. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CAVALCANTE DE QUEIROZ, CAF E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA,** conforme termo de referência, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Ibaretama/CE.**ÓRGÃO GERENCIADOR:**Secretaria de Saúdedo Município de Ibaretama/CE.**EMPRESA: M K P LADISLAU,** inscrita no **CNPJ/MF** nº. **37.416.741/0001-68;** para os lotes:8, 9, 10, 13, 24, 26, 27 e 36. Perfazendo o valor total de**R$ 559.576,68 (Quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).** VIGÊNCIA**:** 12 (doze) Meses, a partir da data de assinatura.

JOÃO DE CASTRO CHAGAS NETO –

Secretaria de Saúde , Ibaretama-CE, 13de julho de 2022.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:91FA0DB3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.ºPESRP007/2022SESA -
SECRETARIA DE SAÚDE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022, ORIGINÁRIA DO PROCESSO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º PESRP007/2022SESA - SECRETARIA DE SAÚDE. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CAVALCANTE DE QUEIROZ, CAF E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA,** conforme termo de referência, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Ibaretama/CE.**ÓRGÃO GERENCIADOR:**Secretaria de Saúdedo Município de Ibaretama/CE.**EMPRESA:CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** inscrita no **CNPJ/MF** nº. **13.414.166/0001-04;** para o lote:12. Perfazendo o valor total de**R$ 51.998,64 (Cinquenta e um mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).** VIGÊNCIA**:** 12 (doze) Meses, a partir da data de assinatura.

JOÃO DE CASTRO CHAGAS NETO
Secretaria de Saúde

Ibaretama-CE, 13de julho de 2022.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:4A0D1F10

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009.2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.ºPESRP007/2022SESA -
SECRETARIA DE SAÚDE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022, ORIGINÁRIA DO

PROCESSO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º PESRP007/2022SESA - SECRETARIA DE SAÚDE. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CAVALCANTE DE QUEIROZ, CAF E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA,** conforme termo de referência, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Ibaretama/CE.**ÓRGÃO GERENCIADOR:**Secretaria de Saúdedo Município de Ibaretama/CE.**EMPRESA:GB COMÉRCIO E DISTRIBUICAO LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF** nº. **10.782.385/0001-40;** para o lote:30. Perfazendo o valor total de**R$ 27.999,96 (Vinte e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).** VIGÊNCIA**:** 12 (doze) Meses, a partir da data de assinatura.

JOÃO DE CASTRO CHAGAS NETO
Secretaria de Saúde

Ibaretama-CE, 13de julho de 2022.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:C99DB69B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010.2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.ºPESRP007/2022SESA -
SECRETARIA DE SAÚDE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022, ORIGINÁRIA DO PROCESSO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º PESRP007/2022SESA - SECRETARIA DE SAÚDE**. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CAVALCANTE DE QUEIROZ, CAF E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA,** conforme termo de referência, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Ibaretama/CE.**ÓRGÃO GERENCIADOR:**Secretaria de Saúdedo Município de Ibaretama/CE.**EMPRESA:HOSPMAIA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF** nº. **42.951.664/0001-86;** paras os lotes:20, 21, 22, 28, 29, 31,32, 33, 34 e 35. Perfazendo o valor total de**R$ 250.805,19 (Duzentos cinquenta mil, oitocentos e cinco reais e dezenove centavos).** VIGÊNCIA**:** 12 (doze) Meses, a partir da data de assinatura.

JOÃO DE CASTRO CHAGAS NETO
Secretaria de Saúde

Ibaretama-CE, 13de julho de 2022.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:B3BDA6BE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.ºPESRP007/2022SESA -
SECRETARIA DE SAÚDE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA. TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022, ORIGINÁRIA DO PROCESSO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º PESRP007/2022SESA - SECRETARIA DE SAÚDE**. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CAVALCANTE DE QUEIROZ, CAF E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA,** conforme termo de referência, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Ibaretama/CE.**ÓRGÃO GERENCIADOR:**Secretaria de Saúdedo Município de Ibaretama/CE.**EMPRESA:POTIGUAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF** nº. **44.205.333/0001-22;** paras os lotes:23 e 25. Perfazendo o valor total de**R$ 37.595,04 (Trinta e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).** VIGÊNCIA**:** 12 (doze) Meses, a partir da data de assinatura.

JOÃO DE CASTRO CHAGAS NETO –
Secretaria de Saúde ,

Ibaretama-CE, 13de julho de 2022.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:DDDC17CF

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibaretama – Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade, torna público o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP007/2022-SOSP**,cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para Construção de Passagens Molhada nos Trechos Triunfo a Curimatã, Triunfo a Agrovila, São Francisco a Quinxiré e nas localidades de Várzea de Cima, João Gonçalves e Bastiões no município de Ibaretama/CE, em conformidade com o Projeto Básico e os demais anexos do Edital, com recursos sob o Convênio Nº 912159/2021 SEI/SUDENE/MDR, de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Ibaretama/CE,** com data de abertura marcada para o dia **01 de agosto de 2022** às **10h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida João de Almeida, Nº 592; Centro, Ibaretama/CE. O Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licitacao@ibaretama.ce.gov.br.

Ibaretama/CE, 13 de julho de 2022.

RAFAEL COSTA MARTINS –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:89D2081C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2022

PORTARIA Nº 291/2022

Dispõe sobre a exoneração de cargo comissionado constante na Lei Municipal n° 774/2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Ibiapina, Estado do Ceará**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em pleno exercício do cargo, **resolve:**

Art. 1º **EXONERAR**, a Sr.ª **ELISÂNGELA DE OLIVEIRA PEREIRA,** inscrita no CPF nº 099.214.577-56 e Documento de Identidade nº 2000097203239 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Francisco Avelino Portela, 02, Bairro São João, Ibiapina/CE, que exerceu as funções do Cargo em Comissão de Diretora Técnico do Cadastro Único (CC-VII), com lotação na Secretaria de Assistência

Social, em consonância com as disposições previstas na Lei Municipal n° 774/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, em 08 de julho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA
Prefeito de Ibiapina

Publicado por:
José Isaac Alves Ferreira
Código Identificador:5E28315F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 142/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA, Secretario de Assistência Social, portador do RG nº 20080449284, CPF nº 058.063.953-32, matricula nº 63980, residente na Rua 02 no 218, Fomento - Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) totalizando o valor de R$ 473,16 (quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza – CE, ate a Assembleia Legislativa do Estado do Ceara, no gabinete de numero 521, para tratar de assuntos relacionados ao município de Iguatu-CE, nos dias 13, 14 e 15 de Junho de 2022, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de Junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:9E069152

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 158/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, FRANCISCO DENILSON PAZ DA SILVA, Motorista, portador do RG nº 20071985772, CPF nº 051.293.093-75, matricula nº 38627, residente na Vila Barro Alto, s/n em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para conduzir a Diretora de Núcleo Social Maria Socorro de Oliveira Freitas para o evento de "Capacitação do Cadastro Único e Programa Auxilio Brasil" no dia 01 de julho de 2022, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE JUNHO DE 2022.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:125602DD

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 147/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, FRANCISCO DENILSON PAZ DA SILVA, Motorista, portador do RG nº 20071985772, CPF nº 051.293.093-75, matricula nº 38627, residente na Vila Barro Alto, s/n em Iguatu/CE, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), totalizando o valor de R$ 220,80 (duzentos e vinte reais e oitenta centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para conduzir à psicóloga Nathalia Freitas da Silva Cunha para o "1º Encontro Ceara Acessível, Município Promotor das Politicas Publicas para as Pessoas Idosas e as Pessoas com Deficiência", nos dias 28 e 29 de junho de 2022, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 27 DE JUNHO DE 2022.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:7739D536

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 146/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, LUCIANO SALDANHA DO CARMO, Professor Licenciatura Plena Pós Graduação, portador do RG nº 704876, CPF nº 310.671.233-34, matricula nº 3003, residente na Rua Casemiro Pereira, nº 321, Areias I, em Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para acompanahar a delegação do Município de Iguatu na Etapa Estadual – Individuais dos Jogos Escolares do Ceara 2022, nos dias 24, 25 e 26 de Junho de 2022, devendo as despesas correr a conta de

dotações próprias do vigente orçamento de Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior - SECES.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE JUNHO DE 2022.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:D6080A24

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 145/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, VALDERLY PAULINO DE SOUZA, PEB II Educação Fisica, portador do RG nº 98029180199, CPF nº 660.664.683-91, matricula nº 36563, residente na Rua Mauro Maia, nº 70, Areias II, em Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para acompanhar a delegação do Município de Iguatu na Etapa Estadual – Individuais dos Jogos Escolares do Ceara 2022, nos dias 24, 25 e 26 de Junho de 2022, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior - SECES.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE JUNHO DE 2022.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:F37D3D89

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 144/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, VALDERLY PAULINO DE SOUZA, PEB II Educação Fisica, portador do RG nº 98029180199, CPF nº 660.664.683-91, matricula nº 36563, residente na Rua Mauro Maia, nº 70, Areias II, em Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para acompanhar a delegação do Município de Iguatu na Etapa Estadual – Individuais dos Jogos Escolares do Ceara 2022, nos dias 17, 18 e 19 de Junho de 2022, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior - SECES.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE JUNHO DE 2022.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:3DBF18AB

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 143/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, LUCIANO SALDANHA DO CARMO, Professor Licenciatura Plena Pós Graduação, portador do RG nº 704876, CPF nº 310.671.233-34, matricula nº 3003, residente na Rua Casemiro Pereira, nº 321, Areias I, em Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para acompanhar a delegação do Município de Iguatu na Etapa Estadual – Individuais dos Jogos Escolares do Ceara, nos dias 17, 18 e 19 de Junho de 2022, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior - SECES.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE JUNHO DE 2022.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:AE175E46

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 140/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, CARLOS ANTONIO DE MENEZES DAS NEVES, Motorista, portador do RG nº 99029325128, CPF nº 205.595.691-49, matricula nº 62939, residente na Rua Rui Barbosa, nº 527, São Sebastiao, em Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para conduzir a delegação do Município de Iguatu na Etapa Estadual – Individuais dos Jogos Escolares do Ceara 2022, nos dias 24, 25 e 26 de Junho de 2022, devendo as despesas correr a conta de

dotações próprias do vigente orçamento de Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior - SECES.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE JUNHO DE 2022.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de IGUATU

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:4626031F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 139/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, ANTONIO ALEXANDRE VIEIRA VICTOR, Motorista, portador do RG nº 2000099091330, CPF nº 939.544.333-20, matricula nº 41487, residente na Rua Pedro Pequeno de Freitas, nº 415, Joao Paulo, em Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos) totalizando o valor de R$ 331,20 (trezentos e trinta e um reais e vinte centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza - CE, para conduzir a delegação de Técnicos e Atletas do Município de Iguatu na Etapa Estadual – Individuais dos Jogos Escolares do Ceara 2022, nos dias 17, 18 e 19 de Junho de 2022, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior - SECES.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE JUNHO DE 2022.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:BC584E4F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 126/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com os parágrafos 4º e 5º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, FRANCISCO DENILSON PAZ DA SILVA, Motorista, portador do RG nº 20071985772, SSP/CE, CPF nº 051.293.093-75, matricula nº 38627, residente na Vila Barro Alto, s/n em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), para que se desloque a cidade de Juazeiro do Norte - CE, para conduzir a psicóloga Mayana Tomaz de Sousa para o evento "Oficina Sobre Trabalho Social com a População Negra, Povos e Comunidades Tradicionais", no dia 01 de junho de 2022, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE JUNHO DE 2022.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:021BB848

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA Nº 125/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA, Secretario de Assistência Social, portador do RG nº 20080449284, CPF nº 058.063.953-32, matricula nº 63980, residente na Rua 02 no 218, Fomento - Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza – CE, para participar da "Sessão Solene em Homenagem às Boas Praticas de Gestão na Assistência Social", no dia 07 de Junho de 2022, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 01 de Junho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:FBFBE67A

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA AJUDA DE CUSTO Nº 159/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo único do art. 3º e 4º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE,
Conceder a servidora pública, MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA FREITAS, Diretora de Núcleo de Equipamentos, lotada na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, portadora do RG nº 20076128916, CPF nº 902.522.763-53, matricula nº 63452, residente na Rua Maria Dolores Bandeira, nº 520 - em Iguatu/CE, ajuda de custo no valor de R$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), para custeio de despesa decorrente a alimentação, onde participou da Capacitação "Cadastro Único e Programa Auxilio Brasil - PAB" nos dias 28, 29, 30 e 01 de julho de 2022, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS.
.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 04 DE JULHO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:BB287CF7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO RESUMIDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.10.01 -PMI-SAS. Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventual Aquisição de Material de Limpeza e Descartáveis, Destinados a Suprir as Necessidades de Manutenção dos Espaços Físicos da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania do Município De Iguatu-CE, NA FORMA DESCRITA NO ANEXO I DESTE EDITAL. **Vencedor:** FRANCISCO ALMINO UCHÔA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 72.294.697/0001-61. **Valor Global:** Lote I: R$ 144.864,30; Lote II: R$ 81.778,00; Lote III R$ 6.420,00. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 08 de julho de 2022. **Maria Suerda Alves Bandeira** – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania.

08 de julho de 2022, Iguatu-CE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:94BC954E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Presencial Nº. 2021.11.25.02 – Referente a Ata de Registro de Preços nº 2022.01.06.01. Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de água adicionada de sais para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada: JSM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 36.112.963/0001-24, com o valor global de **R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais)**. **Data de Assinatura do Contrato:** 12 de julho de 2022. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2022. **Contratantes:** Secretaria da Educação. **Assina pela Contratante (Respectivamente):** Alexsandra Braga de Sousa. **Assina pelo Contratado:** Joyce de Sousa Mota. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0604 12 122 0002 2.027 – Sec. e 0604 12 367 0005 2.048 - Capeci, Recurso Próprio (Fonte 1500100100). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00. **SubElemento de Despesas Nº** 3.3.90.30.07.

Irauçuba/CE, 12 de julho de 2022.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:594AAA51

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO OITAVO ADITIVO

EXTRATO DO 8º (OITAVO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2018.12.12.01, REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 2018.08.21.01.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção do Sistema Integrado de Abastecimento de Água em diversas Localidades do Município de Irauçuba - CE.

CONTRATADA: WM CONSTRUÇÕES LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Marcio Pinheiro Landim
CONTRATANTE: Secretário de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
ASSINA PELA CONTRATANTE: Júlio César Costa Brasil Sobrinho
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o acréscimo de preços por parte da contratante.

Irauçuba/CE, 01 de junho de 2022.

JÚLIO CÉSAR COSTA BRASIL SOBRINHO
Secretário de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:662E9D99

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 23º TERMO ADITIVO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2015.03.26.01 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Construção de uma Praça da Juventude na Sede do Município de Irauçuba-CE, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. **DO VALOR ACRESCIDO:** *R$ 195.457,41 (cento e noventa e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos)*. **CONTRATADA:** LITORÂNEA EMPREENDIMENTOS LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Gontran Coelho Pinho Junior. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Marcos Thiago Ferreira da Silva. **MOTIVO:** Acréscimos. **FUNDAMETAÇÃO LEGAL:** no art. 65, em especial às alíneas "a" e "b" do inciso I e § 1º da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 24 de junho de 2022.

Irauçuba - CE, 24 de junho de 2022 –

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA,
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8D5D91B5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 042/ CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2022 – DIVERSAS SECRETARIAS – OBJETO: Contratação de pessoa física, para prestação de serviços como: **SERVENTE** para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADO: ANTÔNIO JUNIOR RODRIGUES PEREIRA**, o valor da diária do contrato para o item 6 será de **R$ R$ 60,00** (Sessenta reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Secretários, Srs. Janaelle Mota Oliveira, Maria Josiane Carneiro Braga, Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa, Hérica Oliveira Pinheiro, Alexsandra Braga de Sousa, Márcia Helena Santos Barreto, Francisco Antonio Rodrigues Silva Junior, Júlio Cesar Costa Brasil Sobrinho, Maria Erilene Mota de Souza, Francisco das Chagas Alves Filho, Ana Leila Facundo da Silva Alves, Marcos Thiago Ferreira da Silva, Natália Venâncio Calixto. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de Julho de 2022. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2022**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gabinete:** 0201 04 122

0003 2.002 – Sec; Saúde: 0506 10 122 0002 2.006 – SEC, 0506 10 301 0006 2.009 – UBS, 0506 10 302 0006 2.021 – CAPS, 0506 10 304 0006 2.025 – ZOONOSES, 0506 10 302 0006 2.020 – SAMU; Educação: 0604 12 122 0002 2.027 – SEC, 0604 12 361 0005 2.030 – ENS. FUNDAMENTAL, 0604 12 365 0005 2.043 – ENS. INFANTIL; Desenvolvimento Econômico: 0901 23 122 0002 2.049; Infraestrutura: 1001 15 122 0002 2.051 – SEC, 1001 15 452 0010 2.052 – EQUIP. URBANOS; Governo: 1501 04 121 0002 2.057; Administração: 1901 04 122 0002 2.059; Finanças: 2001 04 123 0002 2.061; Assistência: 2101 08 122 0002 2.062 – SEC, 2102 08 244 0007 2.069 – CRAS, 2102 08 244 0007 2.071 – CREAS; Desenvolvimento Rural: 2501 20 122 0002 2.079; Juventude: 2601 13 122 0002 2.083; Controladoria: 1601 04 124 0002 2.058; Segurança: 2401 04 122 0002 2.076, com recurso: Próprio (Fonte 1500000000), Próprio (Fonte 1500100200) e SUS (Fonte 1600000000), Próprio (Fonte 1500100100) e Fundeb 30% (Fonte 1540000000), FNAS (Fonte 1660000000) e FEAS (Fonte 1661000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.22.

Irauçuba/CE, 05 de Julho de 2022 –

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
– Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:13EBB16E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 040/ CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2022 – DIVERSAS SECRETARIAS – OBJETO: Contratação de pessoa física, para prestação de serviços como: **SERVENTE** para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADO: JOÃO PAULO DE SOUSA BASTOS**, o valor da diária do contrato será de **R$ R$ 60,00** (Sessenta reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Secretários, Srs. Janaelle Mota Oliveira, Maria Josiane Carneiro Braga, Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa, Hérica Oliveira Pinheiro, Alexsandra Braga de Sousa, Márcia Helena Santos Barreto, Francisco Antonio Rodrigues Silva Junior, Júlio Cesar Costa Brasil Sobrinho, Maria Erilene Mota de Souza, Francisco das Chagas Alves Filho, Ana Leila Facundo da Silva Alves, Marcos Thiago Ferreira da Silva, Natália Venâncio Calixto. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de Junho de 2022. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2022**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gabinete:** 0201 04 122 0003 2.002 – Sec; Saúde: 0506 10 122 0002 2.006 – SEC, 0506 10 301 0006 2.009 – UBS, 0506 10 302 0006 2.021 – CAPS, 0506 10 304 0006 2.025 – ZOONOSES, 0506 10 302 0006 2.020 – SAMU; Educação: 0604 12 122 0002 2.027 – SEC, 0604 12 361 0005 2.030 – ENS. FUNDAMENTAL, 0604 12 365 0005 2.043 – ENS. INFANTIL; Desenvolvimento Econômico: 0901 23 122 0002 2.049; Infraestrutura: 1001 15 122 0002 2.051 – SEC, 1001 15 452 0010 2.052 – EQUIP. URBANOS; Governo: 1501 04 121 0002 2.057; Administração: 1901 04 122 0002 2.059; Finanças: 2001 04 123 0002 2.061; Assistência: 2101 08 122 0002 2.062 – SEC, 2102 08 244 0007 2.069 – CRAS, 2102 08 244 0007 2.071 – CREAS; Desenvolvimento Rural: 2501 20 122 0002 2.079; Juventude: 2601 13 122 0002 2.083; Controladoria: 1601 04 124 0002 2.058; Segurança: 2401 04 122 0002 2.076, com recurso: Próprio (Fonte 1500000000), Próprio (Fonte 1500100200) e SUS (Fonte 1600000000), Próprio (Fonte 1500100100) e Fundeb 30% (Fonte 1540000000), FNAS (Fonte 1660000000) e FEAS (Fonte 1661000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.22.

Irauçuba/CE, 07 de Junho de 2022 –

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:945CFA81

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 043/ CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2022 – DIVERSAS SECRETARIAS – OBJETO: Contratação de pessoa física, para prestação de serviços como: **SERVENTE** para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADO: FRANCISCO MAZENIR BORGES GOMES**, o valor da diária do contrato para o item 6 será de **R$ R$ 60,00** (Sessenta reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Secretários, Srs. Janaelle Mota Oliveira, Maria Josiane Carneiro Braga, Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa, Hérica Oliveira Pinheiro, Alexsandra Braga de Sousa, Márcia Helena Santos Barreto, Francisco Antonio Rodrigues Silva Junior, Júlio Cesar Costa Brasil Sobrinho, Maria Erilene Mota de Souza, Francisco das Chagas Alves Filho, Ana Leila Facundo da Silva Alves, Marcos Thiago Ferreira da Silva, Natália Venâncio Calixto. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de Julho de 2022. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2022**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gabinete:** 0201 04 122 0003 2.002 – Sec; Saúde: 0506 10 122 0002 2.006 – SEC, 0506 10 301 0006 2.009 – UBS, 0506 10 302 0006 2.021 – CAPS, 0506 10 304 0006 2.025 – ZOONOSES, 0506 10 302 0006 2.020 – SAMU; Educação: 0604 12 122 0002 2.027 – SEC, 0604 12 361 0005 2.030 – ENS. FUNDAMENTAL, 0604 12 365 0005 2.043 – ENS. INFANTIL; Desenvolvimento Econômico: 0901 23 122 0002 2.049; Infraestrutura: 1001 15 122 0002 2.051 – SEC, 1001 15 452 0010 2.052 – EQUIP. URBANOS; Governo: 1501 04 121 0002 2.057; Administração: 1901 04 122 0002 2.059; Finanças: 2001 04 123 0002 2.061; Assistência: 2101 08 122 0002 2.062 – SEC, 2102 08 244 0007 2.069 – CRAS, 2102 08 244 0007 2.071 – CREAS; Desenvolvimento Rural: 2501 20 122 0002 2.079; Juventude: 2601 13 122 0002 2.083; Controladoria: 1601 04 124 0002 2.058; Segurança: 2401 04 122 0002 2.076, com recurso: Próprio (Fonte 1500000000), Próprio (Fonte 1500100200) e SUS (Fonte 1600000000), Próprio (Fonte 1500100100) e Fundeb 30% (Fonte 1540000000), FNAS (Fonte 1660000000) e FEAS (Fonte 1661000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.22.

Irauçuba/CE, 05 de Julho de 2022

– MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
– Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:92FA0149

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 044/ CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2022 – DIVERSAS SECRETARIAS – OBJETO: Contratação de pessoa física, para prestação de serviços como: **SERVENTE** para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADO: FRANCISCO ADRIANO LOPES ÁVILA**, o valor da diária do contrato para o item 6 será de **R$ R$ 60,00** (Sessenta reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Secretários, Srs. Janaelle Mota Oliveira, Maria Josiane Carneiro Braga, Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa, Hérica Oliveira Pinheiro, Alexsandra Braga de Sousa, Márcia Helena Santos Barreto, Francisco Antonio Rodrigues Silva Junior, Júlio Cesar Costa Brasil Sobrinho, Maria Erilene Mota de Souza, Francisco das Chagas Alves Filho, Ana Leila Facundo da Silva Alves, Marcos Thiago Ferreira da Silva, Natália Venâncio Calixto. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de Julho de 2022. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2022**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gabinete:** 0201 04 122 0003 2.002 – Sec;

Saúde: 0506 10 122 0002 2.006 – SEC, 0506 10 301 0006 2.009 – UBS, 0506 10 302 0006 2.021 – CAPS, 0506 10 304 0006 2.025 – ZOONOSES, 0506 10 302 0006 2.020 – SAMU; Educação: 0604 12 122 0002 2.027 – SEC, 0604 12 361 0005 2.030 – ENS. FUNDAMENTAL, 0604 12 365 0005 2.043 – ENS. INFANTIL; Desenvolvimento Econômico: 0901 23 122 0002 2.049; Infraestrutura: 1001 15 122 0002 2.051 – SEC, 1001 15 452 0010 2.052 – EQUIP. URBANOS; Governo: 1501 04 121 0002 2.057; Administração: 1901 04 122 0002 2.059; Finanças: 2001 04 123 0002 2.061; Assistência: 2101 08 122 0002 2.062 – SEC, 2102 08 244 0007 2.069 – CRAS, 2102 08 244 0007 2.071 – CREAS; Desenvolvimento Rural: 2501 20 122 0002 2.079; Juventude: 2601 13 122 0002 2.083; Controladoria: 1601 04 124 0002 2.058; Segurança: 2401 04 122 0002 2.076, com recurso: Próprio (Fonte 1500000000), Próprio (Fonte 1500100200) e SUS (Fonte 1600000000), Próprio (Fonte 1500100100) e Fundeb 30% (Fonte 1540000000), FNAS (Fonte 1660000000) e FEAS (Fonte 1661000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.22.

Irauçuba/CE, 05 de Julho de 2022 –

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
– Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5641F1E7

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 041/ CREDENCIAMENTO DE Nº 001/2022 – DIVERSAS SECRETARIAS – OBJETO: Contratação de pessoa física, para prestação de serviços como: **SERVENTE** para atender a demanda de diversas Secretarias do Município de Irauçuba - CE. **CONTRATADO: FRANCISCO GENILSON DUARTE**, o valor da diária do contrato para o item 6 será de **R$ R$ 60,00** (Sessenta reais). **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Secretários, Srs. Janaelle Mota Oliveira, Maria Josiane Carneiro Braga, Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa, Hérica Oliveira Pinheiro, Alexsandra Braga de Sousa, Márcia Helena Santos Barreto, Francisco Antonio Rodrigues Silva Junior, Júlio Cesar Costa Brasil Sobrinho, Maria Erilene Mota de Souza, Francisco das Chagas Alves Filho, Ana Leila Facundo da Silva Alves, Marcos Thiago Ferreira da Silva, Natália Venâncio Calixto. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09 de Junho de 2022. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data de assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2022**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Gabinete:** 0201 04 122 0003 2.002 – Sec; Saúde: 0506 10 122 0002 2.006 – SEC, 0506 10 301 0006 2.009 – UBS, 0506 10 302 0006 2.021 – CAPS, 0506 10 304 0006 2.025 – ZOONOSES, 0506 10 302 0006 2.020 – SAMU; Educação: 0604 12 122 0002 2.027 – SEC, 0604 12 361 0005 2.030 – ENS. FUNDAMENTAL, 0604 12 365 0005 2.043 – ENS. INFANTIL; Desenvolvimento Econômico: 0901 23 122 0002 2.049; Infraestrutura: 1001 15 122 0002 2.051 – SEC, 1001 15 452 0010 2.052 – EQUIP. URBANOS; Governo: 1501 04 121 0002 2.057; Administração: 1901 04 122 0002 2.059; Finanças: 2001 04 123 0002 2.061; Assistência: 2101 08 122 0002 2.062 – SEC, 2102 08 244 0007 2.069 – CRAS, 2102 08 244 0007 2.071 – CREAS; Desenvolvimento Rural: 2501 20 122 0002 2.079; Juventude: 2601 13 122 0002 2.083; Controladoria: 1601 04 124 0002 2.058; Segurança: 2401 04 122 0002 2.076, com recurso: Próprio (Fonte 1500000000), Próprio (Fonte 1500100200) e SUS (Fonte 1600000000), Próprio (Fonte 1500100100) e Fundeb 30% (Fonte 1540000000), FNAS (Fonte 1660000000) e FEAS (Fonte 1661000000). **ELEMENTO DE DESPESAS/SUBELEMENTO DE Nº** 3.3.90.36.00/ 3.3.90.36.22.

Irauçuba/CE, 09 de Junho de 2022 –

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:51B0ADD9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
AVISO DE LICITAÇÃO SI-TP004/22

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 01 DE AGOSTO DE 2022 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP004/22**, cujo objeto é SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ASFALTO DAS AVENIDAS JOÃO BARBOSA LIMA E CORONEL JOÃO CORREIA NO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE. O edital está disponível no site: www.itaicaba.ce.gov.br e https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ ou na Sede desta prefeitura à Avenida Coronel João Correia, 298, Centro.

ITAIÇABA/CE, 13.07.2022.

MARIA ELIETE PEREIRA DE JESUS -
residente interina da CPL.

Publicado por:
Joéliton Oliveira Fulgêncio
Código Identificador:B2E9F104

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022071101-SEIN

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – O Pregoeiro do Município de Jaguaretama torna publico o Pregão Presencial nº **2022071101-SEIN**, cujo objeto é Aquisição de Grades para uso em Mataburros nas Estradas Vicinais da Zona Rural do Município de Jaguaretama Junto da Sec. de Infraestrura. Abertura acontecerá no dia 26/07/2022, às 09h00min, na sala da comissão permanente de licitação de Jaguaretama-CE, mais informações: comissão permanente de pregão, Rua Tristão Gonçalves, nº 185, Centro, Jaguaretama/CE, pelo telefone: (88) 3576-1305 ou pelo e-mail: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br

Jaguaretama – Ceará, 13 de Julho de 2022

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A3525D45

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 50905012022 – OBJETO: Aquisição de kits pedagógicos destinados aos alunos da Rede de Ensino. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Sec. de Educação. **CONTRATADA:** Global Serviços e Negócios Empresariais Eireli, (CNPJ: 19.293.025/0001-59), representada pelo seu procurador, Sr. José Milton Anastácio Alves. **VALOR GLOBAL:** R$ 652.008,00

(Seiscentos e cinquenta e dois mil e oito reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5090501/2022, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. **RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS E RESPECTIVOS VALORES:** Ensino Fundamental 1401.12.361.1201.2.054.3390.30.00 – R$ 409.648,00; e Ensino Infantil 1401.12.365.1208.2.055.3390.30.00 – R$ 242.360,00. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2022, improrrogáveis. **DATA:** 06/07/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **–**

SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO,
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:AD2977AB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5110601/2021 – Aviso de REVOGAÇÃO de Licitação – OBJETO: Revogar a licitação para Contratação de Serviços de Confecção de Próteses dentárias destinadas à Prefeitura Municipal de Massapê-CE. PRAZO DE CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA: 05 dias úteis. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, Tel. (88) 3643-1066,

Massapê-CE. 13/07/2022 –

JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS,
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:E8E0BFA7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAURITI-CE PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARATER DE URGÊNCIA.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAURITI torna pública a CONVOCAÇÃO DE VISITADORES para atuarem junto ao Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

CONSIDERANDO que o Programa Criança Feliz, foi instituído pelo Decreto Presidencial nº 8869/2016 e alterado pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018 em consonância com o disposto no Marco Legal da Primeira Infância Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata relacionada no anexo I deste edital, observando os prazos e documentos a serem apresentados.

Art. 2° A candidata relacionada no Anexo I deste edital, deverão comparecer à sede da Secretaria de Assistência Social de Mauriti, localizada à Rua José Leite da Costa, S/N- bairro: Serrinha no dia 15 de julho de 2022, das 8:00 às 14:00, munidos dos seguintes documentos:
1) Uma foto 3x4 recente;
2) Carteira de identidade
3) CPF;
4) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
5) Título de eleitor e Certidão de Quitação de Débitos, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral
6) Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar – CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, se do sexo masculino;
7) Certidão de casamento, se for o caso;
8) Comprovante de nascimento dos filhos até a idade de 21 anos, se for o caso;
10) Comprovante de residência atual;
11) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
12) Cópia do Registro no Conselho da Classe (estando em dia com a anuidade)
13) Cópia do certificado de ensino médio, dos diplomas de graduação.
14) Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei (Anexo IV);

ANEXO – I

LOCAL: VISITADOR - CRAS SEDE – CANDIDATOS: JANAYLE FIGUEIREDO BURITI

Mauriti, CE 13 de julho de 2022.

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:DF11F7D0

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mauriti/CE – Aviso de Suspensão – Concorrência Pública nº 2022.06.09.01/CP - A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Mauriti/CE, torna público que a Contratação de Empresa especializada visando a Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para a Recuperação de Créditos Econômicos e/ou Financeiros na operacionalização da Unidade de Inteligência Fiscal do Município, objetivando o aumento de receitas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e outros Tributos Municipais, junto a Secretaria da Fazenda do Município de Mauriti/CE, tendo sido sua abertura marcada para o dia 13 de julho de 2022, às 10:00h**,** fica **SUSPENSA**, até ulterior decisão da Administração**.** Maiores informações na Sede da Comissão de Licitação situada à Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE, no horário de 08h00min às 14h00min, ou pelos sites http://licitacoes.tce.ce.gov.br e www.mauriti.ce.gov.br.

Mauriti/CE, 12 de julho de 2022.

CÍCERA ARRELDA LEITE **-**
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:B18FFBFF

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.01.05/SEFAZ.

Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria da Fazenda e a empresa M.I.M Oliveira Informática - ME. Objeto: Contratação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva, incluindo recargas de tonners, tinta e reposição de peças junto às impressoras e copiadoras pertencentes a Secretaria de Fazenda do Município. Valor Global: (R$ 79.620,00). PRAZO: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 01 de Julho de 2022.

Signatários: Maria Izabelly Mesquita Oliveira e José Henrique Carneiro.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:D5F2E0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.01.04/SME.

Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Educação e a empresa M.I.M Oliveira Informática - ME. OBJETO:Contratação de serviços de e manutenção preventiva e corretiva, incluindo recargas de tonners, tinta e reposição de peças junto às impressoras e copiadoras pertencentes a Secretaria de Educação do Município. Valor Global: (R$ 51.900,00). PRAZO: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 01 de Julho de 2022.

Signatários: Maria Izabelly Mesquita Oliveira e Francisco José Cavalcante Furtado.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:494C151B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 2022.05.04.01-SME

O Município de Mauriti torna público o **extrato de publicação do Segundo Termo de Apostilamento do Contrato nº 2022.05.04.01-SME** decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.17.01/PP/SRP, cujo objeto é mudança do FISCAL DE CONTRATO. A execução do Contrato que era acompanhada e fiscalizada pela Sra. Ana Paulo Tavares Araújo – Portaria nº 001/2021, CPF nº 423.064.853-72, representante da Secretaria de Educação, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93, agora passa a ser pela Sra. Valeria Maria da Silva, Portaria Interna nº 007/2022, CPF Nº 603.225.023-73. **CONTRATADA:** Secretaria de Educação - **Francisco José Cavalcante Furtado. CONTRATANTE:** F A A DANTAS FILHO REFRIGERAÇÃO – ME - **Francisco Antonival Alves Dantas Filho.**

Mauriti/CE, 03 de Junho de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:2C949299

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 2022.05.04.01-SME

O Município de Mauriti torna público o **extrato de publicação do primeiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 2022.05.04.01-SME** decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.03.17.01/PP/SRP cujo objeto é a inclusão das **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 1002.12.361.0233.2.060 – Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 30%, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outro Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 1540000000; 1001.12.361.0007.2.052- Manutenção do Ensino Fundamental, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outro Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso:1550000000; 1001.12.365.0271.2.057 - Manutenção do programa de Educação Infantil no Município, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outro Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso:1550000000.**CONTRATADA:** Secretaria de Educação - **Francisco José Cavalcante Furtado. CONTRATANTE:** F A A DANTAS FILHO REFRIGERAÇÃO – ME - **Francisco Antonival Alves Dantas Filho.**

Mauriti/CE, 03 de Junho de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:0230ADAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.13.01/TP. Objeto: Ampliação e Recuperação de Diversas Unidades Escolares do Município de Mauriti/CE. Data, horário e local para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: **01/08/2022, às 10:00h**, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. Os interessados poderão obter cópia do Edital nos sites http://licitacoes.tce.ce.gov.br e www.mauriti.ce.gov.br. ou na sala de reuniões da Comissão de Licitação, no endereço mencionado, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00.

Mauriti/CE, 13 de julho de 2022.

CÍCERA ARRELDA LEITE -
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:F942EEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.01.06/SMS.

Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a empresa M.I.M Oliveira Informática - ME. Objeto: Contratação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva, incluindo recargas de tonners, tinta e reposição de peças junto às impressoras e copiadoras pertencentes a Secretaria de Saúde do Município. Valor Global: (R$ 41.040,00). PRAZO: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 01 de Julho de 2022.

Signatários: Maria Izabelly Mesquita Oliveira e Maria Evânia Sousa Furtado.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:F7612B53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.01.03.05/SMS.

Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa Triângulo Comércio de Petróleo Ltda. **Objeto:** aditamento de 25% ao contrato n° **2022.01.03.05/SMS, cujo objeto é** aquisições de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Saúde do Município de Mauriti/CE. Assim, após os acréscimos dos quantitativos o valor do contrato sofre um acréscimo no valor de **R$ 63.291,95 (sessenta e três mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos). Signatários:** Maria Evânia Sousa Furtado e Jose Ivan de Araújo.

Mauriti/CE, 27 de Junho de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:CDFF9408

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.08.04-SMS

Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MARCHET DE SÁ BARRETO CALLOU – EPP. Objeto: aquisição de leite, fórmulas e suplemento alimentar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mauriti/CE. Valor: (R$ 95.458,25). Prazo: 31/12/2022. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e Marchet de Sá Barreto Callou.

Mauriti/CE, 08 de Julho de 2022.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:DD2D1AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.07.01.03/SMAS.

Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Assistência Social e a empresa M.I.M Oliveira Informática - ME. OBJETO: Contratação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva, incluindo recargas de tonners, tinta e reposição de peças junto às impressoras e copiadoras pertencentes a Secretaria de Assistência Social do Município. Valor Global: (R$ 37.440,00). PRAZO: 12 (doze) meses.

Mauriti/CE, 01 de Julho de 2022.

Signatários: Maria Izabelly Mesquita Oliveira e Cláudia Fernanda Moreira.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:829EE2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.02.28.05-SMAS.

Partes: Município de Mauriti, através da Secretaria de Assistência Social e a Empresa J.R da Silva Martins Armazém. Objeto: realinhamento de preços referente à aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mauriti/CE, objeto do Pregão Eletrônico n.º 2021.08.04.01/PE/SRP, conforme valores descritos no aditivo. Fundamentação Legal: artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 65, inciso II, alínea "d", da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Mauriti/CE, 01 de julho de 2022.

SIGNATÁRIOS: Cláudia Fernanda Moreira e José Raimundo da Silva Martins.

Publicado por:
Cicera Arrelda Leite
Código Identificador:C879E9E2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 02/2022

Aviso de Julgamento - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público, que fora concluído o julgamento referente a Chamada Pública nº 002/2022, sendo o seguinte: **Empresas/Instituição Habilitadas/Credenciadas** - LABORATÓRIO PRONTO ANÁLISE SOCIEDADE EMPRESARIA CLÍNICA LTDA, TC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA LTDA e INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO A VIDA, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. **Empresas Inabilitadas** - REALBIO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI, por descumprimento aos itens 1.2.2, 1.3.1 e 1.4.1, capítulo VII; SERVIÇOS MÉDICOS AVIA STAFF EIRELI, itens 1.3.2 e 1.3.3 capítulo VII e ANA LIDUINA OLIVEIRA MORAIS, itens 1.3.1 e 1.4.1, capítulo VII do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro, no horário das 7:30 às 12:00h e das 13:30 às 17:00hs ou ainda através do email: milagresceara@outlook.com.

Milagres/CE, 12 de julho de 2022.

LUAN DOS SANTOS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luan dos Santos Ferreira
Código Identificador:D99A56FB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.12.01.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO ANTÍGENO VIRAL COVID – 19, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** Vencedor: **GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.782.385/0001-40,** com o valor global **de R$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).** Homologo a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 -

KAY FRANCE DE ARAUJO PEREIRA QUINDERÉ
Secretária Municipal de Saúde

Missão Velha-CE, 07 de julho de 2022.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:C2F870A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.06.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.06.01. O Presidente da CPL do Município de Missão Velha/CE torna público para conhecimento dos interessados que**, no dia 04 de agosto de 2022 às 09h00min** na Sede da Comissão de Licitações localizada na Rua José Leite Landim Júnior, 64 – Centro – Missão Velha-CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO DR. JOSÉ LIMA RIBEIRO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA-CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas, e no site https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Missão Velha/CE, 13 de julho de 2022.

ESPEDITO CARLOS DE SOUSA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:13C4283B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.07.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.07.07.01. O Presidente da CPL do Município de Missão Velha/CE torna público para conhecimento dos interessados que, **no dia 02 de agosto de 2022, às 09h00min** na Sede da Comissão de

Licitações localizada na Rua José Leite Landim Júnior, 64 – Centro – Missão Velha-CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **CONTRATAÇÃO DE SEVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) QUADRAS POLIESPORTIVAS LOCALIZADAS NOS DISTRITOS DE CACHOEIRA E SITIO GAMELEIRA ATRAVES DO CONVÊNIO Nº 149/2022, PRECESSOS Nº 06038034/2022 - 06354661/2022 DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MISSÃO VELHA/CE..** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas, e no site https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Missão Velha/CE, 13 de julho de 2022.

ESPEDITO CARLOS DE SOUSA JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:29A8787E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.07.12.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE - Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022.07.12.01 Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa detentoras do registro de preços: **NATURE MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS E COSMÉDICOS EIRELI, CNPJ: 37.627.260/0001-00,** representado por CAMILA CRUZ FEITOSA, CPF: 022.955.513-66, com valor global de **R$ 473.446,00 (quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)**. Prazo de Validade: 12 (doze) meses a partir da assinatura do processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.23.01, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE,** Kay France de Araújo Pereira Quindere –Secretária Municipal de Saúde– Data da assinatura: 12 de julho de 2022.

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:4C276C58

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 052/2022 - ATO DE EXONERAÇÃO - A SRA. ANGELA SILVA DE FREITAS - CHEFE DA DIVISÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVO - DAS 3

PORTARIA Nº 052/2022

ATO DE EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **ANGELA SILVA DE FREITAS,** do cargo de provimento em comissão **CHEFE DA DIVISÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVO - DAS 3**, junto a Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contráro.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 30 de junho de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:2651A9D2

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 053/2022 - ATO DE EXONERAÇÃO - EXONERAR O SR. FRANCISCO FELIPE DA SILVA CAVALCANTE - AUXILIAR DE DIVISÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVO - DAS 4

PORTARIA Nº 053/2022

ATO DE EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **FRANCISCO FELIPE DA SILVA CAVALCANTE,** do cargo de provimento em comissão **AUXILIAR DE DIVISÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVO - DAS 4**, junto a Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 30 de junho de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:069AD410

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 054/2022 - ATO DE EXONERAÇÃO - EXONERAR A SRA. RAQUEL DOS SANTOS AMORIM - SECRETÁRIA DA ESCOLEGIS - DAS 4.

PORTARIA Nº 054/2022

ATO DE EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **RAQUEL DOS SANTOS AMORIM** do cargo de provimento em comissão **SECRETÁRIA DA ESCOLEGIS - DAS 4**, junto a Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 30 de junho de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:F39C73EB

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 055/2022 - ATO DE EXONERAÇÃO - A SRA. TAÍS RODRIGUES SANDES, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ASSESSOR PARLAMENTAR - DAS 4.

PORTARIA Nº 055/2022

ATO DE EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **TAÍS RODRIGUES SANDES,** do cargo de provimento em comissão **ASSESSOR PARLAMENTAR - DAS 4**, junto a Câmara Municipal de Mombaça

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 30 de junho de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:2673C855

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 056/2022 - ATO DE NOMEAÇÃO - A SRA. ANGELA SILVA DE FREITAS, INSCRITA NO E CPF 419.XXX.XXX-76 PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ENSINO DA ESCOLEGIS – DAS 3.

PORTARIA Nº 056/2022

ATO DE NOMEAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANGELA SILVA DE FREITAS,** inscrita no **e CPF 419.XXX.XXX-76** para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE ENSINO DA ESCOLEGIS – DAS 3**, junto a Câmara Municipal de Mombaça., junto a Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de julho de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:A9C5B5CE

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 057/2022 - ATO DE NOMEAÇÃO - O SR. FRANCISCO FELIPE DA SILVA CAVALCANTE, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CHEFE DA DIVISÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVO - DAS 3.

PORTARIA Nº 057/2022

ATO DE NOMEAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO FELIPE DA SILVA CAVALCANTE,** para o cargo de provimento em comissão **CHEFE DA DIVISÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVO - DAS 3**, junto a Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de julho de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:A948E8BC

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 058/2022 - ATO DE NOMEAÇÃO - A SRA. TAÍS RODRIGUES SANDES, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SECRETÁRIA DA ESCOLEGIS - DAS 4.

PORTARIA Nº 058/2022

ATO DE NOMEAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **TAÍS RODRIGUES SANDES,** para o cargo de provimento em comissão **SECRETÁRIA DA ESCOLEGIS - DAS 4**, junto a Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de julho de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:97058E6A

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 059/2022 - ATO DE NOMEAÇÃO - A SRA. RAQUEL DOS SANTOS AMORIM INSCRITA NO CPF XXX.942.XXX-20, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO MONITOR TÉCNICO EM INFORMÁTICA- DAS 4.

PORTARIA Nº 059/2022

ATO DE NOMEAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 164/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **RAQUEL DOS SANTOS AMORIM** inscrita no **CPF XXX.942.XXX-20,** para o cargo de provimento em comissão **MONITOR TÉCNICO EM INFORMÁTICA- DAS 4**, junto a Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de julho de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Vereador Presidente - Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:1BC27591

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 060/2022 - CONCEDER A SERVIDORA RAQUEL DOS SANTOS AMORIM, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO MONITOR TÉCNICO EM INFORMÁTICA- DAS 4, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, NO VALOR DE 20% DO SALÁRIO BASE.

PORTARIA Nº 060/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **RAQUEL DOS SANTOS AMORIM,** ocupante do cargo de provimento em comissão **MONITOR TÉCNICO EM INFORMÁTICA- DAS 4**, gratificação por desempenho, no valor de 20% do salário base, perfazendo o valor de R$ 242,40 (Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta Centavos) conforme §2º do Art. 14 da resolução nº 160/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de julho de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:946ED9AA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 061/2022 - DESIGNAR COMO FISCAL DE CONTRATOS A SERVIDORA MARIA MAYTHELI BARROS DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 333.

PORTARIA Nº 061/2022

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPA DE MOMBAÇA/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1º- Designar como **FISCAL DE CONTRATOS** a servidora **MARIA MAYTHELI BARROS DE OLIVEIRA**, **matrícula 333**, para os contratos no âmbito da Câmara Municipal de MOMBAÇA/CE.

Art.2º- Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
X – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XI – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XII – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XIII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
XV – Exercer outras atividades correlatas à sua função.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de julho de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:72D10FEE

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 062/2022 - ATO DE NOMEAÇÃO - O SR. ISAIAS DE LIMA SILVA, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO AUXILIAR DE DIVISÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVO - DAS 4.

PORTARIA Nº 062/2022

ATO DE NOMEAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ISAIAS DE LIMA SILVA,** para o cargo de provimento em comissão **AUXILIAR DE DIVISÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVO - DAS 4**, junto a Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de julho de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:DAAE6384

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 063/2022 - CONCEDER A SERVIDORA ANGELA SILVA DE FREITAS, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COORDENADOR DE ENSINO DA ESCOLEGIS – DAS 3, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, NO VALOR DE 20% DO SALÁRIO BASE.

PORTARIA Nº 063/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ANGELA SILVA DE FREITAS,** ocupante do cargo de provimento em comissão **COORDENADOR DE ENSINO DA ESCOLEGIS – DAS 3**, gratificação por desempenho, no valor de 20% do salário base, perfazendo o valor de R$ 286,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Reais) conforme §2º do Art. 14 da resolução nº 160/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de julho de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:57A2068B

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 064/2022 - ATO DE NOMEAÇÃO - O SR. ANTONIO RODRIGUES BRANDÃO, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ASSESSOR PARLAMENTAR - DAS 4.

PORTARIA Nº 064/2022

ATO DE NOMEAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO RODRIGUES BRANDÃO,** para o cargo de provimento em comissão **ASSESSOR PARLAMENTAR - DAS 4**, junto a Câmara Municipal de Mombaça.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de julho de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:7997568A

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 065/2022 - CONCEDER A SERVIDORA ANA KARLA PEREIRA MARTINS, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO AUXILIAR DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - DAS 4, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, NO VALOR DE 20% DO SALÁRIO BASE.

PORTARIA Nº 065/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **ANA KARLA PEREIRA MARTINS,** ocupante do cargo de provimento em comissão **AUXILIAR DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - DAS 4**, gratificação por desempenho, no valor de 20% do salário base, perfazendo o valor de R$ 242,40 (Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta Centavos) conforme §2º do Art. 14 da resolução nº 160/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de julho de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:4654D25B

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 066/2022 - CONCEDER AO SERVIDOR ANTÔNIO ROBSON VIEIRA DA SILVA FILHO, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - DAS 3, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, NO VALOR DE 20% DO SALÁRIO BASE.

PORTARIA Nº 066/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **ANTÔNIO ROBSON VIEIRA DA SILVA FILHO,** ocupante do cargo de provimento em comissão **CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO - DAS 3**, gratificação por desempenho, no valor de 20% do salário base, perfazendo o valor de R$ 286,00 (Duzentos e Oitenta e Seis Reais) conforme §2º do Art. 14 da resolução nº 160/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de julho de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:6F9133E6

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 067/2022 - CONCEDER A SERVIDORA FAUSTERLÂNIA CAVALCANTE RICARDO, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO - DAS 2, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, NO VALOR DE 20% DO SALÁRIO BASE.

PORTARIA Nº 067/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **FAUSTERLÂNIA CAVALCANTE RICARDO,** ocupante do cargo de provimento em comissão **SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO - DAS 2**, gratificação por desempenho, no valor de 20% do salário base, perfazendo o valor de R$ 429,60 (Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos) conforme §2º do Art. 14 da resolução nº 160/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de julho de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:A33A259C

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 068/2022 - CONCEDER AO SERVIDOR FRANCISCO DAMÁSIO DE ARAÚJO, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL - DAS 2.

PORTARIA Nº 068/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAMÁSIO DE ARAÚJO,** ocupante do cargo de provimento em comissão **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL - DAS 2**, gratificação por desempenho, no valor de 20% do salário base, perfazendo o valor de R$ 429,60 (Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos) conforme §2º do Art. 14 da resolução nº 160/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de julho de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:F2120F36

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 069/2022 - CONCEDER AO SERVIDOR ITALO MENDES SIQUEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO MONITOR TÉCNICO EM INFORMÁTICA- DAS 4, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, NO VALOR DE 20% DO SALÁRIO BASE.

PORTARIA Nº 069/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **ITALO MENDES SIQUEIRA,** ocupante do cargo de provimento em comissão **MONITOR TÉCNICO EM INFORMÁTICA- DAS 4**, gratificação por desempenho, no valor de 20% do salário base, perfazendo o valor de R$ 242,40 (Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta Centavos) conforme §2º do Art. 14 da resolução nº 160/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de julho de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:B0DC5585

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 070/2022 - CONCEDER A SERVIDORA KALINE LIMA MOREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DIRETOR GERAL DA ESCOLEGIS – DAS 2, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, NO VALOR DE 20% DO SALÁRIO BASE.

PORTARIA Nº 070/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **KALINE LIMA MOREIRA,** ocupante do cargo de provimento em comissão **DIRETOR GERAL DA ESCOLEGIS – DAS 2**, gratificação por desempenho, no valor de 20% do salário base, perfazendo o valor de R$ 429,60 (Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos) conforme §2º do Art. 14 da resolução nº 160/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de julho de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:04E9F79D

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 071/2022 - CONCEDER A SERVIDORA SRA. MARÍLIA OLIVEIRA DANTAS, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO AUXILIAR DE TESOURARIA - DAS 4, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, NO VALOR DE 20% DO SALÁRIO BASE.

PORTARIA Nº 071/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **MARÍLIA OLIVEIRA DANTAS,** ocupante do cargo de provimento em comissão **AUXILIAR DE TESOURARIA - DAS 4**, gratificação por desempenho, no valor de 20% do salário base, perfazendo o valor de R$ 242,40 (Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta Centavos) conforme §2º do Art. 14 da resolução nº 160/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de julho de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:012671DC

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
PORTARIA Nº 072/2022 - CONCEDER A SERVIDORA SRA. ZENILDA JERONIMO DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO AUXILIAR DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA - DAS 4, GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO, NO VALOR DE 20% DO SALÁRIO BASE.

PORTARIA Nº 072/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, regimentais e nos termos da resolução nº 160/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **ZENILDA JERONIMO DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo de provimento em comissão **AUXILIAR DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA - DAS 4**, gratificação por desempenho, no valor de 20% do salário base, perfazendo o valor de R$ 242,40 (Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Quarenta Centavos) conforme §2º do Art. 14 da resolução nº 160/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mombaça, 01 de julho de 2022

CONSTANTINO PEREIRA MENDES JÚNIOR
Presidente – Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fausterlânia Cavalcante Ricardo
Código Identificador:1BACE71F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº 20210710-SEAI, 20210711-AMT, 20210712-IPREMN, 20210713-SEAD, 20210714-SEAGRI, 20210715-SEFIN, 20210716-SECULT, 20210717-SEJUV, 20210718-SEINFRA, 20210719-IMAMN, 20210720-FMA, 20210721-SEDEM, 20210722-SESA, 20210723-FMS, 20210724-SEDUC, 20210725-FUNDEB, 20210726-SAS, 20210727-FMAS, 20210728-FMDCA E 20210729-FMDI.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021 – DIVERSAS

CONTRATANTES: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MORADA NOVA, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE

ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO .
CONTRATADA: AUTO POSTO SALINAS I DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ SOB O Nº. 20.630.064/0001-83
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS E PERTENCENTES ÀS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS E AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

DOS ITENS E DOS VALORES REAJUSTADOS:

ITEM 01 – GASOLINA ADITIVADA (L) – a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de **2,66 % (dois vírgula sessenta e seis por cento)**, em cima do valor contrato que fora de **R$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos)**, com isso o novo valor repactuado será de **R$ 8,10 (oito reais e dez centavos);**

ITEM 03 – ÓLEO DIESEL S-10 (L) – a empresa conseguiu comprovar através das notas fiscais apresentadas, informações anexas a este termo, o percentual solicitado pela empresa de reajuste foi da monta de **13,6% (treze vírgula seis por cento)**, em cima do valor contrato que fora de **R$ 7,35 (sete reais e trinta e cinco centavos)**, com isso o novo valor repactuado será de **R$ 8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos);**

DA VIGÊNCIA: a partir de 27 de Junho de 2022.

DADOS DAS CONTRATANTES: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DE OLIVEIRA LIMA (SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL), CPF n° 634.472.663-68; MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA (SECRETARIA DE SAÚDE), CPF N° 534.657.253-87; EDÍLSON SANTIAGO DE OLIVEIRA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), CPF N° 235.081.593-53; JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE), CPF N° 228.457.123-91; ALEX SANDRO SARAIVA (SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE), CPF N° 844.161.813-53; ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA (INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA), CPF N° 658.427.072-68; JOSÉ EDMUNDO ARAÚJO OLIVEIRA (SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS), CPF N° 301.360.163-91; FRANCISCO TALVANES RAULINO (AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO), CPF nº. 534.175.503-00; ANTÔNIO MÂNCIO LIMA (SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS), CPF nº. 309.730.233-68; MARIA DO SOCORRO LEITÃO MACHADO (SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO), CPF nº. 560.596.473-91; ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MORADA NOVA), CPF n° 888.961.373-49; ANA CRISTINA GIRÃO (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CPF n° 427.110.883-91; FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO), CPF n° 057.882.743-38, FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO), CPF nº 021.447.003-20.

DADOS DO CONTRATADO: MAXWYANO REGIS NOBRE RABELO, inscrita no CPF nº. 776.780.793-20.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 27 de Junho de 2022.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:41A43717

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – 11.415.567/0001-45. **CONTRATADA**: LAMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, COM SEDE À AV. I, Nº 713, LOTEAMENTO PARQUE DOM PEDRO, JABUTI, ITAITINGA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 35.474.953/0001-76**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022 - SESA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, E MATERIAL ODONTOLÓGICO PERMANENTE DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE. **DO VALOR DO LOTE X:** R$ 99.366,15; **DO VALOR DO LOTE XIV:** R$ 51.435,00. **VALOR GLOBAL**: R$ 150.801,15 (CENTO E CINQUENTA MIL E OITOCENTOS E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0702 10 301 0171 2010 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PSB; 0702 10 302 0176 2013 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO MAC; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, 4.4.90.52.00 – BENS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** MARIA LUCIANA DE ALMEIDA LIMA/ REBECCA FIUZA GOULART.

MORADA NOVA - CE, 12 DE JULHO DE 2022.

ALINE BRITO NOBRE
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:00A07EFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM VISTAS A CUMPRIR AS FORMALIDADES LEGAIS DA LEI DAS LICITAÇÕES, A COMISSÃO DE PREGÃO, VEM ATRAVÉS DESTA, **CONVOCAR**, A EMPRESA A DE ABREU SOARES EIRELI ME, COM SEDE A RUA FRANCISCO MONTEIRO MAIA, Nº 52, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.975.781/0001-00, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DE ACORDO COM O ITEM 9.4 DO EDITAL, ***PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **006/2022 – DIVERSAS**, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (TECIDO), A FIM DE SUPRIR AS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS/AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. O NÃO COMPARECIMENTO DA EMPRESA CONVOCADA PARA A ASSINATURA DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS, IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DESCRITAS NO DECRETO 3555/2000, ART.11, INC. XXIII.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:1368167E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM VISTAS A CUMPRIR AS FORMALIDADES LEGAIS DA LEI DAS LICITAÇÕES, A COMISSÃO DE PREGÃO, VEM ATRAVÉS DESTA, **CONVOCAR**, A EMPRESA CORREIA E CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, COM SEDE A RUA CEL. JOSÉ EPIFÂNIO, Nº 108, CENTRO, MORADA NOVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.352.069/0001-06, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ***PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **006/2022 – DIVERSAS**, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (EXPEDIENTE, ESCOLARES E AFINS), A FIM DE SUPRIR AS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS/AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. O NÃO COMPARECIMENTO DA EMPRESA CONVOCADA PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DESCRITAS NO DECRETO 3555/2000, ART.11, INC. XXIII

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:BEB7C09A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COM VISTAS A CUMPRIR AS FORMALIDADES LEGAIS DA LEI DAS LICITAÇÕES, A COMISSÃO DE PREGÃO, VEM ATRAVÉS DESTA, **CONVOCAR**, A EMPRESA FRANCISCO HELIO SARAIVA RABELO ME, COM SEDE A RUA CORONEL JOSÉ EPIFÂNIO, Nº 109, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 07.022.895/0001-04, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, DE ACORDO COM O ITEM 9.4 DO EDITAL, ***PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS***, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **006/2022 – DIVERSAS**, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO (EXPEDIENTE), A FIM DE SUPRIR AS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS/AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA. O NÃO COMPARECIMENTO DA EMPRESA CONVOCADA PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DESCRITAS NO DECRETO 3555/2000, ART.11, INC. XXIII.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:7A993E04

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.081, DE 27 DE JUNHO DE 2022 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Morada Nova/CE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Morada Nova/CE objetivando o funcionamento do Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito do Aruaru, mediante a transferência de recursos financeiros pelo Município, conforme definido no instrumento de convênio.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente Orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com sua vigência até 31/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 27 de junho de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:D1753FC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0107-D/2022 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR EMILI DE BRITO NOBRE COUTINHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DO SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OU ESPECIAL,** símbolo CDA11, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1.993, de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de Julho de 2022.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Cyntia de Oliveira Lopes
Código Identificador:A2F8DB30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 2022.06.21.01-SRP. **Objeto**: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS, MATERIAL PEDAGÓGICO DIDÁTICO E PARADIDÁTICO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE. O Pregoeiro Oficial do Município de Nova Olinda/CE torna público, após análise das amostras apresentadas pelos licitantes, que fica agendada a continuação da sessão pública eletrônica do Pregão Eletrônico nº 2022.06.21.01-SRP, para o dia 15 de julho de 2022, às 09h00min, na plataforma eletrônica www.bll.org.br, por

intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639.

Nova Olinda-CE, 13 de julho de 2022.

PAULO RICARDO FONTE DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:1C5C6A34

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-IN001/2022.03

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-IN001/2022.03

O Ordenador de despesas do GABINETE DA PREFEITA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do INEXIGIBILIDADE nº GM-IN001/2022.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: GABINETE DA PREFEITA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PATROCÍNIO JURÍDICOS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.04.122.0142.2.001.
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 / 33.90.39.05.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
BONFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R$ 48.290,40 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: VALCELIO ABREU RODRIGUES.

NOVA RUSSAS-CE, 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Valcélio Abreu Rodrigues
Código Identificador:EAD2F393

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO - GP-PE002/2022

O Chefe de Gabinete da Prefeita do Município de Nova Russas, torna público a anulação do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº GP-PE002/2022, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de fardamentos com fornecimento de acessórios e equipamentos destinados ao departamento municipal de trânsito (DEMUTRAM) de responsabilidade do Gabinete da Prefeita de Nova Russas. A motivação da referida anulação trata-se de alterações no edital.

Nova Russas, 13.07.2022.

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:64FD8821

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-IN001/2022.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-IN001/2022.01

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da INEXIGIBILIDADE nº GM-IN001/2022.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PATROCÍNIO JURÍDICOS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.12.122.0129.2.027.
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 / 33.90.39.05.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
BONFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R$ 96.580,80 (noventa e seis mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: JOSÉ AMILTON GOMES MARTINS.

NOVA RUSSAS-CE, 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Jose Amilton Gomes Martins
Código Identificador:1F4BC1B3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SS-PE006/2022.02

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SS-PE006/2022.02

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº SS-PE006/2022.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PROPOSTA Nº. 11372.601000/1220-02, VISANDO SUPRIR A DEFICIÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E OFERECER AOS USUÁRIOS DO SUS, UM ATENDIMENTO MAIS QUALIFICADO, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.*10.302.0021.2.049 – elemento de despesa nº 4.4.90.52.00 – subelemento de despesa nº 4.4.90.52.28.*

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MAFRAN - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA	*R$ 29.440,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e quarenta reais)*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Lorena Bagão Aguado**.**

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Francisca Maria Bezerra dos Santos.

Nova Russas/CE, 07 de JULHO de 2022.

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra dos Santos
Código Identificador:7D293B8D

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SS-PE006/2022.03

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SS-PE006/2022.03

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº SS-PE006/2022.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PROPOSTA Nº. 11372.601000/1220-02, VISANDO SUPRIR A DEFICIÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E OFERECER AOS USUÁRIOS DO SUS, UM ATENDIMENTO MAIS QUALIFICADO, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.*10.302.0021.2.049 – elemento de despesa nº 4.4.90.52.00 – subelemento de despesa nº 4.4.90.52.08.*

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	*R$ 2.444,98 (dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Caroline de F. Theresa Ladeira**.**

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Francisca Maria Bezerra dos Santos.

Nova Russas/CE, 07 de JULHO de 2022.

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra dos Santos
Código Identificador:EFD00DC3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SS-PE006/2022.04

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SS-PE006/2022.04

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº SS-PE006/2022.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PROPOSTA Nº. 11372.601000/1220-02, VISANDO SUPRIR A DEFICIÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E OFERECER AOS USUÁRIOS DO SUS, UM ATENDIMENTO MAIS QUALIFICADO, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.*10.302.0021.2.049 – elemento de despesa nº 4.4.90.52.00 – subelemento de despesa nº 4.4.90.52.12.*

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	*R$ 3.136,00 (três mil cento e trinta e seis reais)*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Leandro José Vieira Soares**.**

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Francisca Maria Bezerra dos Santos.

Nova Russas/CE, 07 de JULHO de 2022.

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra dos Santos
Código Identificador:DF8EF405

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SS-PE006/2022.05

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SS-PE006/2022.05

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº SS-PE006/2022.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PROPOSTA Nº. 11372.601000/1220-02, VISANDO SUPRIR A DEFICIÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E OFERECER AOS USUÁRIOS DO SUS, UM ATENDIMENTO MAIS QUALIFICADO, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.*10.302.0021.2.049 – elemento de despesa nº 4.4.90.52.00 – subelemento de despesa nº 4.4.90.52.28.*

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
D&V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	*R$ 814,38 (oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos)*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Maria Derlange Pinheiro Maia**.**

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Francisca Maria Bezerra dos Santos.

Nova Russas/CE, 07 de JULHO de 2022.

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra dos Santos
Código Identificador:8BD382A6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SS-PE006/2022.06

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SS-PE006/2022.06

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº SS-PE006/2022.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PROPOSTA Nº. 11372.601000/1220-02, VISANDO SUPRIR A DEFICIÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E OFERECER AOS USUÁRIOS DO SUS, UM ATENDIMENTO MAIS QUALIFICADO, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.*10.302.0021.2.049 – elemento de despesa nº 4.4.90.52.00 – subelemento de despesa nº 4.4.90.52.42*.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
AÇO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	*R$ 6.586,00 (seis mil e quinhentos e oitenta e seis reais)*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Kelly Cristina Caetano De Lucena**.**

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Francisca Maria Bezerra dos Santos.

Nova Russas/CE, 07 de JULHO de 2022.

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra dos Santos
Código Identificador:487C1CC1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SS-PE006/2022.07

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SS-PE006/2022.07

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº SS-PE006/2022.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PROPOSTA Nº. 11372.601000/1220-02, VISANDO SUPRIR A DEFICIÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E OFERECER AOS USUÁRIOS DO SUS, UM ATENDIMENTO MAIS QUALIFICADO, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.*10.302.0021.2.049 – elemento de despesa nº 4.4.90.52.00 – subelemento de despesa nº 4.4.90.52.08*.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
MSB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	*R$ 306,00 (trezentos e seis reais)*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Maria do Socorro Bezerra de Vasconcelos**.**

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Francisca Maria Bezerra dos Santos.

Nova Russas/CE, 07 de JULHO de 2022.

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra dos Santos
Código Identificador:A6ED4B07

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SS-PE006/2022.08

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SS-PE006/2022.08

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº SS-PE006/2022.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PROPOSTA Nº. 11372.601000/1220-02, VISANDO SUPRIR A DEFICIÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E OFERECER AOS USUÁRIOS DO SUS, UM ATENDIMENTO MAIS QUALIFICADO, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.*10.302.0021.2.049 – elemento de despesa nº 4.4.90.52.00 – subelemento de despesa nº 4.4.90.52.08.*

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA	*R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Marcelo Javier Fernandez**.**

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Francisca Maria Bezerra dos Santos.

Nova Russas/CE, 08 de JULHO de 2022.

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra dos Santos
Código Identificador:2210CD5B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SS-PE006/2022.09

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SS-PE006/2022.09

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº SS-PE006/2022.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PROPOSTA Nº. 11372.601000/1220-02, VISANDO SUPRIR A DEFICIÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E OFERECER AOS USUÁRIOS DO SUS, UM ATENDIMENTO MAIS QUALIFICADO, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.*10.302.0021.2.049 – elemento de despesa nº 4.4.90.52.00 – subelemento de despesa nº 4.4.90.52.08.*

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	*153.168,00 (cento e cinquenta e três mil e cento e sessenta e oito reais)*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): José Márcio Carrega**.**

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Francisca Maria Bezerra dos Santos.

Nova Russas/CE, 08 de JULHO de 2022.

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra dos Santos
Código Identificador:91B607ED

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SS-PE006/2022.10

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SS-PE006/2022.10

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº SS-PE006/2022.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PROPOSTA Nº. 11372.601000/1220-02, VISANDO SUPRIR A DEFICIÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E OFERECER AOS USUÁRIOS DO SUS, UM ATENDIMENTO MAIS QUALIFICADO, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.*10.302.0021.2.049 – elemento de despesa nº 4.4.90.52.00 – subelemento de despesa nº 4.4.90.52.08/4.4.90.52.12.*

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	*R$ 98.527,00 (noventa e oito mil quinhentos e vinte e sete reais)*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Amanda Cristina Alves Martins**.**

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Francisca Maria Bezerra dos Santos.

Nova Russas/CE, 11 de JULHO de 2022.

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra dos Santos
Código Identificador:F4DA69BF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-IN001/2022.02

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - GM-IN001/2022.02

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do INEXIGIBILIDADE nº GM-IN001/2022.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TÉCNICAS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PATROCÍNIO JURÍDICOS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0018.2.039.
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00 / 33.90.39.05.

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
BONFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	R$ 96.580,80 (noventa e seis mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): JOSÉ BONFIM DE ALMEIDA JÚNIOR.

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS.

NOVA RUSSAS-CE, 08 de julho de 2022.

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra dos Santos
Código Identificador:BCF6CF97

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - SS-PE011/2022

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO. O Munícipio de Nova Russas torna público que a partir das 12:00h do dia 14 de julho de 2022 estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE011/2022**, cujo objeto versa sobre **PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA COM IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS INTEGRADAS DE APOIO À GESTÃO, PAINEL DE CHAMADAS, SOLUÇÃO DE DISPARO DE MENSAGENS DE TEXTO AOS USUÁRIOS E PESQUISA DE SATISFAÇÃO COM OUVIDORIA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES AMBULATORIAIS (POLICLINICA MUNICIPAL, CEO, CAPS) E HOSPITALAR DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS / CE**. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 27 DE JULHO DE 2022 das 08:30 ÀS 09:00h. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 27 DE JULHO DE 2022 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do site <https://bll.org.br/> (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>.

Nova Russas, 13 DE JULHO DE 2022.

ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS **-**
Pregoeira**.**

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:B432126E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº ST-PE009/21.07

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº ST-PE009/21.07

A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE009/2021:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1001 08 244 0137 2066 e 1001 08 244 0137 2061

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.35

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender à necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR CONTRATO: R$ 162.214,72 (cento e sessenta e dois mil duzentos e quatorze mil e setenta e dois centavos);

VALOR FINAL ACRESCIDO: R$ 7.127,28 (Sete mil, cento e vinte e sete reais e vinte e oito centavos);

PERCENTUAL ACUDIDO: 10,42%

VALOR FINAL: R$ 169.342,00 (Cento e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais);

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANA MARIA BEZERRA DE PAIVA– Ordenador de Despesas.

CONTRATADA: WASHINGTON LUIS MANO AZEVEDO-ME

ASSINA PELA CONTRATADA: WASHINGTON LUIS MANO AZEVEDO – Representante Legal.

Nova Russas/CE, 01 de julho de 2022.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:493A419F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 12.07.001 GAB/ SEC. DA EDUCAÇÃO

Palhano - Ce, 12 de julho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme decreto nº765/2016, delega competência a Secretária Municipal da Educação e dá outras providências.

Art. 1º - fica autorizado à tesoureira da prefeitura, a pagar ao servidor municipal da secretaria da educação, MARIA DE FÁTIMA SOUSA SILVA – TÉCNICA PEDAGÓGICA – a quantia de R$70,00 **(**setenta reais**)**, correspondente a 01 (uma) ajuda de custo, cuja finalidade é auxílio para participar do SEMINÁRIO REGIONAL COM OS COMITÊS MUNICIPAIS INTERSETORIAIS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ, realizado no município de Morada Nova, no dia 12 de julho de 2022. A diária se destina fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LILIANNE DE SOUSA SILVA
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:77817D3D

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRTO DO ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO torna público o Extrato do **PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato nª 08.04.2022.03/EDUC**, decorrente do processo de **DISPENSA – Nº 001/2022**
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATADO: JOSE DE OLIVEIRA PAIVA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL, FORNECEDOR INDIVIDUAL, DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.
VALOR ADITIVO:

ITEM	PRODUTO	UNID	VALOR ATUAL	VALOR REALINHADO
01	IOGURTE NATURAL	LITRO	7,54	8,54

ASSINA PELO CONTRATADO: JOSE DE OLIVEIRA PAIVA
ASSINA PELA CONTRATANTE: LILIANNE DE SOUSA SILVA

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:0013CCE8

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2022

O ORDENADOR DE DESPESAS DA **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALHANO**, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço de Nº19/2022, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 16.02.2022.01**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO: Cujo objeto trata da Aquisição Futura e Eventual de Equipamentos Hospitalares para atender às necessidades da Secretaria de Saúde.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SERÁ DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA**.**

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 97.999,98 (NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

CONTRATADO: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

ASSINA PELO CONTRATADO: MARCOS RIBEIRO JUNIOR

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO ERIDILSON COSTA SILVA

Palhano-CE, 13 de julho de 2022.

FRANCISCO ERIDILSON COSTA SILVA
Secretaria de Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:829AA673

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 29 AB/ SEC. TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Palhano - Ce, 12 de julho 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme decreto nº765/2016, delega competência ao Secretário Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-STDS e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizado à tesoureira da Prefeitura, a pagar a Servidora Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, **Eulália Souza de Freitas Nunes – DAS 06**, a quantia de **90,00 (noventa reais)**, correspondente a 01 (uma) diária, com a finalidade é participar do Seminário Regional com o objetivo acompanhamento das ações do Plano da primeira Infância, na Câmara dos Vereadores, na Av. Manuel Castro, 764, Centro, Morada Nova-Ce, para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, para cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ DE FÁTIMA LIMA CHAGAS
Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E089EAF8

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 30 GAB/ SEC. TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Palhano - Ce, 12 de julho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme decreto nº765/2016, delega competência ao Secretário Municipal da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social-STDS e dá outras providências.

Art. 1º - fica autorizado à tesoureira da prefeitura, a pagar ao servidor municipal da secretaria do trabalho e desenvolvimento social, **José Hélio Araújo – Motorista -** a quantia de 5**0,00 (cinquenta reais)**, correspondente a 01 (uma) ajuda de custo, cuja finalidade é o deslocamento dos participantes do Seminário Regional com o objetivo acompanhamento das ações do Plano da primeira Infância, na Câmara dos Vereadores, na Av. Manuel Castro, 764, Centro, Morada Nova-Ce, para fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, para cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ DE FÁTIMA LIMA CHAGAS
Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:22050A43

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFORTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004-2022

Aprova as Contas de Governo do exercício financeiro de 2016, processo nº 06973/2018-1 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O Presidente da Câmara Municipal de Penaforte, **Estado do Ceará**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o disposto no Art. 31 e parágrafos da Constituição Federal de 1988, realizou Sessão Ordinária em 09 de Junho de 2022, onde votou o parecer do TCE referente ao processo nº **06973/2018-1** (Contas de Governo – exercício 2016), restando aprovadas as referidas Contas de Governo do Poder Executivo Municipal, com 4 votos a favor, 4 votos contrários, as referidas contas, e o mesmo promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Penaforte, exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Sr. Luís Fernandes Bezerra Filho.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Penaforte, em 11 de Julho de 2022.

PETRÚCIO MUNIZ FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cícero Gomes dos Santos
Código Identificador:136C5284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.07.11.01

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE do Município de Penaforte, em cumprimento à ratificação procedida faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2022.07.11.01**, a seguir: **OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Penaforte/CE. FAVORECIDA: PATRICIA ALVES DINIZ - ME.** VALOR GLOBAL: R$ 8.540,00 (Oito mil quinhentos e quarenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: inciso II, do artigo 24, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 9.412, de18 de Junho de 2018. Declaração de Dispensa emitida e ratificada pela Sra.

DIEGO FERREIRA ANGELO
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

PENAFORTE-CE, 12 de Julho de 2022.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:DBE7CD6A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 599, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste do valor do piso salarial nacional para os profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre o reajuste do atual vencimento-base percebido pelos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, na forma estabelecida na Emenda Constitucional nº 120, que não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União ao Município de Pindoretama – CE.

Parágrafo único: O valor estabelecido no *caput* deste artigo será pago no mês subsequente ao repasse da União ao Município de Pindoretama – CE, ficando assegurado o retroativo de acordo com as competências repassadas pela União.

Art. 2º. O valor que se refere o artigo 1º aplicar-se-ão aos servidores efetivos e aos contratados por meio de processo seletivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 13 de Julho de 2022.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:5CB6F6D8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 600, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Atendimento Especializado do Município de Pindoretama e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Núcleo de Atendimento Especializado de Pindoretama - NAEP, para atendimento multidisciplinar de alunos com necessidades educacionais especiais e com dificuldades acentuadas na aprendizagem da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. O Núcleo de Atendimento Especializado de Pindoretama será denominado NAEP Maria Eugênia Holanda Costa.

Art. 3º. O Núcleo de Atendimento Especializado é uma unidade de atendimento especializado, para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais e com dificuldades acentuadas na aprendizagem, complementando e/ou suplementando a formação dos alunos no ensino regular, promovendo a participação e autonomia dos sujeitos em sociedade; tendo como objetivo ampliar a oferta do atendimento, proporcionado o atendimento multidisciplinar.

Art. 4º. O Atendimento Educacional Especializado (AEE), será ofertado pelo NAEP, aos educandos e educandas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação e transtornos de aprendizagem, que abrange toda a Educação Básica do Município.

§ 1º. Considera-se Atendimento Educacional Especializado o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade técnico-especializado e pedagógicos organizados institucionalmente, prestados de forma complementar ou suplementar à formação do educando e da educanda no ensino básico regular.

§ 2º. O Atendimento Educacional Especializado será realizado especificamente em salas de recursos multifuncionais no turno inverso da escolarização, não substituindo à obrigatoriedade da Escola em atender o educando e a educanda em sua formação escolar.

§ 3º. Fica assegurado o atendimento aos educandos assistidos pelo NAEP por profissionais Neurologista e Psiquiatra, dentro das vagas existentes na Secretaria da Saúde.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação e Juventude prestará apoio técnico, operacional, administrativo e pedagógico às ações voltadas à oferta do Atendimento Educacional Especializado, entre outras que atendam aos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 6º. O Quadro de Pessoal do Núcleo de Atendimento Especializado deverá ser composto por Coordenador Pedagógico, sendo este cargo de provimento em comissão, Psicólogo, Fonoaudiólogo, Pedagogo, Psicopedagogo, Terapeuta Oucpacional, Agente Administrativo, Secretário Escolar, Merendeira e Auxiliar de Serviços Gerais.

§ 1º. O ingresso dos servidores para compor a estrutura do Núcleo de Atendimento Especializado de Pindoretama – NAEP, se dará através de Concurso Público de Provas e Títulos, com exceção do Coordenador Pedagógico, podendo, serem contratados através de Processo Seletivo Simplificado a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público para suprir as carências existentes no âmbito da Administração Pública Municipal, em consonância com o art. 37, XI, da Constituição Federal e com a Lei Municipal nº. 547, de 22 de abril de 2021.

§ 2º. Os profissionais descritos no *caput* poderão ser aproveitados da estrutura administrativa da Secretaria de Educação e Juventude.

Art. 7º. A estrutura do ambiente do NAEP deverá assegurar a acessibilidade visando eliminar barreiras físicas, de comunicação e de informação que restrinjam a participação e o desenvolvimento educacional e social de alunos com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 8º. O atendimento no NAEP dependerá de consulta prévia e autorização dos pais ou responsáveis legais, mediante avaliação diagnóstica da equipe multidisciplinar e/ou laudo médico que comprove a necessidade.

Parágrafo Único: O acesso ao atendimento estará condicionado à existência de vaga, de acordo com o número de pessoas atendidas, capacidade física e de profissionais atuantes no Núcleo.

Art. 9º. O Núcleo de Atendimento Especializado de Pindoretama - NAEP - deve cumprir as exigências legais estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, estar em consonância com as orientações preconizadas na Base Nacional Comum Curricular, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 11. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 13 de julho de 2022.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:0E1D3016

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 601, DE 13 DE JULHO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA, ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente do Município de Pindoretama-Ce, para criação de ações, elementos despesa e fontes de recursos, no valor de R$ 3.347.746,65 (três milhões trezentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) que serão vinculadas à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças, instituídas pela Lei Municipal nº 597 de 20 de junho de 2022, que desmembrou a Secretaria de Municipal de Administração e Finanças**,** o qual obedecerá à classificação orçamentária, constante no Anexo I da presente Lei.
Art. 2º. A dotação criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recursos **ANULAÇÃO** parcial e ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º.III da Lei No 4.320/64, conforme discriminação no Anexo II da presente Lei.
Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Municipal n° 570 de 03 de novembro de 2021, com finalidade de reforçar as dotações ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 4º. Fica incluído e alterado automaticamente no Plano Plurianual 2022-2025 os programas, ações, projetos e atividades criados na presente lei, para fins de atualização e avaliação do respectivo plano.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama, aos 13 de Julho de 2022.

JOSÉ MARIA MENDES LEITE
Prefeito do Município de Pindoretama

Publicado por:
Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:7D99FF22

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pindoretama, através da Secretaria da Educação e Juventude, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Tomada de Preços nº 07.12.01/2022 que será realizado dia 01/08/2022, ás 09h00min, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada para reforma e conclusão da Creche Proinfância tipo "B" na Sede do Município de Pindoretama/CE, através da Secretaria da Educação e Juventude. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal de Pindoretama, sito a Rua: Juvenal Gondim, nº 221. Bairro: Centro, Pindoretama/CE, no horário de 08h00min às 14h00min.

Pindoretama/CE, 13 de julho de 2022.

JOSIMAR GOMES SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Josimar Gomes Sousa
Código Identificador:7E18CD48

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.07.13.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
PROCESSO Nº 2022.07.13.01
A Pregoeira do Município torna público que realizará no dia 27 de julho de 2022, às 08:30h, no site www.bllcompras.org.br, o Pregão Eletrônico nº 020/2022, oriundo do Processo nº 2022.07.13.01, cujo objeto é a Aquisição de containers marítimos, de tamanho 6,06mx2,44m, onde serão instalados em locais determinados pela administração, junto ao projeto de Urbanização do Centro Comercial do município de Piquet Carneiro-ce. O Edital estará disponível nos Sites: www.bllcompras.org.br e www.tce.gov.br e no site www.piquetcarneiro.ce.gov.br, a partir da data da publicação deste Aviso.

Piquet Carneiro/CE, 14 de julho de 2022.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:A37B6829

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 14/2022 DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO EDITAL Nº 14/2022 DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ- CE – EDITAL Nº. 01/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, CEARÁ, **Ricardo José Araújo Silveira**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016, CONVOCA o candidato habilitado relacionado neste Edital com vistas à nomeação e posse imediata para o cargo efetivo;

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos habilitados relacionados neste Edital com vistas à nomeação e posse imediata para o cargo efetivo;

1– DA NOMEAÇÃO E POSSE:

O candidato relacionado no presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, no dia **20/07/2022, às 09h00**, **Secretaria da Administração**, na Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabelião Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, para nomeação e posse para cargo efetivo no Município de Quixadá.

O Convocado deverá comparecer conforme tabela abaixo, tomando as devidas medidas sanitárias, distanciamento social, uso obrigatório de máscara e higienização das mãos:

CARGO: VIGIA

EDUARDO REGIS GOMES DA SILVA
CARLOS JARDEL BORGES DO NASCIMENTO
TANCREDO TAVARES CORREIA NOBRE
FRANCISCO RAFAEL FERNANDES DE SOUSA

EVALDO LEMOS DE ALMEIDA JUNIOR
FRANCISCO EVILAZIO LOPES MONTEIRO

CARGO: ELETRICISTA

JORGE ALBERTO BARRETO DA SILVA

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D

FRANCISCO VALDEMAR FERNANDES DA SILVA
SEBASTIÃO MARCOLINO DA SILVA FILHO
JOSE DANIVAL MACARIO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS

CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE VASCONCELOS

CARGO: ATENDENTE

FRANCISCO EDUARDO TEODOSIO DE SOUSA

CARGO: FISCAL DE TRIBUTO MUNICIPAIS

MARIA ELANNY DAMASCENO SILVA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLECIANE FACUNDO SALES
THAYNÃ PEREIRA ALVES
PATRICIA BERNARDO PINTO

2 - DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 12 de Julho de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá-CE

Publicado por:
Nayane Grace Fernandes
Código Identificador:FD7A06A5

GABINETE DO PREFEITO
ATO N°01.07.007/2022

ATO Nº 01.07.007/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **FRANCISCA CHELDA FERNANDES DANTAS,** do cargo de **Conselheiro Tutelar substituto, simbologia DAS-11,** vinculado a(o) **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Julho de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:08944DA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°13.07.004/2022

PORTARIA Nº 13.07.004/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) JOSE AUDIZIO NASCIMENTO LOPES, portador (a) do CPF 383.567.403-04, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA DE SAUDE, matrícula 00893391, no cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 13/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá –Ceará, Em 13 de Julho de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:C0FA3420

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°13.07.005/2022

PORTARIA Nº 13.07.005/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) FERNANDO ANTONIO DE SOUSA, portador (a) do CPF 379.167.693-87, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA DA EDUCACAO, matrícula 00808539, no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 13/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá –Ceará, Em 13 de Julho de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:970819D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°13.07.002/2022

PORTARIA Nº 13.07.002/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) ORLENE BARBOSA SILVA, portador (a) do CPF 768.985.393-53, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA DA EDUCACAO, matrícula 00899279, no cargo de AUX. DE SERVICOS, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 13/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá –Ceará, Em 13 de Julho de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:104B498C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°13.07.006/2022

PORTARIA Nº 13.07.006/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) FRANCISCA ISAURA MEDEIROS DE FRANCA, portador (a) do CPF 547.983.103-87, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA DA EDUCACAO, matrícula 00808539, no cargo de PROFESSOR(A) EDUCACAO BASICA, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 13/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá –Ceará, Em 13 de Julho de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:D0B252C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°13.07.001/2022

PORTARIA Nº 13.07.001/2022

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) WALDA MARIA DOS RAMOS LIMA, portador (a) do CPF 383.555.153-15, servidor (a) municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA DA EDUCACAO, matrícula 00809268, no cargo de PROFESSOR(A) EDUCACAO BASICA, Licença Prêmio, por um período de 03 (três) meses, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, com início em 13/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá –Ceará, Em 13 de Julho de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:7F7C8C13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°20.05.266/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 20.05.266/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Estabilidade Funcional ao servidor abaixo relacionado que fora APROVADO em procedimento de Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos para aptidão ao cargo conforme parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidor em Estágio Probatório.
NOME: FRANCISCA GERLENE ELOIS DA SILVA**.**
MATRÍCULA: N° 00915258**.**
DATA DE NASCIMENTO: 20/12/1981**.**
CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**.**
ADMISSÃO: 05/02/2019**.**
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:E2214C0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°08.07.001/2022

PORTARIA Nº 08.07.001/2022

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 20.05.035/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTABILIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

RESOLVE,

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO Portaria **nº 20.05.035/2022** com data retroativa a data da publicação, tornar sem efeito a portaria de concessão de estabilidade a servidora **FRANCISCA GERLENE DE LIMA TEIXEIRA**, matricula nº 00918927, com cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculada a Secretaria da Educação do município de Quixadá.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 08 de Julho de 2022.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Oliveira Nunes
Código Identificador:10D7A900

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
29º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 002/2021 - INGETI

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA COMPOSIÇÃO DE BANCOS DE RECURSOS HUMANOS – EDITAL Nº 002/2021 – INGETI

29º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 002/2021 – INGETI.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIXADÁ –CE, Sra. Roberta Glicya de Sá Felix, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos relacionados neste Edital com vistas à entrega de documentação para habilitação:

1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, nos dias **14/07/2022** no horário de 08h00 às 11h000 e 14h00 às 17h00 na **Secretaria da Administração,** na Prefeitura Municipal de Quixadá, situada na Rua Tabelião Enéas, nº 649 – Altos – Centro – Quixadá – CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura da Seleção Pública Municipal.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de QUIXADÁ-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

2- DOS CARGOS – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
2.1 Os Convocados deverão comparecer conforme tabela abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS	
INSCRIÇÃO	**NOME DO APROVADO**
591	CAMILA DE SOUSA FRANCA
2248	ANTONIA PAULA RIBEIRO NERES

3– DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado, bem como no endereço eletrônico www.quixada.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo às necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de QUIXADÁ.

É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, 13 de Julho de 2022.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e iguais);
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do CPF;
Cópia de comprovante de residência atual;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo, que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge, podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda, modelo conforme (ANEXO II);
Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão. Modelo conforme (ANEXO III).

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____
abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____ , DECLARO para o fim específico de recadastramento no serviço publico da Prefeitura de Quixadá – Estado do Ceará, que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Quixadá-CE, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____
abaixo assinado, portador(a) do RG nº_____ e inscrito(a) no CPF sob o nº_____, em cumprimento ao que determina os artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, DECLARO para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Quixadá-CE, _____ de _____ de 2022.

_____
Declarante

Publicado por:
Nayane Grace Fernandes
Código Identificador:5CD8CCD4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Dispensa de Licitação nº 2022.06.21.01-DL. Contratante**: Secretaria de Desenvolvimento Social, torna público o extrato do contrato resultante da Dispensa de Licitação nº 2022.06.21.01-DL: **nº 2022.06.21.01-SDS** – Valor global: R$ 9.100,00 – **Contratada**: Antônio Ribeiro Lobo, através de seu representante legal, o Sr. Antônio Ribeiro Lobo. **Unidade Administrativa**: Secretaria de Desenvolvimento Social. **OBJETO:** contratação de serviços especializados em dedetização, descupinização e desratização das dependências dos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Quixadá/CE. **Prazo de vigência**: Até 31 de dezembro de 2022. **Assina pela contratante**: Secretária, Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira. Data da assinatura do contrato: 27 de junho de 2022.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:F73448B8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - A Prefeitura de Municipal de Quixadá, comunica aos interessados que devido à impugnação impetrada e parcialmente acatada, houve alteração nos valores que compõem o orçamento e seus anexos, referente ao Edital de **Concorrência Pública nº 2022.06.07.01**, do tipo menor preço global, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA PÚBLICA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE VARRIÇÃO, PODA, CAPINAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO, EM ÁREAS COM JURISDIÇÃO NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, que altera os valores do orçamento e seus anexos. O novo Edital encontra-se disponível na administração e também será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios – TCE. Por essa razão, a licitação será **adiada para o dia 15/08/2022 às 09:30h**.

Quixadá-CE, 13 de julho de 2022.

EDMILSON MOTA NETO
Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:CC9FC456

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 07.002/2022 - TP - **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 25M³, NA SEDE DO DISTRITO DE SÃO BERNARDO, MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**. **TIPO:** do tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no Regime de Empreitada por Menor Preço Global. A comissão de licitação comunica aos interessados que o certame acima citado foi REVOGADO, condicionada ao atendimento do interesse público, bem como fundamentos do art. 64 § 3º da Lei 8.666/93.

EDMILSON MOTA NETO
– Presidente da CPL/PMQ.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:ADEA02A8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Pregão Eletrônico nº 2022.05.23.01 - PE.** Contratante: Secretaria de Saúde, torna público o extrato dos contratos resultantes do Pregão Eletrônico nº 2022.05.23.01-PE: **nº 2022.05.23.01-2SMS** – Valor global: R$ 129.138,00 – **Contratada**: Brisanet Serviços Telecomunicações S.A, através de seu representante legal, o Sr. Josivan Fernandes de Queiroz; **n° 2022.05.23.01-1SMS** – Valor global: R$ 122.556,00 – **Contratada**: Global Net Quixadá Telecomunicações LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Selma Araújo Rufino. **Unidade Administrativa**: Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** contratação de serviços de internet via fibra óptica e via rádio com

equipamento em regime de comodato, destinado a manutenção de diversos estabelecimentos de saúde, de responsabilidade da Secretaria da Saúde de Quixadá-Ce. Assina pela contratante: Secretária, Lady Diana Arruda Mota. Data da assinatura dos contratos: 29 e 30 de junho de 2022.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:B64FBFA4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DILIGÊNCIA TP Nº 2022.06.10.1

AVISO - RESULTADO - DILIGÊNCIA –Tomada de Preços nº 2022.06.10.1.A CPL da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, torna público que, no último dia 07 de Julho de 2022 fora aberto Diligência junto a empresa R & A ASSESSORIA CONTABIL, SERVIÇOS E INFORMATICA S/S LTDA, para apresentar esclarecimentos acerca do registro de seu Balanço Patrimonial. O referido prazo finalizou dia 11 de Julho de 2022, não recebendo esta comissão nenhum documento ou demais atos que sanasse a pendência, resultndo uma diligência que não fora atendida conforme legislação vigente. Portando, diante de tais fatos a empresa R & A ASSESSORIA CONTABIL, SERVIÇOS E INFORMATICA S/S LTDA resta INABILITADA, por não atendimento as exigências editalícias. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n°, Centro, nesta Cidade de Quixelô/CE ou pelo telefone (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 06 de julho de 2022.

FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA –
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:7098ED87

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Secretário de Saúde do município de Quixeré/Ce, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2406.01/2022**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DE OLIVEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

VIGÊNCIA DA ATA: Até 11 de julho de 2023.

LICITANTE REGISTRADO	VALOR RESGISTRADO
POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA	R$ 366.850,00 (trezentos e sessenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

ASSINA(M) PELO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S): Rhyan Bruno Alencar Peixoto (POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA)

ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE SAÚDE.

ASSINA PELO ORGÃO GERENCIADOR: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 366.850,00 (trezentos e sessenta e seis mil e oitocentos e cinquenta reais).

Quixeré - Ce, 13 de julho de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Pregoeiro do Municipio

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:A2409247

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Locação de 01(UM) imóvel na Rua Noe Viana Barbosa, n.º 85, Centro - Quixeré/CE, para atividades do CRAS SEDE, em destaque para desenvolver ações do serviço PAIF e dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos**, FAVORECIDO: **MARCIANO FERREIRA DE FREITAS**. Valor Mensal: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**. Fundamento Legal: inciso X do artigo 24 da Lei n**o** 8666/93. Declaração de Dispensa emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Quixeré – CE,13 de julho de 2022.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:E08DBDB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré, torna público o extrato do INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **2406.01/2022** resultante de contratação direta, a saber:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.10.122.1001.2.043

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: Contratação da prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, considerando que as unidades de saúde e os setores administrativos da secretaria de saúde tem um elevado número de aparelhos de ar condicionado e que os referidos equipamentos necessitam de manutenção constantemente

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00(quinze mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CONTRATADO (A): FRANCISCO LEUDERLANIO RIBEIRO 02885630345

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Francisco Leuderlanio Ribeiro.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA.

Quixeré – CE, 24 de junho de 2022.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:CB5E21B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.22.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) HOSANA LIMA DE SOUSA, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 041459-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:79FA40F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.23.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2022 a 30.07.2022.

041444-1	José Flavio de Freitas	Motorista	04.05.2021 a 03.05.2022

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BFF4E6E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.24.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DA CONCEICAO DE JESUS ALVES, Cargo Auxiliar em Enfermagem, Matrícula 041337-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 24 de junho de 2022 até 30 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7D6EAE61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.27.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MARIA JUCIMARA DE BRITO COSTA, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123494-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4F7098AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.29.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) CAMILA DA SILVA MOREIRA, Cargo Auxiliar em Saúde Bucal, Matrícula 123487-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 29 de junho de 2022 até 02 de julho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DDFDCA75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.30.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) JANIO SANTIAGO SOUSA, Cargo Médico da Família, Matrícula 124964-9/ Cargo Médico da Família PSF COVID-19 Matrícula 124965-7/ Cargo Médico Plantonista, Matrícula 124966-5/lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de junho de 2022 até 01 de julho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5DA2FE0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.22.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) MARIA IVANILDA COSTA BRITO, cargo Professor Educação Básica I Matrícula 041869-2 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 22 de junho de 2022 até 24 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:57C1BBFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.23.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em estágio probatório (a) FRANCISCO HENRIQUE DE FREITAS RIBEIRO, cargo Auxiliar Administrativo Matricula 123749-7 lotado na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 23 de junho de 2022 até 24 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:354E7027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.24.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) FRANCISCA ELIENE RODRIGUES MELO, cargo Professor Educação Básica I Matrícula 041871-4 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 24 de junho de 2022 até 26 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E54FF8FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.27.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ALEXSANDRA SOUSA SILVA, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 124957-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de junho de 2022 até 26 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8B0A625C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.28.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANA FLAVIA DA COSTA FREITAS, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 121993-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 28 de junho de 2022 01 de julho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1EE2AB11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.29.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIO EDSON NOGUEIRA LIMA, Cargo Motorista Matrícula 070590-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 29 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FA88C4FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.30.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RITA DE CASSIA DE SOUSA, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041428-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de

junho de 2022 no período de 07:00 as 11:00. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4581DA81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.14.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO, Cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 125211-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de junho de 2022 até 18 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:60B4E3F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.22.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) MARIA DO CARMO RIBEIRO, cargo Professor Educação Básica I Matrícula 041864-1 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 22 de junho de 2022 até 23 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D15D0992

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.23.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) ALEF DE SOUSA LIMA, cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 123537-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de junho de 2022 a 27 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7DE1D996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.24.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) Sylmara Pereira Costa, Cargo Enfermeiro, Matrícula 041780-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 24 de junho de 2022 a 26 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EAA94F6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.27.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA JADIELE OLIVEIRA SANTOS, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 125152-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 27 de junho de 2022 até 30 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:88454284

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.28.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 041410-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 28 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:17A3A0A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.29.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) FRANCISCA DE ASSIS RIBEIRO, cargo Professor Educação Básica I Matrícula 041763-7 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 29 de junho de 2022 até 30 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ABC7A41B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.30.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA JANE EYRE SANTIAGO RIBEIRO, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 124943-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de junho de 2022 a 06 de julho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1DC20C38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.22.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em estágio probatório (a) FRANCISCO ISAIAS GOMES DA SILVA, cargo Auxiliar Administrativo Matricula 123489-7 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1C9489EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.23.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) nomeado em cargo comissionado (a) JOSÉ CLAUDIO DE SOUSA, Cargo Gerente da Atenção Básica 01 Equipe, Matrícula 124285-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de junho de 2022 até 24 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:96AE6092

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.24.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) DEBORAH LIZANDRA BRITO LIMA XAVIER, Cargo Chefe Div. Vigilância Socioassistenciais, Matrícula 124544-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 24 de junho de 2022 até 30 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C0135D80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.27.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MARCELO MATOS MICHILES, Cargo Assistente Social, Matrícula 123464-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 27 de junho de 2022 até 29 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B0B0BC4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.29.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) JOSÉ ADRIANO RIBEIRO SOUSA, Cargo Enfermeiro da Família Matrícula 124969-0, lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 29 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2C05E965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.30.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a), ALLYSSON WOSLEY DE SOUSA LIMA, Cargo Médico Plantonista, Matrícula 124958-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 30 de junho de 2022 até 01 de julho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:04D7C358

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.22.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MARIA DA CONCEIÇÃO MACIEL LIMA, Cargo lavadeira, Matrícula 123496-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de junho de 2022 até 25 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9F6C2F57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.23.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) INGRID CRISTINA ALVES, cargo Professor Educação Básica I Matrícula 041871-4 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 23 de junho de 2022 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:80F99AF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.24.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) JHANDER JAMES PEIXOTO MACIEL, Cargo Médico da Família Matrícula 125052-3, Cargo Médico Plantonista Matrícula 124967-3 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 24 de junho de 2022 até 28 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3E59E649

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.23.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) INGRID CRISTINA ALVES, cargo Professor Educação Básica I Matrícula 041871-4 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 23 de junho de 2022 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0A8C295F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.27.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a)

FERNANDA NILCIMEIRE BRITO LIMA, Cargo Auxiliar de serviços gerais, Matrícula 123973-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 27 de junho de 2022 até 01 de julho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DF51208D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.29.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA IZÔNIA CORREIA LIMA, cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041317-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 29 de junho de 2022 até 01 de julho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:48FB19FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.22.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio próprio (a) FRANCISCA CARLIENE DA SOUSA SILVA, Cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 124072-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de junho de 2022 a 24 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B35AAE6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.23.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) FERNANDA NILCIMEIRE BRITO LIMA, Cargo Auxiliar de serviços gerais, Matrícula 123973-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de junho de 2022 até 24 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3A0D0E8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.23.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) FERNANDA NILCIMEIRE BRITO LIMA, Cargo Auxiliar de serviços gerais, Matrícula 123973-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de junho de 2022 até 24 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:49CE415E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.24.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIO EDSON NOGUEIRA LIMA, Cargo Motorista Matrícula 070590-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 24 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:22DF4399

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.27.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) MARIA CLAUDETE XAVIER RIBEIRO, cargo Auxiliar em Saúde Bucal Matrícula 060240-0 lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 27 de junho de 2022 até 01 de julho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A6ECC21B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.15.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) GABRIEL SOUSA BESSA, Cargo Chefe Da Unidade De Engenharia, Matrícula 124969-0, lotado na Secretaria de Educação pelo período de licença de 15 de junho de 2022 até 29 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:57F52E9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.22.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) RAFAEL DARLYSSON FREIRE VIEIRA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123550-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D8284B69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.24.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) SOSTENES GOMES BRITO, Cargo Enfermeiro, Matrícula 125215-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 24 de junho de 2022 até 25 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B5B9A255

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.27.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) RAIMUNDO DION LENO DA COSTA, cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 124948-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 27 de junho de 2022 até 01 de julho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3676A3B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.22.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA JANAINA DE LIMA ALMEIDA, cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 122003-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de junho de 2022 as 09:00 hrs. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:93EBCB75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.24.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a), ALLYSSON WOSLEY DE SOUSA LIMA, Cargo Médico Plantonista, Matrícula 124958-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 24 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:171F10F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.27.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARCIO JUNIO DE SOUSA, cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 122019-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 27 de junho de 2022 até 30 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:41CA8597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.14.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ADILA MARIA DE ALMEIDA MOURA, Cargo Enfermeiro, Matrícula 060351-1, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:94CB8AEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.17.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) LIDIANE XAVIER PEREIRA, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123492-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de junho de 2022 até 29 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C5715E42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.21.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em estágio probatório (a) Francisco Henrique de Freitas Ribeiro, cargo Auxiliar Administrativo Matrícula 123747-7 lotado na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 21 de junho de 2022 até 22 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B42C5F05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.22.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) PRISCILA RAIANE LIMA DE ASSIS, Cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 125171-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 22 de junho de 2022 a 26 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BD94863C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.24.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) MARIA DO CARMO RIBEIRO, cargo Professor Educação Básica I Matrícula 041864-1 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 24 de junho de 2022 até 25 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1C1A20BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.27.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997,

artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) JULIETE SILVA ALVES, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123469-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 27 de junho de 2022 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EEB9F12C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.21.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) JOSÉ ADRIANO RIBEIRO SOUSA, Cargo Enfermeiro da Família Matrícula 124969-0, lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 21 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9515B7DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.24.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA CRISTIANE RIBEIRO, Cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 125171-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 24 de junho de 2022 a 25 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:46494887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.27.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) LINDALVA MARIA DE OLIVEIRA, Cargo Professor Educação básica I, Matrícula 041865-0 / Professor Educação básica I, Matrícula 042030-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 27 de junho de 2022 até 29 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3486337C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.17.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO LIMA, Cargo Auxiliar de serviços gerais, Matrícula 041319-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de junho de 2022 a 23 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1BF191FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.21.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) MARIA ELOMAR DOS SANTOS LIMA, cargo Professor Educação Básica II Matrícula 042046-8/ Professor Educação Básica II Matrícula 041909-5 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 21 de junho de 2022 até 29 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:907FCB03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.27.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) MARIA OCINEIDE DE SANTIAGO, cargo Professor Educação Básica I Matrícula 041841-2/ cargo Professor Educação Básica I Matrícula 041995-8 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 27 de

junho de 2022 até 30 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8E54CCCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.21.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) ALEXANDRE HEVERTON MAIA LIMA, Cargo Psicólogo, Matrícula 123824-8, lotado (a) na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, pelo período de licença de 21 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:18F69B17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.27.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) FRANCISCA ELIENE RODRIGUES MELO, cargo Professor Educação Básica I Matrícula 041871-4 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 27 de junho de 2022 até 30 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0669BD64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.21.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ KLEBER LIMA VIANA, Cargo Motorista Matrícula 060225-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 21 de junho de 2022 até 23 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3B55560A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.27.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) ELIZABETH CRISTINA OLIVEIRA LIMA MATOS, Cargo Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 123500-1, lotado (a) na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 27 de junho de 2022 até 01 de julho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:94EF253C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.27.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) INGRID CRISTINA ALVES, cargo Professor Educação Básica I Matrícula 041871-4 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 27 de junho de 2022 até 01 de julho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:24CAE015

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.01.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) CIBELLY KAROLINNY SOMBRA NOBRE, Cargo Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 124962-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de junho de 2022 até 03 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BB42AF31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.27.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) MARIA DO SOCORRO DE SOUSA, Cargo Agente de Desenvolvimento DAS 2, Matrícula 124297-0, lotado (a) na Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, pelo período de licença de 27 de junho de 2022 até 28 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EBBEB934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.20.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) NAND THAIS DE LIMA, Cargo Psicólogo, Matrícula 124797-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 20 de junho de 2022 até 04 de julho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:23E71587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.27.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) ANA GLAUCIA DE SOUSA LIMA, Cargo Assessor de Planejamento, Matrícula 124626-7, lotado (a) na Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças, pelo período de licença de 27 de junho de 2022 até 30 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4FD0E84A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.27.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 041410-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 27 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8FC41ACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.27.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) FRANCISCO WEBERTON SOUSA FREITAS, cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 125040-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 27 de junho de 2022 até 28 de juNho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:92985BE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 019.27.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNISIA REBOUÇAS DA COSTA SANTIAGO, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041740-8 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 27 de junho de 2022 até 01 de julho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7F635E2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020.27.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) JOSÉ ADRIANO RIBEIRO SOUSA, Cargo Enfermeiro da Família Matrícula 124969-0, lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 27 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B1AA493F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021.27.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) JOSÉ BENILSON NOGUEIRA MELO, cargo Professor Educação Básica I Matrícula 060203-5 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 27 de junho de 2022 até 01 de julho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2566249C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 025.20.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) INGRID CRISTINA ALVES, cargo Professor Educação Básica I Matrícula 041871-4 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 20 de junho de 2022 das 14:00 as 15:00. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:16FC1E8D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 027.13.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ALAN SILVA BRITO, Cirurgião Dentista da Família, Matrícula 125195-3, lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 13 de junho de 2022 a 14 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1ABB9E88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 027.20.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) LUZIA HULGA DE SOUSA MELO, Cargo Coordenador Pedagógico III, Matrícula 124425-6, lotado na Secretaria de Educação pelo período de licença de 20 de junho de 2022 até 24 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:29A16660

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028.13.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) JOSINEIDE XAVIER PINTO, Técnico em enfermagem, Matrícula 124935-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 12 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F18844EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028.20.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contrato (a) JÉSSICA FREITAS FERREIRA, Cargo Assistente Social, Matrícula 124969-0, lotado na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social pelo

período de licença de 20 de junho de 2022 até 22 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:35C5E1F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 029.13.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) FRANCISCO CLESIO SANTIAGO DE LIMA, cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 123750-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de junho de 2022 até 15 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:93CF8D64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 030.13.06/2022-REPUBLICADA POR TER SIDO PUBLICADA COM NUMERAÇÃO INCORRETA (N. 002.13.06.2022)

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA IVANILDA DE LIMA, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 091029-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 13 de junho de 2022 até 15 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CB1827A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 030.20.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MARIZA PATRICIA DOS SANTOS SILVA, Cargo Auxiliar de serviços gerais, Matrícula 123633-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de junho de 2022 até 21 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A554A59A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 031.20.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA ANGELICA GOMES RIBEIRO, Cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 125211-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de junho de 2022 até 20 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0138FD52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 032.20.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) CLAUDIO CESAR RODRIGUES DOS SANTOS, Cargo Auxiliar em laboratório, Matrícula 060216-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de junho de 2022 até 25 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:76E456EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033.20.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) DACIANE OLIVEIRA GUIMARAES LIMA, Cargo Auxiliar de serviços gerais, Matrícula 123973-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de junho de 2022 até 25 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D693902C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 034.20.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) ISRAELA LIMA ARAÚJO, Cargo Chefe de Enfermagem, Matrícula 124472-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 20 de junho de 2022 até 24 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E1C19CE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 035.20.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) MARIA ANDREIZA COSTA SILVA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 123776-4 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 20 de junho de 2022 até 22 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:524A2BB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 039.01.06.2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado (a) FRANCISCA BEATRIZ SOUSA GRANJA, cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula 125230-5 lotado na Secretaria de Administração.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 01 dia do mês de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A0F7087E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.17.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DIANA ARAUJO SOUSA, Cargo Auxiliar Administrativo/ Diretor do Departamento de Proteção Social Básica, Matrícula 060172-1, lotado (a) na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, pelo período de licença de 17 de junho de 2022 até 24 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3809D01C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 029.20.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em estágio probatório (a) ESTEVAM NELSON MOURA DE OLIVEIRA, cargo Médico Plantonista Matrícula 123467-6/ Médico da Família Matricula 125162-7 lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 20 de junho de 2022 até 21 de junho de 2022. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6C04DDC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.11.07/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público n° 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, RESOLVE declarar a desistência do(a) candidato(a) **CLEYLTON MITRE BEZERRA LOPES**, que fez o concurso para o cargo de **COZINHEIRO**, classificado em 1º lugar**,** , em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que noticia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação n° 001/2019, de 10 de abril de 2019, publicado em 15/04/2019, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, nos dias de 02 a 31 do mês de maio de 2019, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado DESISTENTE do Certame.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B00E808C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.11.07/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público n° 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, RESOLVE declarar a desistência do(a) candidato(a) **REJANE DE LIMA PEREIRA ARAUJO**, que fez o concurso para o cargo de **COZINHEIRO**, classificado em 11º lugar**,** , em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que noticia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação n° 002/2019, de 07 de junho de 2019, publicado em 17/06/2019, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, nos dias de 24 de junho a 05 do mês de julho de 2019, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado DESISTENTE do Certame.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7BAC7CD8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO SI-TP002/2022

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, do Município de Senador Pompeu-CE, torna público o Extrato do contrato resultante da **Tomada de Preços nº SI-TP002/2022.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO COM ADIÇÃO DE MATERIAIS, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.26.782.0026.1-023

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00;

SUBELEMENTO: 44.90.51.99;

FONTE DE RECURSOS: 1701000000 Outros Convênios do Estado;

CONTRATO Nº	LICITANTE	VALOR
SI-TP002/2022-01SEINFRA	TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA	R$ 353.217,61

VALOR GLOBAL: R$ 353.217,61 (trezentos e cinquenta e três mil duzentos e dezessete reais e sessenta e um centavos);

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço;

ASSINA PELA CONTRATADA: SR. THIAGO NOGUEIRA PINHEIRO - TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA.

ASSINA PELA CONTRATANTE*:* Sr. ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA – Secretário de INFRAESTRUTURA.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de Julho de 2022.
Senador Pompeu-CE, 07 de Julho de 2022.

SR. ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:94240351

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 266/1980 em seu art. 221, inciso I, e com base no Processo Nº 247/2022 de 15.06.2022 e ainda Certidão de Óbito nº 018093 01 55 2022 4 00009 026 0006012 81 de 13.06.2022,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir da folha de pagamento, a servidora **MARIA LIDUINA GUIMARÃES LIMA**, Professora, Efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, por motivo de óbito, conforme CERTIDÃO DE ÓBITO, anexa ao processo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 15 de junho de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:2329BEF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2022 DE 27 DE JUNHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:
Designar a Senhora **AILA PAULA BATISTA DE LIMA**, Conselheira Tutelar, mat. 5086, CPF 065.889.623-71, RG 20075654207 – SSPDS-CE 2ª VIA, residente à Rua Prof. Sidrônio, s/n, Olho D'Água da Bica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetuar viagem a Russas – CE, acompanhando periciando para realização de exame de Constatação

de Crime Sexual, junto ao Núcleo da PEFOCE da Região do Vale do Jaguaribe-Russas, no dia 27 de junho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 001/2022, efetuar o pagamento no valor global de **R$ 54,60** (cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R$ 54,60** (cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Russas – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de junho de 2022.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:14E36EA1

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Convocação. A pregoeira vem convocar a empresa: **MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ N°. 13.576.534/0001-02,** para apresentação da proposta ajustada conforme clausula 9.1 do edital, para os lotes 02 no valor de 3.226,00, lote 04 no valor de R$ 30.000,00, lote 10 no valor de R$ 100.000,00, lote 13 no valor de R$ 4.700,00, lote 18 no valor de R$ 79.149,00, lote 20 no valor de 3.300,00 e lote 22 no valor de 31.000,00, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 15.06.01/2022-SRP**. Conforme clausula 6° **Parágrafo Único: Caso a empresa vencedora do lote deixe de apresentar a Proposta Consolidada, dentro do prazo concedido na cláusula 6.33 em consonância com a cláusula, 9.1.3., sofrerá penalidades constantes do art. 81 ao 88 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.**

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:E01B943A

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Convocação. A pregoeira vem convocar a empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME **CNPJ N°.** 20.008.831/0001-17**,** para apresentação da proposta ajustada conforme clausula 9.1 do edital, para os lotes 07 no valor de 24.900,00, e lote 19 no valor de R$ 6.463,41, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 15.06.01/2022-SRP**. Conforme clausula 6° **Parágrafo Único: Caso a empresa vencedora do lote deixe de apresentar a Proposta Consolidada, dentro do prazo concedido na cláusula 6.33 em consonância com a cláusula, 9.1.3., sofrerá penalidades constantes do art. 81 ao 88 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.**

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:4C1DD946

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Convocação. A pregoeira vem convocar a empresa: **CR COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS DE MANUTENCÃO EM IMPRESSORAS LTDA** CNPJ N°. 40.788.915/0001-28**,** para apresentação da proposta ajustada conforme clausula 9.1 do edital, para o lote 23 no valor de 25.350,00, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 15.06.01/2022-SRP**. Conforme clausula 6° **Parágrafo Único: Caso a empresa vencedora do lote deixe de apresentar a Proposta Consolidada, dentro do prazo concedido na cláusula 6.33 em consonância com a cláusula, 9.1.3., sofrerá penalidades constantes do art. 81 ao 88 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.**

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:FF5BD02D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
10° (DÉCIMO) EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ACS

O Secretário de Saúde de Várzea Alegre/CE, IVO DE OLIVEIRA LEAL, tendo em vista a aposentadoria da ACS da área II do PSF PATOS, bem como a criação de duas novas áreas, uma no PSF JUREMAL e a outra no PSF Riachinho, em virtude de uma nova territorialização; e em atendimento à Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006, que determina a quantia de, no máximo, 750 pessoas por Agente Comunitário de Saúde, RESOLVE, **CONVOCAR** os candidatos classificados, em suas respectivas áreas, no Processo Seletivo Público de Provas e Títulos para contratação de empregado público de Agente Comunitário de Saúde (ACS), conforme relação em anexo, para comparecer, no **dia 15 de julho de 2022,** à Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Vicente Alves Costa, 294, Riachinho, Várzea Alegre - CE, no horário das 07:00 às 13:00 horas, apresentando originais e cópias dos seguintes documentos:

Atestado Admissional que comprove aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por junta médica oficial, designada pela secretária municipal de saúde;
Certificado de conclusão do Ensino Médio;
Comprovante de regularidade perante a Justiça Eleitoral;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos com cópia do CPF (para os que tiverem);
Carteira de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Número de Inscrição no PIS/PASEP, com data de Cadastramento; ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
Título de Eleitor;
Certificado de Reservista (sexo masculino até 44 anos);
02 (duas) fotos 3X4;
Declaração de quitação junto aos setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
Declaração de quitação com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
Declaração que não ocupa cargos na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios, bem como não ser empregado ou servidor de qualquer das suas subsidiárias e controladas;
Curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
Cópia das duas primeiras páginas da Carteira de Trabalho (Página da foto e seu verso);
Comprovante de residência, recibo de Água, Luz ou Telefone que comprove residir na área da abrangência escolhida para atuar, desde a data da publicação do Edital nº 56/2019;
Telefone para contato;
Correio Eletrônico;
Declaração de bens.
O não comparecimento no dia, horário e local acima mencionados neste edital de convocação, bem como a não comprovação dos requisitos previstos no Edital da referida seleção, implicará na desistência e por consequência desclassificação automática na seleção prestada, não cabendo recurso.

Várzea Alegre/CE, 13 de julho de 2022.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde

ANEXO I

PSF PATOS AREA II

2 - ÁREA IV		
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATOS**
1	361971062197	TEREZINHA COSTA DOS SANTOS

PSF JUREMAL AREA I

2 - ÁREA IV		
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATOS**
3	904620061993	LILIANE FIUSA DA SILVA

PSF RIACHINHO AREA III

2 - ÁREA IV		
CLASSIF.	**INSCRIÇÃO**	**CANDIDATOS**
2	481029062079	CICERA MARIA GREGORIO DOS SANTOS

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:C2FF64F3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO - FASE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.26.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando **prosseguimento** ao certame licitatório na Modalidade **Tomada de Preços nº 2022.04.26.1**, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, no Bairro Riachinho, na Sede do Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com o Convênio nº 073/2022, celebrado com a Superintendência de Obras Públicas – SOP, Estado do Ceará, no dia **15 de Julho de 2022 às 09:00hs**., com abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preços da(s) Empresa(s) Habilitada(s). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 13 de Julho de 2022.

ÍCARO BASTOS BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9E1734C9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO - FASE PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.01.31.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no cumprimento de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando **prosseguimento** ao certame licitatório na Modalidade **Tomada de Preços nº 2022.01.31.1**, cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca na Zona Rural do Município de Várzea Alegre – CE, de acordo com Convênio nº 134/2021, celebrado com o Governo do Estado do Ceará – Superintendência de Obras Públicas – SOP, no dia **15 de Julho de 2022 às 11:00hs**., com abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preços da(s) Empresa(s) Habilitada(s). Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito à Rua Dep. Luis Otacílio Correia, nº 153, Centro, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

Várzea Alegre/CE, 13 de Julho de 2022.

ÍCARO BASTOS BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:09F06A83

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DA SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM, REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

A Comissão de Seleção do Edital 002/2022, conforme Portaria 001/2022 SME, torna público o RESULTADO FINAL dos candidatos da seleção para composição de banco de bolsistas municipais no âmbito do programa Pacto pela Aprendizagem.

Conforme redação do Edital 002/2022, a presente seleção possui como objetivo a criação de um BANCO DE BOLSISTAS do programa PACTO PELA APRENDIZAGEM, nos quais as vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações, conforme a classificação dos candidatos.

Não hevendo inscritos suficientes para compor o banco de bolsistas para os eixos especificados no item 2 do Edital 002/2022, será convocado o candidado inscrito em outro eixo, de acordo com a vacância, pontuação, ordem de classificação e qualificação técnica dos candidados.

RESULTADO FINAL

BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - NÍVEL III					
BOLSISTA FUNDAMENTAL I – POLIVALENTE					
CANDIDATO	**Nº INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**			**CLASSIFICAÇÃO**
		CURRICULO	**ENTREVISTA**	**TOTAL**	
CICERA RACHEL PEREIRA	001	12,00	25,00	37,00	**1º**
CÍCERA DANIELE PEREIRA DOS SANTOS	002	12,00	24,50	36,50	**2º**
ADÁLIA CARLA PEREIRA DOS SANTOS	003	12,00	24,00	36,00	**3º**
MARIA GERUZIA DA SILVA	023	10,00	25,00	35,00	**4 º**
ANDREA MOREIRA DE SOUZA	005	10,00	25,00	35,00	**5º**
RITA DE KÁSSIA DOS SANTOS	021	10,00	25,00	35,00	**6º**
LUCÉLIA DE FIGUEIREDO RODRIGUES	020	10,00	25,00	35,00	**7º**
SUELI ANA DE SOUSA SILVA	031	12,00	23,00	35,00	**8º**
MARIA FRANCIANA VENANCIO SERAFIM	008	10,00	24,50	34,50	**9º**
MARTHA TEIXEIRA DE SOUZA	012	12,00	22,00	34,00	**10º**
JAQUELINE FELIX	009	10,00	24,00	34,00	**11º**

SIMONE RODRIGUES TORRES	010	10,00	23,50	33,50	**12º**
FRANCISCA ELIA MOREIRA	011	12,00	21,50	33,50	**13º**
LIZIOMAR BARROS NASCIMENTO DE SOUZA	028	12,00	21,00	33,00	**14º**
LUZINETE MATIAS DE OLIVEIRA	004	12,00	20,50	32,50	**15º**
JOSELIANA VALENTIM BELO MACHADO	015	12,00	20,00	32,00	**16º**
ANTÔNIA MACÊDO ARAUJO DIODATO	026	12,00	20,00	32,00	**17º**
CICERA VIEIRA DE MORAIS	016	10,00	20,00	30,00	**18º**
CICERA REJANE PEREIRA DE OLIVEIRA	014	10,00	20,00	30,00	**19º**
DEBORAH MAGDA NOGUEIRA SANTOS	019	12,00	0,0	12,00	**DESCLASSIFICADA**

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL COM CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS DA SELEÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PACTO PELA APRENDIZAGEM, REFERENTE AO EDITAL Nº 002/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

RESULTADO FINAL

BOLSA DE EXTENSÃO TECNOLÓGICA - NÍVEL III					
BOLSISTA FUNDAMENTAL II – LINGUAGENS					
CANDIDATO	**Nº INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**			**CASSIFICAÇÃO**
		CURRICULO	**ENTREVISTA**	**TOTAL**	
DANIELE DE JESUS MARTINS	027	12,00	20,00	32,00	**1º**

BOLSISTA FUNDAMENTAL II – MATEMÁTICA					
CANDIDATO	**Nº INSCRIÇÃO**	**PONTUAÇÃO**			**CLASSIFICAÇÃO**
		CURRICULO	**ENTREVISTA**	**TOTAL**	
JOÃO BOSCO DA COSTA JÚNIOR	029	10,00	25,00	35,00	**1º**
FELIPE TEIXEIRA SILVA	007	10,00	25,00	35,00	**2º**
NEIDE ERVELE OLIVEIRA HENRIQUE	030	10,00	24,95	34,95	**3º**
RAFAEL MARTINS DE SOUSA	013	10,00	24,90	34,90	**4º**
MARIA ANDRÉIA DOS SANTOS MORATO	006	10,00	24,85	34,85	**5º**
LUIS DAVID BONFIM FERREIRA	022	10,00	24,80	34,80	**6º**
TALYTA SAMPAIO FIGUEIREDO	017	10,00	24,50	34,50	**7º**
MARIA ROSÂNGELA DOS SANTOS ALVES	018	10,00	24,00	34,00	**8º**
JOÃO ERISON GRANGEIRO DE MORAIS	024	10,00	23,50	33,50	**9º**
FILOMENA PEREIRA DOS SANTOS	025	10,00	23,50	33,50	**10º**

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:025C476E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

As Secretarias abaixo citadas, torna público o extrato dos Instrumentos Contratuais de nº **2022.07.12.1, 2022.07.12.2, 2022.07.12.3, 2022.07.12.4 e 2022.07.12.5,** resultante da TOMADA DE PREÇO n.º 2022.06.08.1**.**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUB.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA SISTEMA DE AR CONDICIONADO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.0037.2.006
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0171.2.012
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0137.2.019
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE	04.122.0037.2.005
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUB	15.451.0333.2.022

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

EMPRESA VENCEDORA	**SECRETARIA**	**VALOR GLOBAL**
F. E. E. MOTA - ME	ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 8.400,00
	EDUCAÇÃO	R$ 13.200,00
	INFRAESTRUTURA	R$ 4.800,00
	ADMINISTRAÇÃO	R$ 10.800,00
	SAUDE	R$ 16.800,00

Totalizando em valor de **R$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCA ERLIZANGELA EVANGELISTA MOTA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA

Arneiroz – Ce, 12 de julho de 2022.

JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
Código Identificador:E0B81281

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
RESULTADO FINAL EDITAL SAS N° 002, DE 25 DE MAIO DE 2022 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

RESULTADO FINAL

1. NIVÉL MÉDIO

	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DOS TITULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1	Sueli Alves de Lima	05/09/1994	46	38	84	APROVADO
2	Antonia Joelma Jeronimo da Silva	18/10/1982	40	40	80	APROVADO
3	Denilson Barbosa de Oliveira	23/10/1998	48	32	80	APROVADO
4	Sandra de Oliveira Campos	26/06/1990	42	36	78	APROVADO
5	Luiza Auriluce de Lavor	02/03/1984	42	30,4	72,4	APROVADO
6	Sabrina Pereira de Souza	08/04/1996	34	38	72	APROVADO
7	Graci Kely Ferreira de Souza	07/11/1987	37	34	71	APROVADO
8	Francisca Luara Pereira da Silva	15/04/1991	37	32	69	APROVADO
9	Josefa da Silva Chaves	19/11/1987	41	26	67	APROVADO
10	Wictôria Bruna Alves Leal	01/05/2000	34	32	66	APROVADO
11	Davi Uchoa da Silva	05/06/2001	31	32	63	APROVADO
12	Ludimyla Lima de Araújo	17/07/1994	32	29,2	61,2	APROVADO
13	Cristiane Oliveira da Silva	30/10/1984	35	26	61	APROVADO
14	Orleania Alves Soares	14/11/1984	37	24	61	APROVADO
15	Clarice de Araújo Correia	14/06/1985	35	26	61	APROVADO
16	Juraci Ferreira de Lavor	07/05/1976	32	28	60	APROVADO
17	Francisca Iraneide Bandeira de Oliveira	29/06/1987	34	26	60	APROVADO
18	Juliana Lavor	26/04/1998	32	28	60	APROVADO
19	Karla Camila Alves de Melo	21/07/1993	34	25,2	59,2	APROVADO
20	Elione do Carmo Barreto	22/12/1973	33	26	59	APROVADO
21	Francisco Diego Freitas Saldanha	19/11/1990	31	28	59	APROVADO
22	Olidilma Alves Teixeira Mendonça	14/12/1967	31	26	57	APROVADO
23	Rubeni Ferreira Lopes	30/08/1978	31	26	57	APROVADO
24	Sandra Soares da Silva	03/04/1998	37	20	57	APROVADO
25	Marluce Maria Correia da Silva	06/12/1971	30	26	56	APROVADO
26	Adriana Alves das Neves	05/05/1996	30	26	56	CLASSIFICÁVEL
27	Ana Mirelle da Silva Costa Medeiros	23/01/1995	35	20	55	CLASSIFICÁVEL
28	Maria Eduarda Barbosa de Oliveira	26/05/2001	30	12	42	CLASSIFICÁVEL

2. NÍVEL SUPERIOR

	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DOS TITULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
01	Graciely Paulino de Souza	12/04/1994	60	40	100	APROVADO
02	Jesusete Alves de Araújo	17/11/1978	56	40	96	APROVADO
03	Marinete Medeiros da Silva	27/06/1988	34	24	58	CLASSIFICÁVEL

Iguatu/CE, 12 de julho de 2022.

PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA
Secretário de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:50AEB04A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
RESULTADO FINAL EDITAL SAS N° 003, DE 25 DE MAIO DE 2022 CADASTRO ÚNICO/ AUXÍLIO BRASIL

RESULTADO FINAL

1. NIVÉL MÉDIO

	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DOS TITULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
1	Francisco Vandiêr Fernandes Lima	20/09/1982	60	38	98	APROVADO
2	Cleidivan Maria de Oliveira	27/04/1984	60	36	96	APROVADO
3	Sâmela Oliveira Severiano	10/04/1986	60	34	94	APROVADO
4	Carla Cristina Duarte Bezerra	23/01/1989	60	34	94	APROVADO
5	Maria Sousa Felix	02/10/1982	55	36	91	APROVADO

6	Ana Mardonia Freita da Silva	27/12/1986	55	36	91	APROVADO
7	Maria Maiara Euzebio da Silva	27/05/1993	55	36	91	APROVADO
8	Francisca Regina Ferreira	23/08/1980	60	30	90	APROVADO
9	Emília Soares Lima Neves	23/01/1986	55	34	89	APROVADO
10	Francisca Aldilene Neves Barreto	16/10/1978	60	28	88	APROVADO
11	Mirivania de Lima Vieira	20/10/1985	55	32	87	APROVADO
12	Maria Barbosa Domingos	11/05/1987	55	32	87	APROVADO
13	Higor Pereira de Amorim	03/05/1986	60	24	84	APROVADO
14	Maria Socorro Galdino da Silva	16/09/1967	55	24	79	APROVADO
15	Pablo Jefferson de Souza Oliveira	28/05/1999	40	12	52	APROVADO
16	Maria Eduarda Barbosa de Oliveira	26/05/2001	30	22	52	APROVADO
17	Ana Mirelle da Silva Costa	23/01/1995	30	20	50	CLASSIFICÁVEL

2. NÍVEL SUPERIOR

	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DOS TITULOS	PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA	NOTA FINAL	RESULTADO FINAL
01	Rilkerle Possidônio de Lacerda	09/05/1977	60	40	100	APROVADO
02	Junguima Márcia de Araújo	18/02/1980	60	38	98	CLASSIFICÁVEL
03	Kaio Pereira Ferreira	12/07/1995	30	36	66	CLASSIFICÁVEL
04	Clarinda Aparecida Lopes de Holanda	14/10/1982	30	16	46	CLASSIFICÁVEL
05	Rejane Silva Primo	08/09/1995	35	Não compareceu	35	CLASSIFICÁVEL

Iguatu/CE, 12 de julho de 2022.

PABLO MYCHEL NEVES DA SILVA
Secretário de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania

Publicado por:
Alicia Maria Barreto Lima
Código Identificador:4F1671E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS Nº 01/2017

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

O MUNICÍPIO DE JARDIM-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO representada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado destinado a seleção de candidatos para contratação para preenchimento de necessidade transitória, para o desempenho de diversas funções junto aos Programas desta Secretaria, CONVOCA O CANDIDATO CLASSIFICADO ABAIXO RELACIONADO A SE FAZER PRESENTE NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DE JARDIM- CE, localizado à Rua Teodomiro Filgueira Sampaio, 50, centro de Jardim-CE, entre os dias **13/07//2022 a 15/07/2022,** para entrega de documentos para a contratação.

CRAS		
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
NOME	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
ERNESTO BRITO DE MORAIS	CLASSIFICADO	14.50
CRAS		
CARGO: EDUCADOR SOCIAL		
NOME	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
CICERA CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	10,50
LUCINEIDE DE SOUSA	CLASSIFICADO	10,50
NÁRGILA MARIA TURBANO DE SANTANA	CLASSIFICADO	10,50
FERNANDA KAMILA DA CRUZ PEREIRA	CLASSIFICADO	10,00
CREAS		
CARGO: EDUCADOR SOCIAL		
NOME	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
NATACHA CASSEMIRO SILVA	CLASSIFICADO	11,50
SUELI OLIVEIRA LEITE	CLASSIFICADO	11,50

ERICA LORENA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho
Portaria Nº 0607001/21-GP

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:7896C6FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50806012022 – OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios (açucar, adoçante e café) destinados a atender às necessidades das

Diversas Secretarias. **ÓRGÃO:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pela sua Sec. de Finanças, como órgão gerenciador e participante do Sistema Registro de Preços (SRP), tendo ainda as Secs. de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Educação, de Agricultura e Pecuária, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Infraestrutura e de Governo como participantes. **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** M. do Socorro Ribeiro Mercearia, (CNPJ: 10.922.554/0001-08), representada pela sua proprietária, Sra. Maria do Socorro Ribeiro. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 5080601/2022, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013. **QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES:**

Item	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	Marca	Vr. Unt.	Vr. Total
1	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO, LEITOSO OU TRANSPARENTE, CONTENDO 1000G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	15.425	Brasil	5,44	83.912,00
2	ADOÇANTE LÍQUIDO À BASE DE SUCRALOSE, FRASCO COM, NO MÍNIMO 75ML. ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO SUCRALOSE. ZERO CALORIAS. CONTÉM EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SUCRALOSE E ACESULFAME-K. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SUCRALOSE E ACESULFAME-K, ESPESSANTE CARBOXIMETILCELULOSE, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DIABÉTICOS: ESTE PRODUTO NÃO POSSUI SACAROSE. FENILCETONÚRICOS: ESTE PRODUTO NÃO POSSUI ASPARTAME.	CX	436	Zero Cal	27,52	11.998,72
3	CAFÉ TORRADO MOÍDO TRADICIONAL 250G. CARACTERÍSTICAS GERAIS: COM SELO DE PUREZA ABIC. COM TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC, COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM CONTENDO 250G, COM DUPLA PROTEÇÃO, SENDO A EMBALAGEM INTERNA EM ALTO VÁCUO.	PCT	22.210	Santa Clara	9,00	199.890,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, improrrogáveis. **DATA:** 29/06/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **–**

MÁRIO CÉSAR OLÍMPIO VASCONCELOS,

TEREZA CRISTINA GOMES ALVES,

ADRIANO PONTES ALBUQUERQUE,

SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO,

JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS E

JOSÉ EVILÁSIO FARIAS,

Respectivamente Secretários De Agricultura E Pecuária, De Assistência Social, Trabalho E Habitação, De Cultura, Desporto, Juventude, Turismo E Lazer, De Educação, De Finanças E Ordenador De Despesas Das Sec. De Governo E De Saúde E De Infraestrutura E Meio Ambiente.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:C7FADFF9

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CONTRATO Nº 50806012022 – OBJETO: Aquisições de Gêneros Alimentícios (açucar, adoçante e café) destinados a atender às necessidades das Diversas Secretarias. **CONTRATANTE:** Município de Massapê-CE., através de sua Prefeitura Municipal, representada pelas suas Secs. de Agricultura e Pecuária, de Assistência Social, Trabalho e Habitação, de Cultura, Desporto, Juventude, Turismo e Lazer, de Educação, de Finanças, de Infraestrutura e de Governo. **CONTRATADA:** M. do Socorro Ribeiro Mercearia, (CNPJ: 10.922.554/0001-08), representada pela sua proprietária, Sra. Maria do Socorro Ribeiro. VALOR GLOBAL: R$ 98.508,68 (noventa e oito mil, quinhentos e oito reais e sessenta e oito centavos). DOTAÇÕES E RESPECTIVOS VALORES:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Valor
Governo	17.01 – 2.060 – 3.3.90.30.00	1.832,60
Finanças	03.01 – 2.004 – 3.3.90.30.00	1.832,60
Agricultura	07.01 – 2.028 – 3.3.90.30.00	616,08
Cultura	08.01 – 2.035 – 3.3.90.30.00	1.063,12
Infraestrutura	06.01 – 2.022 – 3.3.90.30.00	1.666,12
Educação	05.01 – 2.016 – 3.3.90.30.00	15.827,60
Sec. Assistência	09.02 – 2.048 – 3.3.90.30.00	1.093,72
Bolsa Família	09.01 – 2.039 – 3.3.90.30.00	566,16
IGD SUAS	09.01 – 2.040 – 3.3.90.30.00	468,44
Proteção Social Básica	09.01 – 2.041 – 3.3.90.30.00	1.733,08
Proteção Social Especial	09.01 – 2.043 – 3.3.90.30.00	258,76
Programas e Projetos	09.01 – 2.044 – 3.3.90.30.00	1.497,24
Conselhos	09.02 – 2.047 – 3.3.90.30.00	430,16
Sec. Saúde	04.01 – 2.008 – 3.3.90.30.00	14.440,00
Hospital	04.01 – 2.013 – 3.3.90.30.00	43.629,00
PSF	04.01 – 2.011 – 3.3.90.30.00	11.434,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 5080601/2022, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2022, improrrogáveis. **DATA:** 06/07/2022. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h, Massapê-CE. **–**

MÁRIO CÉSAR OLÍMPIO VASCONCELOS,

TEREZA CRISTINA GOMES ALVES,

ADRIANO PONTES ALBUQUERQUE,

SANDRA MARIA MOTA DO NASCIMENTO,

JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS E

PJOSÉ EVILÁSIO FARIAS,
Respectivamente Secretários De Agricultura E Pecuária, De Assistência Social, Trabalho E Habitação, De Cultura, Desporto, Juventude, Turismo E Lazer, De Educação, De Finanças E Ordenador De Despesas Das Sec. De Governo E De Saúde E De Infraestrutura E Meio Ambiente.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:4E8DA88F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 09/2022

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXPECPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DECORRENTES DAS CARÊNCIAS EXISTENTES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CEARÁ

EDITAL N° 09/2022

A Comissão da Seleção Pública Simplificada, instituída pelo Município de Mauriti – CE, no uso das atribuições legais:

Considerando o Edital 09/2022, que dispõe sobre a abertura das inscrições para a seleção pública simplificada para composição de banco de cadastro de reserva de professores, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público no âmbito do município de Mauriti – CE;

Considerando a análise da primeira etapa (análise e apresentação do plano de aula) e da segunda etapa (análise curricular);

Considerando o perfil mínimo de ponto estabelecido no item 5.2.3.1 do Edital nº 09/2022, onde o candidato que perfazer, na soma da análise do plano de aula e da avaliação da apresentação do plano de aula, nota inferior a quarenta pontos fica eliminado dessa seleção.

Considerando o critério de exclusão do candidato, conforme item 9.1.H. do Edital nº 09/2022, ou seja, candidato que não compareceu a apresentação do plano de aula.

TORNA PÚBLICO:

RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS/EXCLUIDOS
(Conforme item 9.1.H. do Edital nº 09/2022)

1. Cleidiane Tavares de Souza
2. Francisca Henrique da Silva (Fundamental I- Sede)
3. José Rafael de Lacerda Leite
4. Longineide Furtado Saraiva
5. Maria Edivânia Severo Ramalho
6. Maria Jucelia da Silva
7. Maria Neves Rodrigues Lucena
8. Nathaly Bezerra de Lacerda
9. Roberta Maria Ferreira Figueiredo
10. Tânia Regina dos Santos Sousa (Fundamental I- Sede)
11. Valéria Martins Pimenta (Fundamental II- Sede)
12. Vilma Dias Xavier

CANDIDATOS ELIMINADOS

(Conforme item 5.2.3.1 do Edital nº 09/2022)

1. Francisca Thaylane da Silva Alves (Fundamental I- Sede)
2. Maria Jucélia Monteiro dos Santos (Fundamental I- Região Coité)
3. Ocácia Teles de Almeida (Fundamental I- Região Coité)
4. Zuzana Maria Martins Brilhante (Infantil Sede)

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Acielia da Silva Santos	28	40	07	75
Adailma Maria da Conceição	30	49	08	87
Aneane Gomes de Meneses	28	37	07	72
Aparecida Rodrigues da Cruz	29	45	08	82
Audilândia Rodrigues de Sousa	30	50	09	89
Cicera Furtado da Silva Pimenta	30	50	11	91
Cicera Maria Almeida	27	45	00	72
Cicera Maria Siqueira da Silva	22	32	04	58
Cleia Maria de Sousa Lima	27	42	07	76
Deusélia Furtado Leite	30	50	12	92
Francineide Aurélio Mota	30	50	04	84
Francisca Alves dos Santos Lacerda	28	40	01	69
Francisca Félix de Moura Laureano	28	39	10	77
Francisca Nelma Silva e Silva	30	50	08	88
Francisca Rosa Santana	28	37	10	75
Geralda Rodrigues Santana	30	50	10	90
Gerlania da Silva Jacó	30	50	09	89
Heleoneyre Tavares Mendonça	27	46	10	83
Joelma Maria da Silva Melo	30	49	13	92
Maria Anicelma Cavalcante Braga	25	36	08	69
Maria Aparecida Pereira	28	50	12	90
Maria Bethania Ramalho Sampaio Lacerda	30	50	14	94
Maria das Dores de Oliveira Barbosa	24	50	05	79
Maria de Lourdes Felipe Massaranduba	26	30	04	60
Maria Eunice Marques da Silva	30	50	08	88
Maria Hilma Borges de Figueiredo Silva	30	50	09	89
Maria Isabel da Silva Pinheiro	28	50	07	85
Maria Lêda Aurélio Mota Canuto	29	35	08	72
Maria Lindinalva Furtado Leite	24	40	10	74
Maria Marlucia da Silva Generoso	30	50	07	87
Maria Nertiliana de Lacerda Lucena	30	50	08	88
Maria Olgani Alves Bento	27	44	09	80
Maria Pereira dos Santos Carvalho	28	45	05	78
Maria Salete Carvalho	29	46	10	85
Maria Sinhazinha Leite Fernandes Vieira de Sousa	28	48	10	86
Maria Socorro Oliveira Barbosa	30	47	09	86
Maria Telma da Silva	30	50	14	94
Marilene Vicente de Oliveira	30	35	07	72
Michele Roc de Sousa Cartaxo Lacerda	24	37	10	71
Raimunda Elias da Silva	23	45	12	80
Rosana Maria de Sousa Furtado	30	48	10	88
Roselange Caboclo dos Santos	25	50	07	82
Savana Ferreira Ageu	30	40	04	74
Talita Faustino Bezerra	30	50	12	92
Zuzana Maria Martins Brilhante **(Eliminada)**	4	25	02	31

EDUCAÇÃO INFANTIL – REGIÃO ANAUÁ

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Clenilza Freitas de Oliveira Jorge	30	45	14	89
Dayane das Neves Pereira da Silva	30	41	04	75
Ednete Bezerra da Silva	30	50	08	88
Elvira Araruna de Araújo	29	33	10	72
Francinésia Martins da Silva	30	50	10	90
Josefa Maria Diné	30	47	11	88
Maria Jeziane de Sousa Silva	24	41	03	68
Maria Joana da Silva Sousa	30	50	10	90
Maria Neuma da Costa Vicente	30	44.5	10	84.5
Núbia Taislândia da Silva	30	49	03	82
Teresinha Araruna de Araújo Silva	30	50	12	92
Valneide Aparecida do Nascimento Silva	30	50	08	88

EDUCAÇÃO INFANTIL – REGIÃO BURITIZINHO

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Aparecida Jaqueline de Vasconcelo Luciano	30	48	05	83
Cicera Almeida dos Santos Silva	30	50	03	83
Dalvany Maria Pereira	30	50	05	85
Elizabete Alencar do Nascimento Pereira	30	44	05	79
Francisca Juciene Soares Siqueira	28	50	05	83
Gervania Rodrigues Filgueiras Lacerda	30	50	07	87
Josefa Rocha de Lima	30	50	10	90
Maria de Fátima de Jesus	28	50	07	85
Maria Edinete Vasques de Sales Silva	29	50	10	89
Maria Euzani Felipe Fernandes Gomes	30	50	06	86
Maria Leonarda dos Santos Barbosa	30	50	06	86
Raquel Alencar Pereira Soares	30	50	04	84
Sabrina da Silva Pereira	30	35	08	73

Sônia Alves dos Santos Cunha	30	50	12	92

EDUCAÇÃO INFANTIL – REGIÃO COITÉ

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Cicera Eliane Pereira Dias	30	35	07	72
Elena Márcia Almeida de Sousa	30	32	10	72
Elisiene Valentino de Sousa	30	48	07	85
Geane Victor de Souza	30	45	08	83
Maria Dionisia Cartaxo Filha	30	25	09	64
Maria Geruslânia Salviano Cartaxo	30	50	08	88
Tereza Cristina Silva Dantas	30	50	10	90

EDUCAÇÃO INFANTIL – REGIÃO NOVA SANTA CRUZ

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Cicera Jaqueline Silva	30	30	10	70
Cleia Simone Araujo Santos	30	50	07	87
Damião Pereira de Asevedo	24	38	09	71
Jailma de Sousa Silva	30	50	04	84
Maria Aparecida da Silva Alcântara	30	50	08	88
Waldelucia Rodrigues Feliciano	30	50	10	90
Walinna da Silva Cosmo	28	42	02	72

EDUCAÇÃO INFANTIL – REGIÃO OLHO D'ÁGUA

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Maria Gilvanda de Oliveira	13	37	10	60
Maria Jesielda de Sousa Pereira	30	50	11	91
Raimunda Ilza de Souza	27	49	07	83

EDUCAÇÃO INFANTIL – REGIÃO SÃO FÉLIX

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Francisca Raquel da Conceição de Vasconcelos	30	50	11	91
Maria Aparecida Sampaio	30	50	10	90
Maria Darticleia da Silva	30	50	12	92
Sandra Galdino Pedro Andrade	30	50	10	90

EDUCAÇÃO INFANTIL – REGIÃO SÃO MIGUEL

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Ana Maria Alves Fernandes Cruz	30	50	08	88
Cicera Rodrigues Santana Tavares	28	47	04	79
Damiana Alves de Sousa	26	35	05	66
Daniele Alves de Lucena	30	50	10	90
Fátima Dilene Alves Ferreira	26	48	08	82
Fátima Figueiredo de Lacerda	30	50	10	90
Josefa Leia Furtado de Brito	30	50	12	92
Maria Alane Sampaio de Lacerda	30	50	10	90
Maria Ayris Sampaio de Lacerda	30	50	09	89
Maria da Conceição Alves dos Santos	30	48	14	92
Maria Patricia de Sousa Alves	29	45	08	82

EDUCAÇÃO INFANTIL – REGIÃO UMBURANAS

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Ana dos Santos Silva	26	50	02	78
Ana Laíres Pereira Leite	30	50	12	92
Ana Raquel Furtado	23	44	07	74
Cleidiana Rodrigues Pereira	23	45	14	82
Edmaria Teixeira Mariano Lima e Silva	30	50	07	87
Gilberlânia Rodrigues Lopes	25	42	11	78
Jociene Lacerda de Santana	30	50	10	90
Leiliana Lima de Santana Lacerda	30	50	10	90
Maria Marinês Pereira de Oliveira	30	50	10	90
Maria Nilza Dias Moura	30	39	10	79
Mônica Rayane Santana da Silva	30	50	05	85
Ocilma Maria Amaro Pereira	30	50	03	83
Rosiana Maria Furtado de Oliveira	30	44	10	84

EDUCAÇÃO INFANTIL – REGIÃO PALESTINA

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Ana Leite Linhares do Nascimento	30	50	07	87
Ana Lúcia Vieira Martins	30	50	14	94
Ana Paula de Sousa Morais	30	50	11	91
Antônia Santana	30	44	07	81
Cicera Alexandre do Nascimento	30	40	12	82
Eliziane Ferreira dos Santos	30	50	10	90
Francisca Francinalva Araújo de Sousa	30	50	09	89
Francisca Igoneide Braga de Abreu	30	50	12	92

Francisca Jailma Santos de Sousa	30	50	10	90
Geralda Alves Lima Ferraz	30	50	10	90
Graciana Linhares de Araújo	30	50	06	86
Maria Alceli Ribeiro de Sousa	30	50	12	92
Maria Auxilian Santana Araújo	30	50	12	92
Maria Daniele Santos Severo	30	50	05	85
Maria Elenivam de Oliveira Morais	27	47	14	88
Maria Eriane Pereira de Lima	30	50	08	88
Maria Socorro Lima	30	50	11	91
Raimunda Benedito Landim Rodrigues	30	40	12	82
Sandra Maria Alves dos Santos	30	47	10	87
Simone Teixeira Gomes	30	50	10	90
Terezinha Vicência dos Santos Jacó	30	50	10	90

FUNDAMENTAL I – SEDE

Nome do candidato	**Plano de aula**	**Apresentação do plano de aula**	**Análise curricular**	**Total**
Alcidia Valdete Pereira Leite Tavares	30	48	12	90
Ana Claudia Andrade de Santana	30	50	10	90
Ana Maria Bárbara Lima	28	35	09	72
Antônio Henrique da Silva	30	48	12	90
Arlindo Agostinho Neto	30	50	08	88
Cicera Barros de Lima	30	50	14	94
Cicera Siqueira Gonçalo	30	50	13	93
Francileide Pereira de Souza Lacerda	30	50	09	89
Francisca Neide Furtado dos Santos	27	25	06	58
Francisca Orelina de Sousa Faustino Furtado	30	35	07	72
Francisca Rosimeire Furtado do Nascimento Nóbrega	30	50	14	94
Francisca Soares dos Santos	30	50	12	92
Francisca Thaylane da Silva Alves **(CANDIDATA ELIMINADA)**	11	19	04	34
Francisca Zilmar da Silva	30	50	14	94
Francisco Welington Alencar Meneses	30	50	14	94
Ivanildo Furtado Leite	30	48	14	92
Jaine de Jesus	30	39	06	75
José Adailton Ferreira	24	40	10	74
José Agaciano Ferreira Dias	30	40	10	80
Josiana Bastos de Oliveira	30	42	08	80
Jussara Xavier Barbosa	30	37	09	76
Laice de Lucena Calista Morais	30	50	12	92
Marcos Antônio Ferreira Lourenço	18	42,5	06	66,5
Maria Claudivania da Silva Sousa	10	41	14	65
Maria das Dores Janoca de Santana	30	50	12	92
Maria de Jesus Acelino da Costa	30	50	06	86
Maria Eduarda Ferreira do Nascimento	06	47	05	58
Maria José de Sousa Varela	26	44,5	05	75,5
Maria Lizier de Oliveira	30	50	05	85
Maria Luana Barbosa dos Santos	30	49,5	09	88,5
Maria Lucieneide Leandro Felix	30	50	12	92
Maria Lucineide Leandro Félix	30	50	12	92
Maria Meirelane Miguel de Figueiredo Bastos	30	50	12	92
Maria Socorro Gonçalves da Silva	30	50	12	92
Maria Socorro Nascimento de Oliveira	30	50	09	89
Marilia Gonçalo Dionísio	30	50	09	89
Rivani Barros de Lima Gomes	30	36	12	78
Sonara Ferreira de Araújo	30	48	03	81
Tiago Alves Furtado	30	48	12	90

FUNDAMENTAL I – DISTRITO ANAUÁ

Nome do Candidato	**Plano de aula**	**Apresentação**	**Análise curricular**	**Total**
Francisco Cirilo de Sousa	25	35	07	67
Francisco Stive Rogers Araruna	30	40	10	80
José Freitas Sobrinho	30	40	05	75
Maria Edvânia Sousa	30	50	14	94
Maria Rivani Sousa Ferreira	26	41,5	12	79,5
Mauricio Firmino Araruna	25	49	12	86
Valderlânia Araruna Araújo	30	50	12	92

FUNDAMENTAL I – REGIÃO BURITIZINHO

Nome do candidato	**Plano de aula**	**Apresentação do plano de aula**	**Análise curricular**	**Total**
Betânia Maria Rodrigues Filgueiras	30	35	09	74
Cicera Barbosa da Silva	30	50	09	89
Josefa Geane de Sá	30	49	12	91
Maria Aldevânia dos Santos Silva	30	50	09	89
Maria Cristiane Alves dos Santos	30	47,5	14	91,5
Maria Janete Alcantara	30	50	09	89
Maria Rosangela Furtado de Sousa Santos	30	49,5	12	91,5

FUNDAMENTAL I – REGIÃO COITÉ

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Agna Ferreira Vitor	28	49	12	89
Ana da Costa	06	35	05	46
Cicera Naiara da Silva	30	41	12	83
Cicera Paula de Almeida	11	34,5	09	54,5
Eliana Alves dos Santos Morais	30	50	08	88
Jocélio Ferreira de Sousa	30	48	12	90
Maria Aguinete da Silva	25	46	12	83
Maria das Dores Ferreira	28	50	12	90
Maria Jucelia Monteiro dos Santos (**CANDIDATA ELIMINADA)**	03	34,5	04	41,5
Maria Madalena Pereira de Sousa	30	49,5	07	86,5
Ocácia Teles de Almeida (**CANDIDATA ELIMINADA)**	05	27	00	32
Tania Maria Barbosa da Silva	20	40	09	69

FUNDAMENTAL I – REGIÃO NOVA SANTA CRUZ

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Geralda Maria de Sousa Silva	30	21	07	58
Iris Cosme de Alexandre	30	36	05	71
João Paulo Cezário de Arruda	30	44	07	81
José Amorim Honorato	30	50	08	88
Maraísa de Sousa Campos	30	50	04	84
Maria Rosária Alexandre dos Santos	30	50	10	90
Suzana Soares de Lima	30	42	00	72

FUNDAMENTAL I – REGIÃO PALESTINA

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Antonio Soares Siqueira	30	40	07	77
Cicera Ferreira Dantas	30	50	07	87
Elizângela Galdino dos Sousa	30	50	05	85
Ilma Rodrigues Vieira Azevedo	30	50	04	84
Jucicleide Severino de Sousa	30	50	05	85
Manuela Siqueira Lima	30	50	10	90
Maria Aparecida Salú	30	30	12	72
Pedrina Viana Gonçalves	30	48	05	83
Poliedna Gomes Sales	30	50	05	85

FUNDAMENTAL I – REGIÃO SÃO FÉLIX

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Francisco Valdetário dos Santos	30	50	09	89
Maria Idicleia Rosendo	30	50	08	88
Rayane Felipe dos Santos	30	41	08	79
Reginalva Fernandes Gonçalveis da Silva	30	50	10	90

FUNDAMENTAL I – REGIÃO SÃO MIGUEL

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Ana Maria Maranhão Pinheiro	28	45	05	78
Francisca Aureliano dos Santos	30	45	10	85
Inara Sabrina Lacerda dos Santos	28	30	00	58
Janiele Cartaxo da Silva	28	49	09	86
Marcos Antônio dos Santos Araruna	30	45	05	80
Maria da Silva Santos	30	33,5	10	73,5
Maria do Socorro Tavares de Lacerda	30	40	08	78
Regilne Calixto de Lucena	30	50	12	92

FUNDAMENTAL I – REGIÃO UMBURANAS

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Anelcina Gonçalves Soares	30	43	10	83
Cléia Ramirys Rodrigues Lopes Silva	30	48	09	87
Elenilda dos Santos de Oliveira	30	49	04	83
Jaciane Almeida de Sousa	30	49	10	89
José Clébio Linhares Galdino	26	42	04	72
Lilia Cassandra Furtado da Costa	30	50	05	85
Márcia Maria Furtado da Silva	30	50	10	90
Mayara da Costa Almeida	30	50	4	84
Simone Fernandes de Sousa	30	50	06	86

FUNDAMENTAL II – SEDE

Disciplina: Português

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Ana Maria Alves Gondim	28	39	08	75
Ediluze Ferrreira Figueiredo	28	34	08	70
Euzinete Izidro Félix	30	45	08	83

Francelândia Targino da Silva	30	49	07	86
Francisca Lais Juca da Silva	26	49	01	80
Francisca Neciana Leite Cavalcante	30	49	11	90
Ivana Clarice Oliveira Carvalho	30	50	12	92
Jakeline Rosa de Oliveira	30	50	52	87
Jerônimo Mateus de Oliveira	14	38	00	52
José Alberto Araruna	30	45	12	87
Lindinês Francisca dos Santos	30	37	05	72
Maiara Sousa Xavier	30	39	10	79
Maria Daiana Santana Pimenta	30	45	14	89
Maria Jandilma Alves de Sousa	26	41	05	72
Maria Pereira de Araújo	20	43	00	63
Milena Ramos Pereira	30	50	02	82

Disciplina: Ed. Física

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Cicero Yago Siqueira Cartaxo	30	50	07	87
Darcinaldo Valerio Leite	30	47	03	80
Jonnas da Silva Nascimento	30	35	04	69
Vitor Emanoel de Sousa Morais	30	39	00	69

Disciplina: Matemática

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Cicera Iricelma de Oliveira Lima	28	43	03	74
Fernanda Calixto de Moura Felipe	24	44	04	72
Francisca Angelia de Souza	30	46	06	82
Maria Elizabete Freitas Arruda	20	35	03	58

Disciplina: Inglês

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Marisa Alencar dos Santos	30	45	10	85
Paloma Furtado dos Santos Sousa	30	50	08	88

Disciplina: Geografia

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Carivaldo Silva de Oliveira	30	50	14	94
Claudiana Gomes da Silva	22	45	05	72
Edinaldo de Freitas Oliveira Duarte	26	49	10	85

Flávia Géssica de Lucena	30	29	03	62
Givanildo Juca da Silva	30	50	10	90
Maria Lucineide Rodrigues da Silva	20	49	08	77

Disciplina: Ciências/Biologia

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Dayne Furtado da Silva	30	50	06	86
Elienai Almeida de Caldas	30	50	03	83
Francisca Cinthia Oliveira Nascimento	30	35	09	74
Francisca Damaris Furtado	30	50	03	83
José Jonas Dias de Lima	30	50	01	81
Maria Suzana de Oliveira Nascimento	30	50	08	88
Nívea Maria Vieira Macêdo Araruna	30	35	08	73
Raquel Fernandes da Silva	28	40	05	73
Reijeane Pereira Romão	30	40	04	74
Shayana Raquel Ferreira da Silva	30	40	00	70

FUNDAMENTAL II – REGIÃO ANAUÁ

Disciplina: Ed. Física

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Félix Edmar Jorge da Silva	30	46	08	84

Disciplina: Português

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Francisca Valdânia Araruna de Araújo	23	42	10	75

Disciplina: Ciências/Biologia

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Damiana Jocelda Quixabeira da Silva Dias	27	50	05	82
Maria Nilma Alves de Sousa Freitas	30	50	10	90

FUNDAMENTAL II – REGIÃO BURITIZINHO
Disciplina: História

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Valéria Frutuoso Pimenta	30	50	03	83

Disciplina: Matemática

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Jacinto Braz do Nascimento	27	45	07	79
Maria Fernandes Lacerda	30	41	06	77

Disciplina: Português

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Josefa Felipe Fernandes	26	37	09	72

Disciplina: Geografia

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Ismael Rocha da Silva	30	47	03	80

Disciplina: Ciências/Biologia

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Carlos Juca de Sousa	26	49	08	83
Geymerson da Silva Nascimento	30	50	08	88
Josélia Joaquina Pita	30	50	08	88
Laneilde Saraiva Alcântara	30	50	08	88
Lúcia Pimenta Pereira	30	47	00	77
Thais Faustino Bezerra	30	50	07	87

FUNDAMENTAL II – REGIÃO NOVA SANTA CRUZ

Disciplina: Geografia

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Taise Aparecida Ramos de Sousa	27	41	10	78

Disciplina: Ciências/Biologia

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Lucas Barbosa de Carvalho	30	50	05	85

Disciplina: Física

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Luciano Lacerda de Sousa	15	38	07	60

FUNDAMENTAL II – REGIÃO PALESTINA
Disciplina: Matemática

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Monalisa Aureliano da Silva	30	49	08	87

Disciplina: Português

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Maria Clemilda Oliveira da Silva Sousa	30	50	10	90

Disciplina: Ciências/Biologia

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Maria Rosimeire Vasco de Lima	30	50	06	86
Maria Ricaela Ramos de Sousa	30	50	05	85
Ismael Almeida da Costa	28	39	00	67

FUNDAMENTAL II – REGIÃO SÃO FÉLIX

Disciplina: Matemática

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Maria Cidilânia Felipe	30	49	05	84

Disciplina: Português

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Cicero Wilder Moreira da Silva	28	40	00	68
Francisca Dias da Silva Paulino	30	50	12	92
Maria Imaculada Sampaio	30	50	08	88

FUNDAMENTAL II – REGIÃO SÃO MIGUEL

Disciplina: Português

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Elane Dias de Lacerda	30	41	05	76

Disciplina: Inglês

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Rita Li Leite da Cruz	30	50	09	89

Disciplina: Geografia

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Francisca Patrícia Araújo dos Santos	30	46	04	80

Disciplina: Ciências/Biologia

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Josefa Carolaine Pereira da Silva	30	50	03	83
Marcos Luiz de Lima do Nascimento	30	50	02	82

FUNDAMENTAL II – REGIÃO UMBURANAS
Disciplina: Inglês

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Gislene de Sousa Santos	29	48	00	77

Disciplina: Matemática

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
José Augusto Furtado Filho	30	50	03	83
Manuel Severino de Sousa	30	47	08	85

Disciplina: História

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Gecyany Severo da Silva	30	50	08	88
Lívia Maria de Sousa	30	50	07	87
Patrícia Leite Felipe	26	44	08	78

Disciplina: Geografia

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Marta Garceza Figueiredo Leite	30	26	08	64

Disciplina: Ed. Física

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Aline Nataline de Oliveira Monteiro	30	37	05	72
Rafael Dantas de Almeida	24	50	03	77

Disciplina: Química

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Josimara Ribeiro da Costa	20	47	05	72

Disciplina: Português

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Damiana Alves de Oliveira	30	45	10	85
Janadiely Lopes Barbosa	24	37	00	61
Maria Carolina Pereira da Costa	30	37	09	76

Disciplina: Ciências/Biologia

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Cicero Batista Lima Rafael	28	50	04	82
Janiele de Sousa Almeida	30	50	08	88

FUNDAMENTAL II – REGIÃO COITÉ

Disciplina: Geografia

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Damião Alexandre dos Santos	28	48	03	79

Disciplina: História

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Abraão Leite Maranhão	20	37	08	65

Disciplina: Matemática

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
José Josserlan de Lacerda Sousa	30	49	10	89
Reginaldo Dias Monteiro	30	48	10	88

Disciplina: Português

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Amanda dos Santos Tavares	30	50	04	84
Francisco Ismael Furtado Leite	30	36	12	78
Maria Alice Simião de Araújo	30	42	09	81
Rayssa Marie Maranhão de Castro	25	33	05	63

Disciplina: Ciências/Biologia

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
Edlania Teles da Rocha	26	25	10	61
Rafael Carvalho de Lacerda	30	50	08	88

Disciplina: Ed. Física

Nome do candidato	Plano de aula	Apresentação do plano de aula	Análise curricular	Total
José Ulisses Mendes Neto	25	44	08	77
Moane Maria Pimenta de Azevedo Lucena	30	45	08	83
Sonaya de Araújo Ferreira	26	45	08	79

Publique-se.

Mauriti – CE, 13 de julho de 2022.

FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO
Secretário Municipal de Educação – SME Portaria nº 237/2022

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:F1544884

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 09/ 2022

Secretaria de Educação

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DECORRENTES DAS CARÊNCIAS EXISTENTES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI – CEARÁ
EDITAL N° 09/ 2022

RETIFICAÇÃO Nº. 05, DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES.

Dispõe sobre a retificação n. 05, da seleção pública simplificada para formação de banco de cadastro de reserva de professores, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público decorrentes das carências existentes nas unidades escolares da rede pública municipal de educação infantil e ensino fundamental, no âmbito do município de Mauriti, Ceará, considerando o disposto na Constituição Federal, art. 37, IX, na Lei Orgânica Municipal, art. 178, II, "c", na Lei Municipal nº. 958/2010 e na Lei Municipal nº. 1.191/2013 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e adota outras providências.

O MUNICÍPIO DE MAURITI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Senhor Martins, S/N, Bairro Bela Vista, Mauriti - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.655.269/0001-55 e CGF nº 06.920.280-0, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representado pelo senhor FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO – Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF nº. 018,605,173-58, no uso de suas atribuições legais e competências, torna pública e estabelece a retificação do Edital nº 09/2022, nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens do edital.
Retificar os itens a seguir:

1. Onde se lê:

13. CRONOGRAMA

[...]

Resultado da Primeira Etapa	08/07/2022
Análise de Currículos	11 a 12/07/2022

Resultado Preliminar da Seleção	13/07/2022
Interposição de Recursos ao (s) Resultado(s) – Item 10.3	14/07/2022
Resultado dos recursos e Resultado Final da Seleção	20/07/2022

2. Leia-se:
13. CRONOGRAMA
[...]

Resultado preliminar da seleção	**13/07/2022**
Interposição de Recursos ao (s) Resultado(s) – Item 10.3 (Formulário anexo ao edital), na sede da Secretaria Municipal de Educação, das 8h às 14h.	**14/07/2022**
Resultado dos recursos e Resultado Final da Seleção	**20/07/2022**

Mauriti-CE, 13 de julho de 2022.

FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº. 237/GP/2022

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:67F8578D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022SEOB-CP - SECRETARIA DE OBRAS

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022SEOB-CP - SECRETARIA DE OBRAS.

Aos 13 (treze) dias do mês de Julho de 2022, às 14:00 horas, na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, estando presente a Comissão de Licitação, composta pelos(as) senhores(as): Francisco Neildo de Oliveira Veras – Presidente(a), Dalilla Costa Mota e Antônio Ferreira Ivo Neto – membros, em cumprimento ao que dispõe o Edital supracitado, devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica deste Município, conforme parecer constante do presente processo, declarou aberta a sessão licitatória cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REJUNTAMENTO EM DIVERSOS TRECHOS LOCALIZADOS NOS DISTRITOS DE CACIMBAS, MORADA NOVA, UMARI, NOVA MORADA, BOA VISTA, AÇUDINHO, VICENTE, PIÇARREIRA, CIPÓ, SERROTE PRETO, SALÃO, E SEDE DO MUNICIPIO DE MOMBAÇA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS. Após emissão de Laudo de Análise das Propostas emitido pelo setor de engenharia, que segue acostado aos autos deste processo, a Comissão de Licitação conclui pelo seguinte resultado.
PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS

01. MAREA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ. 10.923.326/0001-44	**DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR OS ITENS** - 7.1.6. Rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal ou do proponente ao final do documento; 7.1.7. As planilhas de orçamento e de cronograma serão carimbadas, rubricadas e assinadas solidariamente pelo responsável técnico e pelo representante legal do licitante. **(DEIXOU DE RUBRICAR, CARIMBAR E ASSINAR AS PLANILHAS CONFORME EXIGÊNCIA EDITALÍCIA).** APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.769.960,85 (dois milhões, setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).
02. CENPEL NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ. 05.502.041/0001-08	**DESCLASSIFICADA - CONFORME LAUDE DO SETOR DE ENGENHARIA A REFERIDA EMPRESA DESCUMPRIU OS ITENS** 7.1.2.1. As licitantes deverão apresentar, ainda, a Composição detalhada dos encargos sociais e do B.D.I. utilizados na composição dos preços globais. 7.1.2.2. Apresentar ainda a composição de todos os custos unitários, que integram a elaboração da proposta de preços da licitante, nos moldes apresentado no orçamento da administração. 7.1.3. O cronograma físico/financeiro; (DEIXOU DE APRESENTAR COMPOSIÇÃO DO BDI, ENCARGOS SOCIAIS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E COMPOSIÇÕES DE CUSTOS IMCOMPLETAS). APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.911.185,16 (dois milhões, novecentos e onze mil, cento e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos).
03. FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ. 23.492.879/0001-31	**DESCLASSIFICADA - CONFORME LAUDO DO SETOR DE ENGENHARIA A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU PROPOSTA DE PREÇOS COM VALORES INEXEQUIVEIS DE ACORDO COM O ITEM 7.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis. APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 1.269.114,01 (hum milhão, duzentos e sessenta e nove reais, cento e quatorze reais e um centavos).
04. IPN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, Inscrita no CNPJ. 17.895.167/0001-60	**DESCLASSIFICADA POR DESCUMPRIR OS ITENS** - 7.1.6. Rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal ou do proponente ao final do documento; 7.1.7. As planilhas de orçamento e de cronograma serão carimbadas, rubricadas e assinadas solidariamente pelo responsável técnico e pelo representante legal do licitante. **(DEIXOU DE RUBRICAR, CARIMBAR E ASSINAR AS PLANILHAS CONFORME EXIGÊNCIA EDITALÍCIA).** APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.822.028.23 (dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil, vinte e oito reais e vinte e três centavos).

PROPOSTAS CLASSIFICADAS

01. DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ. 25.025.604/0001-13	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.559.400,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).
02. CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ. 22.575.652/0001-97	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.765.173,01 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e um centavos).
03. LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ. 07.270.402/0001-55	COM O VALOR GLOBAL DE R$ 2.821.759,44 (dois milhões, oitocentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
04. AJS – ESTRUTURA E EDIFICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ. 21.877.077/0001-14	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.307.919,74 (dois milhões, trezentos e sete mil, novecentos e

	dezenove reais e setenta e quatro centavos).
05. C.R.P. COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ. 02.567.157/0001-29	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.904.707,00 (dois milhões, novecentos e quatro mil e setecentos e sete reais).
06. P H FERNANDES GUEDES EIRELI (LORYNHO GUEDES), inscrita no CNPJ. 10.206.387/0001-90	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.617.434,14 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos).
07. MARTINS E CARNEIRO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ. 12.878.006/0001-45	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.577.748,39 (dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos).
08. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ. 10.932.123/0001-14	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.765.172,13 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e treze centavos).
09. DTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ. 13.640.830/0001-25	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.736.234,49 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
10. AOS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ. 40.001.303/0001-43	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.399.677,15 (dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e quinze centavos).
11. CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ. 41.388.083/0001-15	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.826.468.81 (dois milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos).
12. INOVA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (SERVCOM), inscrita no CNPJ. 29.342.190/0001-07	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.180.303,06 (dois milhões, cento e oitenta mil, trezentos e três reais e seis centavos).
13. CMN, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ. 05.930.208/0001-23	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.577.378,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil e trezentos e setenta e oito reais).
14. LC SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ. 42.803.444/0001-05	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.149.722,78 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).
15. META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ. 07.471.421/0001-40	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.220.403,14 (dois milhões, duzentos e vinte mil, quatrocentos e três reais e quatorze centavos).
16. CARGO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ. 08.738.151/0001-53	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.761.726,43 (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos).
17. PLATAFORMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ. 10.736.137/0001-62	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.700.263,44 (dois milhões, setecentos mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
18. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ. 63.551.378/0001-01	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.884.777,50 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
19. ARN CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ. 11.477.070/0001-51	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.840.018,13 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil, dezoito reais e treze centavos).
20. ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ. 12.049.385/0001-60	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.886.760,40 (dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta reais e quarenta centavos).
21. AXL EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ. 14.921.255/0001-00	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.364.293,64 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).
22. MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ. 31.381.604/0001-59	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.468.963,18 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e dezoito centavos).
23. BORGES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ. 14.950.031/0001-18	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 3.006.153,29 (três milhões, seis mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos).
24. CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ. 00.611.868/0001-28	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.736.234,46 (dois milhões, setecentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).
25. CERMIL CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ. 20.150.507/0001-39	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.695.672,81 (dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos).
26. GPM PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ. 01.623.193/0001-08	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.739.416,97 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos).
27. SARAIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, Inscrita no CNPJ. 30.166.388/0001-66	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.623.218.51 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos) .
28. FÊNIX - LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ. 13.037.186/0001-03	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.556.428,87 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).
29. SERTANUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA- EPP, inscrita no CNPJ. 38.169.270/0001-01	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 3.028.256,23 (três milhões, vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos).
30. CONSTRUTORA MORAES EIRELI, inscrita no CNPJ. 33.278.617-0001-22	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.708.408,65 (dois milhões, setecentos e oito mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos).
31. VENÂNCIO EMPREENDIMENTO & URBANISMO, inscrita no CNPJ. 31.420.065/0001-10	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.424.446,10 (dois milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos).
32. CS SERVIÇOS & LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ. 03.888.573/0001-91	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.306.624.55 (dois milhões, trezentos e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco reais).
33. MARFHYS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ. 31.549.845/0001-64	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.690.783,14 (dois milhões, seiscentos e noventa reais, setecentos e oitenta e três reais e quatorze centavos).
34. C V TOMÉ SERVIÇOS – ME, inscrita no CNPJ. 23.834.673/0001-42	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 3.002.463.82 (três milhões, dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).
35. CONJASF – CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA, inscrita no CNPJ. 01.795.971/0001-38	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 3.028.816,13 (três milhões, vinte e oito mil, oitocentos e dezesseis reais e treze centavos).
36. PRIME EMPREENDIMENTOS INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ. 13.997.118/0001-88	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.623.218,51 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos).
37. APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI- ME, inscrita no CNPJ. 24.614.233/0001-42	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.549.282,83 (dois milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e três centavos).
38. G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ. 10.572.609/0001-99	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.778.427,09 (dois milhões, setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e nove centavos).
39. DIFERENCIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA, inscrita no CNPJ. 36.470.117/0001-86	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.301.995,52 (dois milhões, trezentos e um mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
40. ARAÚJO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ. 39.907.624/0001-22	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.592.659,16 (dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).
41. STAFF CONSTRUÇÕES EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ. 03.788.024/0001-45	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.424.424,06 (dois milhões, quatrocentos e vinte quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e seis centavos).
42. VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, Inscrita no CNPJ. 09.042.893/0001-02	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.619.934,43 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).
43. JOÃO EVANGELISTA DE SOUSA ARCTURO, Inscrita no CNPJ. 22.575.652/0001-97	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.455.199,15 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e quinze centavos).
44. URBANA LIMPEZA E MANUTENCAO VIARIA EIRELI, Inscrita no CNPJ. 13.259.179/0001-48	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.516.312,01 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e doze reais e um centavos).
45. CONSTRUTORA VIPON EIREI Inscrita no CNPJ. 34.631.462/0001-29	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.850.834.06 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e seis centavos).
46. S & T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA LTDA - ME, Inscrita no CNPJ. 18.413.043/0001-64	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 3.009.663,78 (três milhões, nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos).
47. PRO LIMPEZA E CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, Inscrita no CNPJ. 11.012.912/0001-08	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 3.011.163,47 (três milhões, onze mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos).
48. T.C.S DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, Inscrita no CNPJ. 10.787.147/0001-27	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 3.032.985,00 (três milhões, trinta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
49. MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, Inscrita no CNPJ. 07.615.710/0001-75	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.952.653,67 (dois milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e tres reais e sessenta e sete centavos).
50. A.I.L CONSTRUTORA LTDA –ME, Inscrita no CNPJ. 15.621.138/0001-85	APRESENTOU VALOR GLOBAL DE R$ 2.457.607,05 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sete reais e cinco centavos).

EMPRESA VENCEDORA - LC SERVIÇO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ. 42.803.444/0001-05, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 2.149.722,78 (dois milhões cento e quarenta e nove mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos). É O RESULTADO. O presidente faz constar em ata que o resultado do julgamento será publicado em Diário Oficial dos Municípios e no Portal de

Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, onde será aberto o prazo recursal previsto no art 109, inciso I "b" da Lei de Licitações e alterações posteriores. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, assinada pela Comissão de Licitação. Nada mais havendo a ser consignada nesta ata, a Comissão deu por encerrada a presente sessão**.**

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente CPL.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:47650B1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SS-PE006/2022.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – SS-PE006/2022.01

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO nº SS-PE006/2022.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PROPOSTA Nº. 11372.601000/1220-02, VISANDO SUPRIR A DEFICIÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E OFERECER AOS USUÁRIOS DO SUS, UM ATENDIMENTO MAIS QUALIFICADO, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.*10.302.0021.2.049 – elemento de despesa nº 4.4.90.52.00 – subelemento de despesa nº 4.4.90.52.00/4.4.90.52.12.*

CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
COMERCIAL SOARES NS LTDA	*R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)*

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S): Nelson Soares Da Silva**.**

ASSINA(M) PELA CONTRATANTE: Francisca Maria Bezerra dos Santos.

Nova Russas/CE, 06 de JULHO de 2022.

Publicado por:
Francisca Maria Bezerra dos Santos
Código Identificador:38508956

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Saúde do município de Quixeré, torna público o Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato Nº 2004.01/2022 decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2403.01/2022, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AOS PACIENTES PROVENIENTES DE MANDATOS JUDICIAIS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADO: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP

ITENS/PERCENTUAIS ADITIVADOS:

LOTE 02 - FRALDAS DIVERSAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VR. NF ANTERIOR	VR. NF ATUAL	% ACRESCIDO	VR CONTRATADO	VR ATUALIZADO
5	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA M	UNIDADE	R$ 0,39	R$ 0,65	66,67	R$ 0,49	R$ 0,82
6	FRALDA DESCARTAVEL PEDIATRICA G	UNIDADE	R$ 0,39	R$ 0,75	92,31	R$ 0,49	R$ 0,94
7	FRALDA DESCARTÁVEL ROUPA ÍNTIMA PEDIÁTRICA XXG	UNIDADE	R$ 0,97	R$ 1,96	102,06	R$ 1,22	R$ 2,47
9	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO G Especificação : DESENVOLVIDO PARA PESSOAS COM INCONTINÊNCIA LEVE. ANATOMICA COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES.	UNIDADE	R$ 0,86	R$ 1,65	91,86	R$ 1,16	R$ 2,23
10	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO M Especificação : DESENVOLVIDO PARA PESSOAS COM INCONTINÊNCIA	UNIDADE	R$ 0,86	R$ 1,65	91,86	R$ 1,10	R$ 2,11

	LEVE. ANATOMICA COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES						
11	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO P Especificação : DESENVOLVIDO PARA PESSOAS COM INCONTINÊNCIA LEVE. ANATOMICA COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS, ELÁSTICOS NAS PERNAS, FLOCOS DE GEL SUPERABSORVENTES.	UNIDADE	R$ 0,69	R$ 1,65	33,70	R$ 1,61	R$ 2,15
LOTE 03 - ROUPA ÍNTIMA							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**VR. NF ANTERIOR**	**VR. NF ATUAL**	**% ACRESCIDO**	**VR CONTRATADO**	**VR ATUALIZADO**
12	ROUPA ÍNTIMA DESCARTÁVEL P/M ADULTO Especificação : DESENVOLVIDO PARA PESSOAS COM INCONTINÊNCIA INTENSA. MÁXIMA ABSORÇÃO, FORMATO ANATÔMICO, FÁCIL DE VESTIR E TIRAR. COM CONTROLE DE ODORES, MATERIAL RESPIRÁVEL E MACIO. CINTURA ELÁSTICA PARA MELHOR AJUSTE. QUADRIL: 86-117 CM.	UNIDADE	R$ 2,35	R$ 3,80	61,70	R$ 3,00	R$ 4,85
13	ROUPA ÍNTIMA DESCARTÁVEL G/XG ADULTO Especificação : DESENVOLVIDO PARA PESSOAS COM INCONTINÊNCIA INTENSA. MÁXIMA ABSORÇÃO, FORMATO ANATÔMICO, FÁCIL DE VESTIR E TIRAR. COM CONTROLE DE ODORES, MATERIAL RESPIRÁVEL E MACIO. CINTURA ELÁSTICA PARA MELHOR AJUSTE. QUADRIL: 112-137 CM.	UNIDADE	R$ 2,35	R$ 3,80	61,70	R$ 3,22	R$ 5,21

PRAZO DE DURAÇÃO: até 31 de dezembro de 2022.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): José Mardilson Bezerra de Moraes.

ASSINA PELO CONTRATANTE: João Urânio Nogueira Ferreira

Quixeré-Ce, 12 de julho de 2022.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:2D6F4CCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010.06.06/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.07.2022 a 30.07.2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
123597-4	Simone Larice Batista Costa	Assistente Social	01.08.2020 A 31.07.2021
041788-2	Taciana Maria Almeida Sousa	Prof. Educ. Básica I	01.08.2020 A 31.07.2021
121395-4	Taciana Maria Almeida Sousa	Prof. Educ. Básica I/ Coordenador Pedagógico III	02.02.2021 A 01.02.2022
123607-5	Taína Emilly Silva dos Anjos	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2020 A 31.07.2021
041842-0	Tereza Neuman de Lima	Prof. Educ. Básica I/Coordenador Pedagógico I	02.02.2021 A 01.02.2022
041997-4	Tereza Neuman de Lima	Prof. Educ. Básica I	01.02.2021 A 31.01.2022
123598-2	Tarcielio Lima Oliveira	Prof. Educ. Básica II/Coordenador Pedagógico V	01.08.2020 A 31.07.2021
124433-7	Tereza Águida Cavalcante de Brito	Diretor de Creche I	01.01.2021 A 31.12.2021
042068-9	Valdenice Sousa Aguiar	Prof. Educ. Básica II/ Coordenador Pedagógico III	02.02.2020 A 01.02.2021
041838-2	Valdeniza Maria Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	02.02.2021 A 01.02.2022
041970-2	Valdirene Fernandes de Lima	Prof. Educ. Básica I/ Coordenador Pedagógico II	04.09.2020 A 03.09.2021
124434-5	Valrismar Brito de Menezes	Diretor de Creche II	01.01.2021 A 31.12.2021
042055-7	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	19.02.2021 A 18.02.2022
060268-0	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	01.08.2020 A 31.07.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 06 dias do mês de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F578CD29

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 2.977, DE 13 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município de Iguatu, Estado do Ceará, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2023, compreendendo:

I – as prioridades e as metas da administração pública municipal; II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
VII – as disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023, especificadas de acordo com os macro-objetivos a serem estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025, encontram-se detalhadas em anexo à presente Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o município detenha ou vier a deter a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, será composto por:

I – texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
III – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma desta lei;
IV – anexo do orçamento de investimento das empresas;
V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III e IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos; IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta; VII – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta; VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX – da despesa fixada para o exercício a que se elabora a proposta; X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos; XIII – das despesas e receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente total de cada um dos orçamentos;
XIV – da contribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;
XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção do Ensino Básico – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
XX – da receita corrente líquida com base no artigo 1º, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, realizando a discriminação da despesa por categoria de programação, atendendo ao disposto na Portaria STN nº 437/2012, indicando:

I – O orçamento a que pertence;
II – O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:
a) DESPESAS CORRENTES: Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.
b) DESPESAS DE CAPITAL: Investimentos; Inversões Financeiras; Amortização e Refinanciamento da Dívida; Outras Despesas de Capital.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Iguatu, relativo ao exercício de 2023, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§1º O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.

§ 2º O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II, do § 1º, do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Ficam excluídas do disposto no caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Nos casos de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos patronais;
II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2002.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 13. As adequações orçamentárias que se fizerem necessárias, no transcurso do exercício financeiro de 2023, poderão ser ajustadas, nos ditames do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, até o valor previsto para as despesas de 2023, por ato do Poder Executivo ou do Poder Legislativo, nas suas dotações orçamentárias, e dependerão da existência de recursos disponíveis para a despesa, devendo ser precedidas de justificativa do cancelamento e do reforço dos valores inicialmente fixados na Lei Orçamentária.

Art. 14. Na programação das despesas não pode haver a fixação sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 15. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta Lei, ou as de créditos adicionais, somente haverá a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuadas a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, se:

I – houver o adequado atendimento a todos aqueles que estiverem em andamento;
II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos orçamentais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, fomento de emprego e renda ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º Para proceder com a habilitação ao recebimento dos recursos referidos no caput, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício 2023 e comprovante de regularidade do mandato da sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberão os recursos.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílio, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Art. 17. A inclusão na Lei Orçamentária Anual de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. As receitas próprias das entidades mencionadas no artigo 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização de dívidas, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se este estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 22. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 23. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 24. No exercício financeiro de 2023 as despesas com pessoal, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19, 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 26. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e saneamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. A estimativa da receita levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda.

§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei de incentivo ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores, poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 30. Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 31. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 32. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações na lei do Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 13 DE JULHO DE 2022.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu/ce

ANEXO I – PRIORIDADES E METAS

Com base nas demandas da sociedade encaminhadas através de documentos e propostas e no contato direto com as lideranças comunitárias, as ações públicas serão desenvolvidas a partir de prioridades estabelecidas pela administração, de acordo com o grau de coerência apresentado pelas comunidades, os compromissos da Prefeitura e a capacidade de gastos do erário.

Nesse sentido, ficou determinada uma ordem de prioridades, onde os setores sociais seriam os de maior grau de preocupação, sem esquecer, no entanto, as obras de infraestrutura e a melhoria administrativa da Prefeitura.

Educação:

As ações junto ao setor de educação estão sendo orientadas para duas linhas centrais:

a) a ampliação do número de matrículas;
b) a melhoria da qualidade do ensino.

Quanto às matrículas, a redução do déficit ocorrerá com o aumento do número de salas e de professores, bem como com a ampliação da rede escolar até as localidades mais carentes, onde não existe equipamento ou que estejam em estado precário, requerendo recuperação.

Simultaneamente, o ensino deve passar por uma análise que leva à melhoria do currículo, das razões de competência, da reciclagem dos professores e de melhores condições de trabalho, consolidando um sistema educacional que evite o desperdício e forme jovens para o exercício da cidadania.

Nesse sentido, cabe salientar o papel que significa o desempenho do Fundo Municipal do Ensino Básico – FUNDEB, que tem propiciado a melhoria das condições de vida do professor das escolas municipais, cuja dedicação é de suma importância para o fortalecimento da educação no Município.

Saúde e Saneamento:

O trabalho a ser executado pela saúde passa, diretamente, pela questão da municipalização do setor, com a Prefeitura adequando-se às novas possibilidades das Unidades de Saúde e dos equipamentos, no sentido de elevar a capacidade de atendimento à população.

O combate à pandemia da Covid-19 deve ser prioridade e permanentemente monitorado com atendimento à população e campanhas de conscientização para minimizar e erradicar os seus efeitos.

O sistema Municipal de Saúde deve ser capaz o suficiente para atender as demandas com a ampliação da Rede de Postos de Saúde e a melhoria do atendimento com a contratação de profissionais do setor para operacionalização dos trabalhos.

Será da maior relevância, equacionar problemas de saúde com a redução do número de casos de doenças, com a execução do programa de obras de saneamento, com a negociação de recursos para a rede de esgotamento sanitário e a elevação da capacidade de abastecimento d'água do município, dando continuidade à ação que está se desenvolvendo na Sede e Zona Rural.

Emprego e Renda:

No campo da promoção social, as ações estarão voltadas para a **geração de emprego e renda**, com programas de atividades produtivas, de acordo com a experiência e o conhecimento das famílias.

A Prefeitura deve oferecer os meios para que as pessoas gerem seus próprios meios de sobrevivência, seja através de pequenos negócios de comercialização, de artesanato, de pequenas indústrias ou de confecções caseiras, havendo a possibilidade de financiamento dos próprios instrumentos de trabalho.

Habitação e Urbanismo:

Na área habitacional, as ações a serem desenvolvidas contemplarão os segmentos sociais mais carentes, através da construção de moradias em regime de mutirão e da execução do programa de lotes urbanizados, envolvendo as famílias e associações no processo de construção e controle de obras.

Ações programáticas serão dirigidas aos núcleos urbanos, beneficiando-os com os serviços públicos de limpeza e saneamento básico, objetivando elevar o padrão de urbanização e a qualidade de vida nessas áreas.

Cultura, Meio Ambiente e Turismo:

As ações a serem desenvolvidas por estas áreas deverão estar direcionadas para o amplo aproveitamento destas vantagens comparativas do Município e da região.

Para tal, a ideia que permeia a política para estas áreas compreende, além do investimento da Prefeitura e, pela dimensão das ações a serem desenvolvidas e o interesse comum dos municípios da região, a necessidade também do engajamento de outros municípios circunvizinhos na busca por recursos para elevar a amplitude dos negócios a serem realizados, beneficiando a todos indistintamente, reduzindo custos e aumentando as oportunidades de apoio a investidores, de modo que a cultura, o meio ambiente e o turismo sejam encarados, compondo um mesmo quadro de ação governamental.

Na área da cultura, o município deve investir basicamente na organização de festas populares e na promoção de eventos que aliem a difusão da arte e da criação de forma que a divulgação do nome do município conste no cenário estadual como referência.

Com referência ao meio ambiente, salta aos olhos a necessidade objetiva do controle das ocupações dos pontos potencialmente exploráveis, preservando o *habitat* natural e criando condições legais para que o município possa exercer, de forma efetiva, a fiscalização.

No campo do turismo, é fundamental que se unifiquem as políticas da região, ensejando a que os visitantes tenham mais alternativas de permanência e possam ser os principais divulgadores da beleza natural do município.

As ações, neste sentido, estarão voltadas principalmente para a consolidação da infraestrutura turística regional e a promoção das razões que estimulem à vinda de visitantes para o município.

Administração e Finanças:

Deverá ser especialmente contemplado o processo de reforma e modernização administrativa, de modo a reduzir o custo operacional da máquina, otimizando a aplicação dos recursos financeiros em projetos de interesse social.

A administração das finanças municipais estará caracterizada pela implantação de programa de justiça fiscal e pelo rigor na aplicação dos recursos arrecadados.

Mediante o estímulo ao uso da informática, serão modernizados os sistemas de arrecadação e fiscalização e agilizada a cobrança dos débitos inscritos na dívida ativa.

A racionalização administrativa nas áreas de prestação de serviços, administração de pessoal e administração de materiais impõe-se como condição para aplicação eficiente dos recursos públicos.

Atendendo as necessidades objetivas de controle dos próprios municipais à área da administração patrimonial, a Prefeitura deverá cadastrar e implantar um moderno sistema de gerenciamento de todos os bens móveis e imóveis do Município.

SUMÁRIO

· ANEXO II – METAS FISCAIS	
	1 – METAS ANUAIS Receitas, Despesas, Resultado Nominal e Resultado Primário
	2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS Comparação entre resultados estimados e realizados -2021
	2.A – Detalhamento da receita realizada em 2021
	3 – DEMONSTRATIVO DE METAS ANUAIS Comparativo com períodos anteriores
	3.A – Memória e Metodologia de Cálculo
	4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
	5 –DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA E DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADA
	6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
· ANEXO III – DOS RISCOS FISCAIS	

ANEXO II – METAS FISCAIS – 2023

1. METAS ANUAIS

ANO	METAS DE RECEITA	METAS DE DESPESA			METAS DE RESULTADO PRIMÁRIO	METAS DE RESULTADO NOMINAL
		Despesa Comum	Dívida Pública			
			Amortização	*Serviço*		
2022	375.798.059,42	372.735.754,44	2.915.075,39	147.229,59	3.062.304,98	9.430.038,72
2023	309.587.620,41	306.464.069,33	2.973.376,90	150.174,18	3.123.551,08	9.618.639,49
2024	315.779.372,82	312.593.350,72	3.032.844,44	153.177,67	3.186.022,10	9.811.012,28

RESULTADO PRIMÁRIO EM 2021	
DISCRIMINAÇÃO	**REALIZADA (R$)**
Receita Total	**344.848.450,21**
(-) Aplicações Financeiras	388.446,33
(-) Operações de Crédito	-
(-) Receitas de Alienação de Ativos	-
(-) Amortização de Empréstimos	-
(-) Deduções para o FUNDEB	18.223.014,74
RECEITA FISCAL (I)	**326.236.989,14**
Despesa Total	**309.947.461,90**
(-) Juros e Encargos da Dívida	-
(-) Amortização da Dívida	8.514.743,49
(-) Concessão de Empréstimos	-
(-) Títulos de Capital já integralizados	-
DESPESA FISCAL (II)	**301.432.718,41**
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	**24.804.270,73**

RESULTADO NOMINAL EM 2021	
DISCRIMINAÇÃO	**Realizado em 2021**
Dívida Fundada	150.929.454,16
(exceto dívida entre entidades da mesma esfera governamental, conforme determina o § 2º, do art. 1º, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal)	
(+) Precatórios emitidos a partir de 05.05.2000, incluídos no orçamento e não pagos	-
(+) Operações de crédito	-
(com prazo inferior a doze meses, que tenham constado como receitas no orçamento)	
Dívida Consolidada	**150.929.454,16**
(-) Total do Ativo Disponível	13.850.495,32

(caixa, bancos e aplicações financeiras)*	
(-) Haveres Financeiros	4.415.417,82
(devedores diversos)*	
(-) Restos a Pagar Não Processados*	7.109.397,14
Dívida Consolidada Líquida	125.554.143,88
(+) Receitas de Privatizações	-
(-) Passivos Reconhecidos (parcelamento de dívida: INSS, FGTS, PIS/PASEP e outras)	78.769.724,37
Dívida Fiscal Líquida	46.784.419,51
Dívida Fiscal Líquida Do Ano Anterior	(31.686.136,29)
RESULTADO NOMINAL	**78.470.555,80**

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2023

2 – AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS

METAS DE DESPESA															
ANO	**Metas de Receita**			**Despesa Comum**			**Dívida Pública**			**Metas de Resultado Primário**			**Metas de Resultado Nominal**		
	Est.	**Rel**	**Alc. %**	**Est.**	**Rel**	**Alc. %**	**Est.**	**Rel**	**Alc. %**	**Est.**	**Rel**	**Alc. %**	**Est.**	**Rel**	**Alc. %**
2021	298.346.804,20	326.625.435,47	109,48	289.832.060,71	301.432.718,41	104,00	8.514.743,49	8.514.743,49	100,00	5.034.903,85	24.804.270,73	492,65	9.245.136,00	78.470.555,80	848,78

Nomenclatura:
Est. = Estimado Rel. = Realizado Alc. = Alcançado

ANEXO DE METAS FISCAIS – 2023

3 – DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS

COMPARATIVO COM PERÍODOS ANTERIORES

RECEITAS	Exercício	Exercício	Exercício	**Exercício (Estimativa)**	Exercício (Estimativa)	Exercício (Estimativa)
R$	2019	2020	2021	**2022**	2023	2024
Correntes	236.319.382,85	265.572.481,59	325.302.473,18	301.680.142,33	307.713.745,18	313.868.020,08
Capital	104.612,07	3.246.352,11	1.322.962,29	74.117.917,09	75.600.275,43	77.112.280,94
TOTAL	236.423.994,92	268.818.833,70	326.625.435,47	**375.798.059,42**	383.314.020,61	390.980.301,02

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

O Município não alienou nenhum ativo em 2021, nem até a presente data deste exercício de 2022, portanto deixa de apresentar a destinação de recursos obtidos com essa fonte.

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2023

MÉTODO DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES

A PROJEÇÃO DA RECEITA SEGUIU OS SEGUINTES CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO:

· POPULAÇÃO - 2%

· PIB - 2%

· AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL - 25% ISS

· AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL - 25% IPTU

· AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL - 25% Dívida Ativa

· AÇÃO DA ADM. MUNICIPAL- 10% ITBI

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2023

4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PL = (B + D) – (O)

ANO	Bens	Direitos	Obrigações	Patrimônio Líquido
2019	245.941.588,21	27.360.786,45	150.100.885,35	123.201.489,31
2020	262.586.359,49	28.772.364,31	152.703.736,53	138.654.987,27
2021	211.241.037,07	102.476.857,39	150.929.454,16	162.788.440,30

Os bens estão valorados pelo preço de sua aquisição.

Especificação dos Restos a Pagar (Consolidados)	Valor R$
Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores	58.771.487,80
(-) Restos a Pagar Quitados neste Exercício	32.720.823,58
(-) Cancelamento e Prescrições de Restos a Pagar ocorridos no Exercício	-
(+) Inscrição de Restos a Pagar no exercício	43.577.848,37
(-) Restos a Pagar Não Processados	7.109.397,14
(=) Dívida Flutuante Restos a Pagar	62.519.115,45
(-) Disponibilidades financeiras	13.850.495,32
(=) Dívida Flutuante relacionada com os Restos a Pagar	48.668.620,13
Receita Corrente Líquida – RCL	325.302.473,18
Representação na RCL	**14,96%**

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2023

5 – DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE

RENÚNCIA DE RECEITA E DA EXPANSÃO DAS DESPESAS

OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADA

Não projetamos para o Exercício de 2023 nenhuma nova ação governamental que implique em "RENÚNCIA DE RECEITA", e nem visualizamos, até este momento, expansão de despesa de caráter obrigatória e continuada.

ANEXO DE METAS FISCAIS - 2023

6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME

PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICIPAIS

O Município de Iguatu, Estado do Ceará, não possui Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

ANEXO III - DOS RISCOS FISCAIS – 2023

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2022
Aumento Permanente da Receita	7.515.961,19
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00

Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.515.961,19
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	7.515.961,19
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	5.261.172,83
Novas DOCC	5.261.172,83
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.254.788,36

PASSIVOS CONTINGENTES		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	1.200.000,00	Limitação do Empenho	600.000,00
	-	Abertura de Crédito Adicionala partir da utilização da reserva de contingência	600.000,00
TOTAL	**1.200.000,00**	**TOTAL**	**1.200.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Crescimento do Nível de Inadimplência Tributária	2.400.000,00	Intensificar o Programa de Cobrança da Dívida Ativa	3.600.000,00
Aumento do Índice de Sonegação Fiscal	3.200.000,00	Intensificar Operação Fiscal ISSQN	4.700.000,00
Aumento Permanente da Receita	7.515.961,19	Intensificar Programa "Regularização IPTU e ITBI"	1.840.000,00
Receita da Dívida Ativa Inferior à Prevista	980.000,00	Limitar despesas para compra de material permanente, não iniciar novos projetos e redução no custo de programas de manutenção em microatividades, que não afetam os serviços à comunidade.	3.955.961,19
TOTAL	**14.095.961,19**	**TOTAL**	**14.095.961,19**
TOTAL DOS RISCOS FISCAIS	**15.295.961,19**	**ESTIMATIVA DO VALOR DAS PROVIDÊNCIAS**	**15.295.961,19**

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:BEF6BD07

